SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 02 de Janeiro de 2015 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO X | Nº 2135

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 101/2014**

"Dispõe sobre pagamento de salários dos vereadores da Câmara Municipal de Alto Araguaia e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Vereador VANDERALQUES DE CASTRO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO A "DECISÃO EM RECURSO DE APELAÇÃO QUE REFORMOU SENTENÇA QUE DECLAROU A NULIDADE / ILEGALIDADE DAS LEIS Nºs 3.024/2012. CASSAÇÃO DA LIMINAR DEFERIDA NA SINGELA. EFEITOS IMEDIATOS APÓS PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO. DESNECESSIDADE DE AGUARDO DO TRANSITO E JULGADO".
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica autorizado a Câmara Municipal de Alto Araguaia a realizar o pagamento dos vereadores da gestão 2013/2016; de acordo com a lei nº.3024/2012, que fixa os subsídios dos vereadores.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia-MT, 22 de Dezembro de 2014.

***VANDERALQUES DE CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
**Código Identificador:**990FEBFF

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 102/2014**

"Dispõe sobre Exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências"

O Senhor VANDERALQUES DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial a Lei 2.545/2009, de 13 de julho de 2009.
RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar o Sr. Henrique Candido de Moraes, portador do RG nº 1631388-7 e inscrito no CPF sob o nº 008.310.491-70 do Cargo em Comissão de Assessor Legislativo Simbologia CC3, conforme anexo II da Lei Municipal nº2545/2009, de 13 de julho de 2009, conforme alterações da Lei 3074 de 19 de Fevereiro de 2013, a partir de 30 de Dezembro de 2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia-MT, 30 de Dezembro de 2014.

***VANDERALQUES DE CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
**Código Identificador:**3E86796C

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 103/2014**

"Dispõe sobre Exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências"

O Senhor VANDERALQUES DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial a Lei 2.545/2009, de 13 de julho de 2009.
RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a Srª. Leilane de Souza, portadora do RG nº 2128757-0 e inscrito no CPF sob o nº 029.584.611-90 do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar de Vereador Simbologia CC1, conforme anexo II da Lei Municipal nº2545/2009, de 13 de julho de 2009, conforme alterações da Lei 3074 de 19 de Fevereiro de 2013, a partir de 30 de Dezembro de 2014.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia-MT, 30 de Dezembro de 2014.

***VANDERALQUES DE CASTRO***
Presidente

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**

**DIRETORIA DA AMM**
**BIÊNIO 2013/2014**

**Presidente de Honra:**Meraldo Figueiredo Sá- PSD

**Presidente:**Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
**Primeiro Vice-Presidente:**Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
**Segundo Vice-Presidente:**Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
**Terceiro Vice-Presidente:**Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
**Quarto Vice-Presidente:**João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
**Quinto Vice-Presidente:**Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
**Secretário Geral:**Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
**Primeiro Secretário:**Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
**Segundo Secretário:**Humberto Bortolini – Itiquira - PR
**Tesoureiro Geral:**Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
**Primeiro Tesoureiro:**Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
**Segundo Tesoureiro:**Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

**CONSELHO FISCAL**

**1 –**Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
**2 –**Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
**3 –**Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

**1 –**Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
**2 –**Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
**3 –**José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB
Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Publicado por:**
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
**Código Identificador:**2E55EC4D

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 104/2014**

"Dispõe sobre Exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências"

O Senhor VANDERALQUES DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial a Lei 2.545/2009, de 13 de julho de 2009.
RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar o Sr. Lucas Almeida Guimarães Lyra, portador do RG nº 2330278-0 e inscrito no CPF sob o nº 042.710.471-80 do Cargo em Comissão de Assessor de Relações Públicas Simbologia CC5, conforme anexo II da Lei Municipal nº2545/2009, de 13 de julho de 2009, conforme alterações da Lei 3074 de 19 de Fevereiro de 2013, a partir de 30 de Dezembro de 2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia-MT, 30 de Dezembro de 2014.

***VANDERALQUES DE CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
**Código Identificador:**5E20DCA0

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 105/2014**

"Dispõe sobre Exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências"

O Senhor VANDERALQUES DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial a Lei 2.545/2009, de 13 de julho de 2009.
RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a Srª. Roberta Oliveira Xavier, portadora do RG nº 1265595-3 e inscrito no CPF sob o nº 731.595.491-00 do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar do Presidente Simbologia CC2, conforme anexo II da Lei Municipal nº2545/2009, de 13 de julho de 2009, conforme alterações da Lei 3074 de 19 de Fevereiro de 2013, a partir de 30 de Dezembro de 2014.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia-MT, 30 de Dezembro de 2014.

***VANDERALQUES DE CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
**Código Identificador:**E4F38EC7

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 106/2014**

"Dispõe sobre Exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências"

O Senhor VANDERALQUES DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial a Lei 2.545/2009, de 13 de julho de 2009.
RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar o Sr. Rodrigo Teles de Abreu, portador do RG nº 835823 e inscrito no CPF sob o nº 568.278.491-04 do Cargo em Comissão de Chefe da Sala Cidadã Simbologia CC8, conforme anexo II da Lei Municipal nº2545/2009, de 13 de julho de 2009, conforme alterações da Lei 3074 de 19 de Fevereiro de 2013, a partir de 30 de Dezembro de 2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia-MT, 30 de Dezembro de 2014.

***VANDERALQUES DE CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
**Código Identificador:**EAC65715

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 87/2014**

**Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Servidor Temporário, nº 87/2014, de acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 e Lei Municipal n.º 1.118/2014 de 23/04/2014.**
A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, 1121, centro neste Município de Araputanga - MT, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Srº. **ZILMON TOMAZ DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade N.º 31809742 DGPC/GO, CPF N.º 592.155.931-87, residente e domiciliado a Rua Cuiabá, S/Nº, Jardim do Brás, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato Temporário nº 87/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

**Cláusula Primeira:** Fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) do Contrato nº 87/2014 prorrogando-se o termo final de vigência para **30 de Junho de 2015,** conforme faculta a legislação vigente.

**Cláusula Segunda – Da Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do **contrato de nº 87/2014**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Araputanga - MT, 30 de dezembro de 2014.

Contratante:
***SIDNEY PIRES SALOMÉ***
Prefeito Municipal

Contratado:
***ZILMON TOMAZ DE ALMEIDA***
Braçal

**Publicado por:**
Fabiana da Silva Ramos
**Código Identificador:**A3A61CCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 91/2014**

**Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Servidor Temporário, nº 91/2014, de acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 e Lei Municipal n.º 1.118/2014 de 23/04/2014.**

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, 1121, centro neste Município de Araputanga - MT, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª. **ANA MARIA LOPES DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade N.º 4521622 DGPC/GO, CPF N.º 000.052.591-00**,** residente e domiciliada a Rua Pedro Marques de Queiroz, S/Nº, Jardim do Brás, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato Temporário nº 91/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

**Cláusula Primeira:** Fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) do Contrato nº 91/2014 prorrogando-se o termo final de vigência para **30 de Junho de 2015,** conforme faculta a legislação vigente.

**Cláusula Segunda – Da Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do **contrato de nº 91/2014**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Araputanga - MT, 30 de dezembro de 2014.

Contratante:
***SIDNEY PIRES SALOMÉ***
Prefeito Municipal

Contratado:
***ANA MARIA LOPES DE OLIVEIRA***
Agente de Limpeza Pública

**Publicado por:**
Fabiana da Silva Ramos
**Código Identificador:**D93F1731

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 92/2014**

**Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Servidor Temporário, nº 92/2014, de acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 e Lei Municipal n.º 1.118/2014 de 23/04/2014.**
A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, 1121, centro neste Município de Araputanga - MT, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª. **LUCIANA OLIVEIRA DE CARVALHO,** portadora da cédula de identidade N.º 17574404 SSP/MT, CPF N.º 026.960.031-06, residente e domiciliada a Rua "B", Lote 06, quadra 58, bairro Cidade Alta II, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato Temporário nº 92/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

**Cláusula Primeira:** Fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) do Contrato nº 92/2014 prorrogando-se o termo final de vigência para **30 de Junho de 2015,** conforme faculta a legislação vigente.

**Cláusula Segunda – Da Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do **contrato de nº 92/2014**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Araputanga - MT, 30 de dezembro de 2014.

Contratante:
***SIDNEY PIRES SALOMÉ***
Prefeito Municipal

Contratado:
***LUCIANA OLIVEIRA DE CARVALHO***
Agente de Limpeza Pública

**Publicado por:**
Fabiana da Silva Ramos
**Código Identificador:**223D0B80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 104/2014**

**Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Servidor Temporário, nº 104/2014, de acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 e Lei Municipal n.º 1.118/2014 de 23/04/2014.**
A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, 1121, centro neste Município de Araputanga - MT, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Srº. **CARLOS ALBERTO DIAS DE SOUZA,** portador da cédula de identidade N.º 18214665 SSP/MT, CPF N.º 583.402.897-72, residente e domiciliado a Rua Marques de Pombal, Nº 100, Jardim dos Ipês, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato Temporário nº 104/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

**Cláusula Primeira:** Fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) do Contrato nº 104/2014 prorrogando-se o termo final de vigência para **30 de Junho de 2015,** conforme faculta a legislação vigente.

**Cláusula Segunda – Da Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do **contrato de nº 104/2014**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Araputanga - MT, 30 de dezembro de 2014.

Contratante:
***SIDNEY PIRES SALOMÉ***
Prefeito Municipal

Contratado:
***CARLOS ALBERTO DIAS DE SOUZA***
Braçal

**Publicado por:**
Fabiana da Silva Ramos
**Código Identificador:**8F971926

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 105/2014**

**Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Servidor Temporário, nº 105/2014, de acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 e Lei Municipal n.º 1.118/2014 de 23/04/2014.**

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, 1121, centro neste Município de Araputanga - MT, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª. **CREUZA FERREIRA LIMA,** portadora da cédula de identidade N.º 13903390 SSP/MT, CPF N.º 931.984.341-49, residente e domiciliada a Rua da Paz, quadra 39, bairro Cidade Alta, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato Temporário nº 105/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

**Cláusula Primeira:** Fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) do Contrato nº 105/2014 prorrogando-se o termo final de vigência para **30 de Junho de 2015,** conforme faculta a legislação vigente.

**Cláusula Segunda – Da Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do **contrato de nº 105/2014**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Araputanga - MT, 30 de dezembro de 2014.

Contratante:
***SIDNEY PIRES SALOMÉ***
Prefeito Municipal

Contratado:
***CREUZA FERREIRA LIMA***
Agente de Limpeza Pública

**Publicado por:**
Fabiana da Silva Ramos
**Código Identificador:**F1EC7E37

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 106/2014**

**Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Servidor Temporário, nº 106/2014, de acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 e Lei Municipal n.º 1.118/2014 de 23/04/2014.**

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, 1121, centro neste Município de Araputanga - MT, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Srº. **ADEIJAR JOSÉ DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade N.º 617814 SSP/MT, CPF N.º 208.00.241-34, residente e domiciliado a Rua General Dutra, Nº 80, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato Temporário nº 106/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

**Cláusula Primeira:** Fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) do Contrato nº 106/2014 prorrogando-se o termo final de vigência para **30 de Junho de 2015,** conforme faculta a legislação vigente.

**Cláusula Segunda – Da Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do **contrato de nº 106/2014**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Araputanga - MT, 30 de dezembro de 2014.

Contratante:
***SIDNEY PIRES SALOMÉ***
Prefeito Municipal

Contratado:
***ADEIJAR JOSÉ DE OLIVEIRA***
Braçal

**Publicado por:**
Fabiana da Silva Ramos
**Código Identificador:**02D5CD3E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 106/2014**

**Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Servidor Temporário, nº 106/2014, de acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 e Lei Municipal n.º 1.118/2014 de 23/04/2014.**

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, 1121, centro neste Município de Araputanga - MT, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Srº. **ADEIJAR JOSÉ DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade N.º 617814 SSP/MT, CPF N.º 208.00.241-34, residente e domiciliado a Rua General Dutra, Nº 80, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato Temporário nº 106/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

**Cláusula Primeira:** Fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) do Contrato nº 106/2014 prorrogando-se o termo final de vigência para **30 de Junho de 2015,** conforme faculta a legislação vigente.

**Cláusula Segunda – Da Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do **contrato de nº 106/2014**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Araputanga - MT, 30 de dezembro de 2014.

Contratante:
***SIDNEY PIRES SALOMÉ***
Prefeito Municipal

Contratado:
***ADEIJAR JOSÉ DE OLIVEIRA***
Braçal

**Publicado por:**
Fabiana da Silva Ramos
**Código Identificador:**FB9B0F72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 107/2014**

**Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Servidor Temporário, nº 107/2014, de acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 e Lei Municipal n.º 1.118/2014 de 23/04/2014.**
A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, 1121, centro neste Município de Araputanga - MT, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Srº. **CLEITON SAMPAIO DA SILVA,** portador da cédula de identidade N.º 18540040 SSP/MT, CPF N.º 018.614.971-99**,** residente e domiciliado a Rua Cuiabá, s/nº, bairro Jardim do Braz, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato Temporário nº 107/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

**Cláusula Primeira:** Fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) do Contrato nº 107/2014 prorrogando-se o termo final de vigência para **30 de Junho de 2015,** conforme faculta a legislação vigente.

**Cláusula Segunda – Da Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do **contrato de nº 107/2014**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Araputanga - MT, 30 de dezembro de 2014.

Contratante:
***SIDNEY PIRES SALOMÉ***
Prefeito Municipal

Contratado:
***CLEITON SAMPAIO DA SILVA***
Eletricista

**Publicado por:**
Fabiana da Silva Ramos
**Código Identificador:**98373537

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 117/2014**

**Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Servidor Temporário, nº 117/2014, de acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 e Lei Municipal n.º 1.118/2014 de 23/04/2014.**
A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, 1121, centro neste Município de Araputanga - MT, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª. **JOANA MARIA MARIANO,** portadora da cédula de identidade N.º 03856291 SSP/MT, CPF N.º 361.872.161-72, residente e domiciliada a Rua Padre José de Anchieta, nº 96, bairro Jardim Primavera, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato Temporário nº 117/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

**Cláusula Primeira:** Fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) do Contrato nº 117/2014 prorrogando-se o termo final de vigência para **30 de Junho de 2015,** conforme faculta a legislação vigente.

**Cláusula Segunda – Da Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do **contrato de nº 117/2014**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Araputanga - MT, 30 de dezembro de 2014.

Contratante:
***SIDNEY PIRES SALOMÉ***
Prefeito Municipal

Contratado:
***JOANA MARIA MARIANO***
Agente de Limpeza Pública

**Publicado por:**
Fabiana da Silva Ramos
**Código Identificador:**836CED28

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°. 2534/2014**

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**
**ARTIGO 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

| Quadro Detalhamento da Despesa | Fonte | | VALOR |
|---|---|---|---|
| **07.002.12.361.0013.2035 – Man. e desenvolvimento do Ensino Fundamental** | | | |
| 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | 01.01 | R$ | 1.800,00 |
| **07.002.12.365.0013.2025 – Manutenção das Atividades do Aprendizado Infantil** | | | |
| 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | 01.01 | R$ | 2.000,00 |
| **08.004.17.512.0018.2057 – Manutenção e Encargos do DAE** | | | |
| 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | 01.00 | R$ | 1.000,00 |
| **TOTAL** | | **R$** | **4.800,00** |

**ARTIGO 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **03.001.04.122.0003.2003 – Manutenção e Encargos da Sec. Governo e Planejamento** | | | |
| 3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção | 01.00 | R$ | 1.000,00 |
| **07.002.12.361.0013.1035 – Construção de Quadra nas Escolas** | | | |
| 4490.5100 – Obras e Instalações | 01.01 | R$ | 3.800,00 |
| **TOTAL** | | **R$** | **4.800,00** |

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 29 de Dezembro de 2014.

***EDNILSON LUIZ FAITTA***
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

***ELISANETE MERIZIO JORGE***
Secretária Mun. de Finanças

MAT

**Publicado por:**
Claudia Maria Tscha
**Código Identificador:**A526EC0F

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 035/14, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

"*Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada nos exercícios de 2007 e 2009, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2007 e 2009, inscritos em Restos a Pagar - Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, a saber:

01 – Nota de Empenho n.º 000001, da Liquidação n.º 00001, emitido em 1º de janeiro de 2007, em favor de BARÃO-PREVI, no valor de R$ 1.851,55 (um mil, oitocentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos);
02 – Nota de Empenho n.º 000001, da Liquidação n.º 000001, emitido em 30 de janeiro de 2009, em favor de BARÃO-PREVI, no valor de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais);
03 – Nota de Empenho n.º 000002, da Liquidação n.º 000002, emitido em 30 de janeiro de 2009, em favor de BARÃO-PREVI, no valor de R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais);
04 – Nota de Empenho n.º 000003, da Liquidação n.º 000003, emitido em 30 de janeiro de 2009, em favor de BARÃO-PREVI, no valor de R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais);
05 – Nota de Empenho n.º 000011, da Liquidação n.º 000011, emitido em 27 de fevereiro de 2009, em favor de BARÃO-PREVI, no valor de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais);
06 – Nota de Empenho n.º 000022, da Liquidação n.º 000022, emitido em 31 de março de 2009, em favor de BARÃO-PREVI, no valor de R$ 169,03 (cento e sessenta e nove reais e três centavos);
07 – Nota de Empenho n.º 000035, da Liquidação n.º 000025, emitido em 33 de março de 2009, em favor de BARÃO-PREVI, no valor de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais);
08 – Nota de Empenho n.º 000031, da Liquidação n.º 000031, emitido em 30 de abril de 2009, em favor de BARÃO-PREVI, no valor de R$ 930,00 (novecentos e trinta reais);
09 – Nota de Empenho n.º 000033, da Liquidação n.º 000033, emitido em 30 de abril de 2009, em favor de BARÃO-PREVI, no valor de R$ 586,33 (quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos);
10 – Nota de Empenho n.º 000038, da Liquidação n.º 000038, emitido em 29 de maio de 2009, em favor de BARÃO-PREVI, no valor de R$ 324,79 (trezentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos);
11 – Nota de Empenho n.º 000078, da Liquidação n.º 000078, emitido em 29 de dezembro de 2009, em favor de BARÃO-PREVI, no valor de R$ 511,00 (quinhentos e onze reais);
12 – Nota de Empenho n.º 000080, da Liquidação n.º 000080, emitido em 29 de dezembro de 2009, em favor de BARÃO-PREVI, no valor de R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais);

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, processados e não liquidados, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo dos balanços dos exercícios de 2007 e 2009, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

**CUMPRA-SE,**
**PUBLIQUE-SE E**
**PROVIDENCIE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal BARÃO DE MELGAÇO, 30 de dezembro de 2014.

***ANTONIO RIBEIRO TORRES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelino Viera Cardoso
**Código Identificador:**3E6F9839

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014.

O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO**, em cumprimento as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações vem a público divulgar a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade pregão presencial nº 016/2014, Processo Administrativo nº 032/2014, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos hospitalares no hospital municipal Cho Né, com a realização de plantões médicos, com a presença de no mínimo um profissional médico durante a execução dos serviços, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 002/2014, o qual teve como vencedora a seguinte empresa e valores:

| Item | Itinerário | Empresa Vencedora | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços médicos hospitalares no hospital municipal Cho Né, com a realização de plantões médicos, com a presença de no mínimo um profissional médico durante a execução dos serviços | **MED LIFE – ASSISTÊNCIA MÉDICA S/S** | **729.120,00** |

Barão de Melgaço, 30 de dezembro de 2014.

***ANTÔNIO RIBEIRO TORRES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelino Viera Cardoso
**Código Identificador:**AB00DBA0

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

### CÂMARA MUNICIPAL
### AVISO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2013**
**Objeto: Prorrogação do Prazo de vencimento**
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 003/2014, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICA a decisão de prorrogar o prazo de vencimento do Contrato Administrativo 005/2013, firmado com a empresa: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 26.804.377/0004-30, cujo objeto é Aquisição de Licenças de uso por tempo determinado, manutenção e consultoria técnica em programas de gestão pública, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação nº 001/2013, para a data de 31 de janeiro de 2015, afim de serem efetivamente encerrado o envio de informações do sistema APLIC do ano/exercício 2014.

***SIMÔNIA AUXILIADORA ARANTES***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Fernando dos Santos Lopes
**Código Identificador:**035DC1C7

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**VETO PROJETO DE LEI N° 54 DE 24/11/ 2014**

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei sob o n° 54 de 24 de novembro de 2014, aprovado pelo Legislativo em Segunda Sessão Ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2014, que dispõe sobre ALTERAÇÕES NA LEI Nº 2.399, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIUO 2014 A 2017 – PPA 2014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS VISANDO ADEQUAÇÕES COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS,

**DESPACHO:** **Veto, parcialmente,** o Projeto de Lei sob o n° 54 de 24 de novembro de 2014, aprovado pelo Legislativo em Segunda Sessão Ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2014, que dispõe sobre ALTERAÇÕES NA LEI Nº 2.399, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2014 A 2017 – PPA 2014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS VISANDO ADEQUAÇÕES COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS, para excluir a emenda legislativa que aditou artigo 4º ao Projeto Original, mediante criação do artigo 5º com mesma redação anteriormente conferida ao artigo 4º aditado, eis que inverídico que o Processo Judicial que lhe serviu de fundamento tenha ordenado qualquer percentual de aumento salarial, não emprestando legalidade ao ato; por ausência de lei específica de iniciativa privativa do Executivo Municipal concedendo o aumento salarial indicado na emenda do Plano Plurianual; por ausência de indicação da fonte de recursos necessários para corresponder com a despesa de custeio objeto da emenda, razões que inquinam de absoluta ilegalidade e inconstitucionalidade da proposta de emenda legislativa, **ficando, todavia, ressalvada a promulgação** do texto original **do Projeto de Lei 54 de 24 de novembro de 2014,** conforme enviado a essa Colenda Corte Legislativa, submetendo, contudo, o veto parcial ora manifestado à apreciação dos nobres vereadores, nos termos dos §§ 1º e seguintes do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 30 de dezembro de 2014.

***FRANCIS MARIS CRUZ***
Prefeito de Cáceres

**RAZÕES DO VETO**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, SENHORES VEREADORES.**

O Projeto de Lei 54 de 24 de novembro de 2014 de iniciativa do Executivo Municipal e que dispõe sobre alterações na Lei nº 2.399, de 23 de dezembro de 2013, Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017 – PPA 2014/2017 e dá outras providências visando adequações com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais, fora aprovado com Emenda Legislativa que aditou artigo 4º ao projeto original, mediante criação do artigo 5º com mesma redação anteriormente conferida ao artigo 4º aditado, cujo dispositivo apresenta a redação seguinte:

**Artigo 4º. A Revisão das perdas salariais dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres-MT será realizada em 2015 e 2016 em 22,22 % conforme ANEXO IV, DA Lei de Diretrizes Orçamentárias /2015, do processo Nº 3253-25.2005.811.0006 (COD. 44798) e Tabela de Demonstrativo da Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais de Protocolo Nº A65191 de 03/09/2014.**

Pois bem, com mencionada emenda o Projeto de Lei 54 suso mencionado veio para sancionamento do Executivo Municipal na forma prevista no artigo 53 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Ocorre, porém, que o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal considera crime de responsabilidade, apenado com a perda de mandato, todos os atos do Prefeito Municipal que atentem contra a lei orçamentária da administração municipal. Com efeito, sancionar na integra o Projeto de Lei 54 de 24 de novembro de 2014 de iniciativa do Executivo Municipal, com a emenda legislativa proposta, estar-se-ia promovendo ato eivado de nulidade absoluta, consoante enaltecido no despacho que veta a emenda e seria mesmo que incorrer na tipicidade do crime de responsabilidade previsto no dispositivo em comento, haja vista que a administração concederia aumento salarial sem base legal, importando na penalidade capital de perda de mandato do prefeito Francis Maris Cruz.

Não se trata à emenda de mera revisão geral e anual, conforme, aliás, vem sendo piamente realizada todos os anos, como, também o será no exercício de 2015 nos termos das legislações específicas e já contemplado no PPA – Lei 2.399/2013, com regular previsão na LDO e LOA para o próximo exercício.

A emenda em verdade atribui inexorável reajuste salarial ou aumento de salário, situação completamente diferente e que depende de Lei Específica e de iniciativa exclusiva do Executivo Municipal.

Há que se louvar, entretanto, a unânime aprovação meritória da emenda pelo Legislativo Municipal. Não há dúvida quanto ao valoroso e sincero desejo político da grande maioria dos vereadores, com o necessário reequilíbrio salarial do Servidor Público Municipal. É sabido e consabido a imprescindibilidade de uma ampla reforma administrativa que redefinam cargos, atribuições e padrões salariais em patamares equilibrados, para que todos, indistintamente, tenham justas e compatíveis remunerações.

Esta vontade política dos nobres vereadores, também, é a vontade política da administração municipal, que sem medir esforços pretende acolher o clamor da classe através de sua representação sindical e a vontade legislativa unanimemente expressada na emenda, através de uma proposta legislativa específica a ser encaminhada à apreciação da Câmara, fazendo-se observar a legalidade e a constitucionalidade de um Projeto de Lei pautado em bases sólidas de prévio estudo norteado pela Lei de Responsabilidade Fiscal que veda gasto mais de 60% da receita com pessoal (art. 19, III); que determina o estudo de impacto orçamentário e financeiro para a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais e o artigo 37, X da Constituição Federal que determina que a remuneração dos servidores somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa do respectivo poder federativo executivo.

O mérito da emenda de aumento salarial conforme votado e unanimemente aprovado é mais que justo, portanto!

Ocorre, porém, que não há possibilidade legal e constitucional para a concessão do aumento salarial através de emenda legislativa no PPA,

LDO e LOA, sob pena do sancionamento incorrer em crime de responsabilidade da administração, com a censura de perda do mandado do prefeito municipal consoante asseverado acima. Não seria diferente a penalidade aos vereadores, no caso de rejeição ao veto e promulgação da Lei que altera o PPA 2014/2017 com a inclusão da emenda apresentada pelo Poder Legislativo, arrimado nos §§ 7º e 8º do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal.

Não se revela a possibilidade legal de aumento salarial arribado em sentença judicial conforme serviu ao embasamento do artigo que fora aditado através da emenda que ora se veta, em razão de que restaria caracterizada a intromissão do Poder Judicial na esfera independente do Poder Executivo Municipal, conforme, aliás, foi esta à decisão judicial proferida no processo nº 3253-25.2005.811.0006 (COD. 44798) mencionado na emenda, *"in verbis"*:

"Com efeito, não há que se falar em execução da sentença para o fim de impor a revisão geral anual, inclusive com indicação de percentuais por ordem do Poder Judiciário, porque tal ato depende de PROCESSO LEGISLATIVO, DE INICIATIVA EXCLUSIVA DO PODER EXECUTIVO, sob pena de intervenção nefasta do Poder Judiciário na seara de outro Poder do Estado" (grifo nosso).
...

"Neste quadrante, diga-se que não existe efeito da sentença que retroage até 1997, como faz induzir o exequente (Sindicato). Primeiro, porque a sentença disso não trata e segundo porque não poderia, seja pela indevida intervenção do Poder Judiciário junto ao Executivo e ao Legislativo, seja pela prescrição quinquenal" (o parêntese é nosso).

Com efeito, ficou contraditória a emenda com a sentença judicial que lhe serviu de embasamento.

É absolutamente ilegal, portanto, a emenda de modo que ainda que promulgada através do Legislativo Municipal será ela inexequível, haja vista que a sentença que lhe serviu de fundamento julgou ao contrário daquilo que expressou o objeto da emenda.

De outro norte, é inconstitucional o aumento salarial por ausência de lei específica e por ausência de estudo de impacto financeiro consoante acima amplamente exposto, mesmo porque, na LOA não há indicação de fonte de recursos para aporte do reajuste salarial objeto da emenda.

Com estas considerações, veto a emenda proposta pelo Legislativo à Lei que altera o PPA 2014/2017 para promulgar o Projeto de Lei 54 de 24 de novembro de 2014 conforme texto original enviado a essa Colenda Corte Legislativa, submetendo, contudo, o veto parcial ora manifestado à apreciação dos nobres vereadores, nos termos dos §§ 1º e seguintes do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal.

Comunique-se ao ilustre Presidente do Legislativo sobre o presente veto, através de ofício e mediante publicação na imprensa oficial do município, conforme previsto do § 1º do dispositivo acima referido, no prazo máximo de 48 horas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 30 de dezembro de 2014

***FRANCIS MARIS CRUZ***
Prefeito de Cáceres

**Publicado por:**
Fabio Sales do Couto Silva
**Código Identificador:**197E321A

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 1606**

**LEI Nº 1.606/2014 _ DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.**

*Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT e, dá outras providências.*

**LISU KOBERSTAIN,** Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Art. 1.º** Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanados do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003, 47/2005 e 70/2012 bem como das Leis Federais n.º 9.717/1998 e 10.887/2004.

**SEÇÃO ÚNICA**
**DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS**

**Art. 2º** O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Chapada dos Guimarães/MT, será reorganizado na forma de fundo contábil nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 4.320/64, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo único.** O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães/MT será denominado pela sigla PREVI-SERV, e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

**CAPÍTULO II**

**DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

**SEÇÃO I**

**DOS SEGURADOS**

**Art. 3.º** São segurados obrigatórios do PREVI-SERV os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

**Parágrafo único.** Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 4.º** A filiação ao PREVI-SERV será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

**Art. 5.º** A perda da qualidade de segurado do PREVI-SERV se dará com a morte, exoneração, demissão ou para aquele que deixar de exercer atividade que o submeta ao regime do PREVI-SERV.

**Parágrafo único.** A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

**Art. 6º** O servidor público titular de cargo efetivo do Município de Chapada dos Guimarães, permanecerá vinculado ao PREVI-SERV nas seguintes situações:

**I -** quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;

**II –** quando afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município, observado o disposto no art. 56;

**III -** durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo; e

**IV -** durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

**§ 1º** O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto no art. 54, inciso I, alíneas a e b.

**§ 2º** Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o inciso II, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.

**§ 3º** O segurado, exercente de mandato de Vereador, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao PREVI-SERV pelo cargo efetivo, e ao RGPS pelo mandato eletivo.

**§ 4º** O segurado professor ou médico será vinculado ao regime próprio nos limites de tempo previsto em lei e ou no edital. Havendo alterações da carga horária dos servidores efetivos, mediante Lei, a hora excedente implantada fará parte da condição do cargo efetivo, sendo a contribuição para o regime ao qual já esteja vinculado o servidor.

**§ 5º** O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Chapada dos Guimarães/MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

**SEÇÃO II**

**DOS DEPENDENTES**

**Art. 7.**º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

**I -** O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

**II -** Os pais; e

**III -** O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

**§ 1º** A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subseqüentes.

**§ 2º** Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada à dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

**§ 3°** O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.

**§ 4º** Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

**§ 5º** Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

**Art. 8.º** A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

**Art. 9.º** A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

**I -** para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

**II -** para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada;

**III -** para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:
**a)** de atingirem a maioridade civil;
**b)** do casamento;
**c)** da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria; ou,
**d)** da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos; e

**IV -** para os dependentes em geral:
**a)** pelo matrimônio;
**b)** pela cessação da invalidez;
**c)** pelo falecimento.

**SEÇÃO III**
**DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

**Art. 10.** A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo efetivo público municipal.

**Art. 11.** Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis.

**§ 1º** Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

**§ 2º** A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição através de perícia médica.

**§ 3º** A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o PREVI-SERV fornecer ao segurado, documento que a comprove.

**CAPITULO III**
**DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

**SEÇÃO I**

**DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS**

**SUB-SEÇÃO I**
**DA APOSENTADORIA**

**Art. 12.** Os servidores abrangidos pelo regime do PREVI-SERV serão aposentados:

**I -** por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

**a)** a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PREVI-SERV e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

**b)** a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao PREVI-SERV já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

**II -** compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

**III -** voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

**a)** sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;
**b)** sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

**§ 1º** Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma do artigo 36 desta lei.

**§ 2º** É vedada à adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados do PREVI-SERV, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:

**I -** portadores de deficiência;

**II -** que exerçam atividades de risco;

**III -** cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

**§ 3º** Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no art. 12, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

**§ 4º** São consideradas as funções de magistério, contida no parágrafo anterior, as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica além do exercício de docência tais como a função de direção de unidade escolar, de coordenação e assessoramento pedagógico.

**§ 5º** Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no art. 40 da Constituição Federal.

**§ 6º** O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

**§ 7º** O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço publico, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do PREVI-SERV, a realizarem-se bienalmente.

**Art.13.** Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41 de 31 de dezembro de 2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal e o artigo 36 desta Lei Municipal.

**§ 1º**. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput deste artigo o disposto no art. 94 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao caput deste artigo.

**§ 2º**. Os benefícios de aposentadoria por invalidez permanente concedidos a partir de 1º de janeiro de 2.004, cujos servidores se enquadrem no regramento estipulado no caput deste artigo, terão seus proventos revisados, considerando a remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012, data de promulgação da Emenda Constitucional n. 70/2012.

**Art. 14.** O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

**Art. 15.** Para fins do disposto no § 21 do art. 40 da Constituição Federal e nos §§ 2º dos artigos 50 e 51 desta Lei, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumatismais crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes.

**SUB-SEÇÃO II**
**AUXÍLIO DOENÇA**

**Art. 16.** O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração de contribuição do segurado.

**§ 1º** Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao PREVI-SERV na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

**§ 2º** Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

**§ 3º** Durante o gozo do benefício de auxílio-doença, em qualquer hipótese, não haverá alteração do valor do benefício.

**Art. 17.** Durante os primeiros sessenta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

**§ 1º** Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros sessenta dias de afastamento.

**§ 2º** Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do PREVI-SERV.

**§ 3º** Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença (C.I.D.) dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos sessenta primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior, iniciando o pagamento a partir da data fixada no laudo médico, descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

**§ 4º** Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante sessenta dias, retornando à atividade no sexagésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

**Art. 18.** O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do PREVI-SERV, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

**Art. 19.** O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único.** O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este às expensas do erário municipal.

**Art. 20.** O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

**Parágrafo Único.** O segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, terá o benefício de auxílio doença convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médico-pericial.

**SUB-SEÇÃO III**

**DO SALÁRIO FAMÍLIA**

**Art. 21.** O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

**§ 1º** Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

**§ 2º** As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

**Art. 22.** O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de freqüência à escola do filho ou equiparado.

**Parágrafo único.** O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

**Art. 23.** A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do PREVI-SERV.

**Art. 24.** Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

**Art. 25.** O direito ao salário-família cessa automaticamente:

**I** - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

**II** - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

**III** - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

**IV** - pela perda da qualidade de segurado.

**Art. 26.** O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

**SUB-SEÇÃO IV**

**DO SALÁRIO MATERNIDADE**

**Art. 27.** Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, ressalvada a data da posse no cargo efetivo, podendo o salário maternidade ser prorrogado na forma prevista no § 2º.

**§ 1º** À segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

**§ 2º** Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

**§ 3º** Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

**§ 4º** Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

**§ 5º** Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.

**§ 6º** O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual à remuneração da segurada, excetuadas as verbas de natureza indenizatória, e na última parcela será acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12.

**§ 7º** Durante o gozo do benefício de salário maternidade, em qualquer hipótese, não haverá alteração do valor do benefício a ser pago pelo PREVI-SERV.

**§ 8º** O salário-maternidade correspondente a ampliação ou prorrogação da licença-maternidade, além do prazo previsto no caput deste artigo, será custeado pelo tesouro municipal.

**Art. 28.** O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

**§ 1º** O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 27 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

**§ 2º** Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

**§ 3º** O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

**§ 4º** Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do PREVI-SERV.

**SEÇÃO II**
**DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES**

**SUB-SEÇÃO I**

**DA PENSÃO POR MORTE**

**Art. 29.** A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

**I -** ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

**II -** ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

**§ 1º** A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

**§ 2º** A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

**Art. 30.** Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

**I -** sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

**II -** desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

**§ 1º** A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

**§ 2º** Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

**Art. 31.** A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

**I -** do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

**II -** do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

**III -** da decisão judicial, no caso de morte presumida.

**§ 1º** No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

**§ 2º** O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

**Art. 32.** A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado.

**§ 1º** A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão quando inválidos, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do PREVI-SERV, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

**§ 2º** A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

**§ 3º** Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVI-SERV.

**§ 4º** Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

**Art. 33.** A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º.

**Art. 34.** Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 29, em favor dos pensionistas remanescentes.

**Parágrafo único.** Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

**SUB-SEÇÃO II**

**DO AUXÍLIO RECLUSÃO**

**Art. 35.** O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual a totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

**§ 1º** O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

**§ 2º** O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

**§ 3º** Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

**§ 4º** Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

**I -** documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

**II -** certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

**§ 5º** Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao PREVI-SERV pelo segurado ou por seus dependentes, devidamente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**§ 6º** Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

**§ 7º** Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

**§ 8º** Não fará jus a este benefício o segurado preso que estiver em livramento condicional ou cumprindo pena em regime aberto.

**CAPÍTULO IV**

**DO CÁLCULO DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA**

**Art. 36.** No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto nos arts. 12 e 90 desta Lei será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

**§1º**As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com

a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

**§ 2º** A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para o regime próprio.

**§3º** Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

**§4º** Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

**I-**inferiores ao valor do salário mínimo;

**II**-superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

**§ 5º** Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais.

**§ 6º** No cálculo dos proventos proporcionais, o valor resultante do cálculo da média será previamente confrontado com o limite de remuneração previsto no § 7º, para posterior aplicação da fração de que trata o § 5º.

**§ 7º** Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderá ser inferior ao salário mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

**§ 8º** Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

**Art. 37.** O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade e auxílio doença pagos pelo RPPS.

**§ 1º** O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

**§ 2º** O pagamento do abono anual será efetuado na competência de dezembro de cada ano.

**Art. 38.** É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC

**Parágrafo único**. O índice de reajustamento dos benefícios de que trata o *caput*, para os aposentados e pensionistas que se tornaram beneficiários após a promulgação da EC. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, será o mesmo estipulado pelo Governo Federal ao Regime Geral de Previdência Social, na mesma proporção e data.

**Art. 39.** O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

**Art. 40.** É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

**Art. 41.** Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

**Art. 42.** Além do disposto nesta Lei, o PREVI-SERV observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

**Art. 43.** O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

**Art. 44.** Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

**Parágrafo único.** Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (PREVI-SERV), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

**Art. 45.** As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção, salvo os seguintes descontos:

**I** - a contribuição previdenciárias previstas nesta Lei e os descontos autorizados por Lei;

**II** - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

**III** - o imposto de renda retido na fonte;

**IV** - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e

**V** - pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, públicas ou privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de trinta por cento do valor do benefício.

**§ 1º** A restituição de importância recebida indevidamente por beneficiário da previdência social, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), e feita de uma só vez, independentemente de outras penalidades legais.

**§ 2º** Caso o débito seja originário de erro do PREVI-SERV, o segurado, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor de forma parcelada, devendo cada parcela corresponder, no máximo, a trinta por cento do valor do benefício em manutenção, e ser descontado em número de meses necessários à liquidação do débito. Se o segurado não usufruir de benefício, o valor deverá ser devolvido integralmente.

**Art. 46.** O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do PREVI-SERV que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

**Art. 47.** O pagamento do abono de permanência de que trata o art. 12, § 6º, art. 83, § 3º e art. 86, § 1º é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

**Art. 48**. Prescreve em três anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo PREVI-SERV, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil e os prazos previstos no artigo 31 desta Lei.

**CAPÍTULO VI**
**DO CUSTEIO**

**SEÇÃO I**
**DA RECEITA**

**Art. 49.** A receita do PREVI-SERV será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, dar-se-á por intermédio da segregação da massa de seus segurados, nos termos do artigo 20 da Portaria MPS n.º 403 de 10 de dezembro de 2008.

**§ 1º.** Ficam criados, junto ao "PREVI-SERV", 2 (dois) Planos de Financiamento para o custeio de Benefícios Previdenciários constituindo unidades orçamentárias, a saber:

**I – Fundo Previdenciário**, destinado a cobertura das despesas previdenciárias e administrativas, da massa formada pelos inativos, seus dependentes e os pensionistas respectivos, cujos benefícios tenham sido concedidos após 30 de junho de 2010, bem como pelos servidores ativos de cargo efetivo que tenham ingressado nos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive nas suas autarquias e fundações após 30 de junho 2005;

**II – Fundo Financeiro**, destinado a cobertura das despesas previdenciárias e administrativas, da massa formada pelos inativos, seus dependentes e os pensionistas respectivos, cujos benefícios tenham sido concedidos até 30 de junho de 2010 bem como pelos servidores ativos de cargo efetivo que tenham ingressado nos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive nas suas autarquias e fundações até 30 de junho de 2005.

**§ 2º** Fica vedada qualquer espécie de transferência de segurados, recursos ou obrigações entre o Fundo Financeiro e o Fundo Previdenciário, bem como a destinação de contribuições de um para o outro Plano, salvo os valores correspondentes as despesas administrativas.

**Art. 50.** O Fundo Previdenciário, de que trata o Inciso I, § 1º do artigo anterior, será composto:

**I -** das contribuições mensais dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

**II -** das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

**III -** de uma contribuição mensal do Município de Chapada dos Guimarães, incluídas suas autarquias e fundações, igual a 11% (onze inteiros por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, pelos Poderes Executivo e Legislativo;

**IV -** de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

**V -** das contribuições mensais dos segurados ativos, que usarem da faculdade prevista no art. 6º desta lei, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

**VI -** pela renda resultante da aplicação das reservas;

**VII -** pelas doações, legados e rendas eventuais;

**VIII -** por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

**IX -** das receitas oriundas da compensação previdenciária obtidas pela transferência de entidades públicas de previdência federal, estadual ou municipal e do regime geral de previdência social, em relação aos beneficiários do fundo.

**§ 1º.** Constituem também fontes de receita do PREVI-SERV, que serão vertidas ao Fundo Previdenciário, as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, III e IV incidentes sobre o auxílio doença, salário-maternidade e auxílio reclusão.

**§ 2º.** A contribuição prevista no inciso II deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de uma destas doenças incapacitantes: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumatismais crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes.

**Art. 51.** O Fundo Financeiro, de que trata o Inciso II, do § 1º do artigo 49, será composto:

**I –** das contribuições mensais dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze inteiros por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

**II –** das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

**III –** de uma contribuição mensal do Município de Chapada dos Guimarães, pelosPoderes Executivo e Legislativo incluídas suas autarquias e fundações, igual a 11% (onze inteiros por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados vinculados a este Plano, podendo ocorrer aportes mensais, conforme § 4º desta Lei;

**IV –** as contribuições mensais dos segurados ativos, que estão vinculados a este fundo, que usarem da faculdade prevista no art. 6º desta Lei Municipal, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

**V -** as receitas oriundas da compensação previdenciária obtidas pela transferência de entidades públicas de previdência federal, estadual ou municipal e do regime geral de previdência social, em relação aos beneficiários do fundo.

**§ 1º.** Constituem também fontes de receita do PREVI-SERV, que serão vertidas ao Fundo Financeiro, a contribuição previdenciária prevista no inciso I, III e IV incidente sobre o auxílio doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão.

**§ 2º.** A contribuição prevista no inciso II deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da

Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de uma destas doenças incapacitantes: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumatismais crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes.

**§ 3º** Para a composição inicial do Fundo Financeiro, serão destinados do atual patrimônio do "PREVI-SERV" a quantia de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para o pagamento dos benefícios previdenciários e despesas de administração a ser realizado após a edição da presente Lei.

**§ 4º** Havendo insuficiência financeira entre a receita das contribuições previdenciárias retida dos servidores ativos, inativos, pensionistas, e as obrigações patronais e demais receitas previstas em lei e as respectivas despesas com pagamento de benefícios previdenciários e despesas administrativas, o Município de Chapada dos Guimarães deverá recolher, mensalmente, por meio de aportes, o valor necessário ao complemento do pagamento integral das despesas do Fundo Financeiro, que deverão ser depositados em conta especifica, até o 2º (segundo) dia útil do mês subseqüente ao da ocorrência do fato gerador das despesas.

**Art. 52.** Considera-se base de cálculo das contribuições, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

**§ 1º** Excluí-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

**I -** as diárias para viagens;

**II -** a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

**III -** a indenização de transporte e horas extras;

**IV -** o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

**V -** a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal e férias indenizadas;

**VI -** as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

**VII -** a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

**VIII -** o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5o do art. 2o e o § 1o do art. 3o da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003;

**IX -** as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

**§ 2º** O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2o da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2o do art. 40 da Constituição Federal.

**§ 3º** O salário família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo PREVI-SERV.

**Art. 53.** Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

**SEÇÃO II**

**DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES**

**Art. 54.** A arrecadação das contribuições devidas ao PREVI-SERV compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

**I -** aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, a importância de que trata os incisos I, II e IV dos artigos 50 e 51, observado:
**a)** Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;
**b)** Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.

**II -** caberá do mesmo modo, aos setores mencionados no inciso I, recolher ao PREVI-SERV ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 25 (vinte e cinco) mês subseqüente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III dos artigos 50 e 51, conforme o caso.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao PREVI-SERV relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

**Art. 55.** O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III e IV dos artigos 50 e 51 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

**Art. 56.** O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo PREVI-SERV, as contribuições devidas.

**§ 1º** Caso o recolhimento de que trata o caput não seja efetuado pelo servidor nos respectivos meses em que se der o afastamento ou licença sem remuneração, poderá ser efetuada a contribuição retroativa, pelo próprio servidor, desde que atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), paga em uma única parcela.

**§ 2º** A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.

**Art. 57.** As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo Município de Chapada dos Guimarães, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao PREVI-SERV.

**SUB-SEÇÃO I**
**DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 58.** O PREVI-SERV poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

**CAPÍTULO VII**
**DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**SEÇÃO I**

**DAS GENERALIDADES**

**Art. 59.** As importâncias arrecadadas pelo PREVI-SERV são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

**Art. 60.** Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados na Portaria MPAS n.º 403/2008, e alterações posteriores.

**SEÇÃO II**

**DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS**

**Art. 61.** As disponibilidades de caixa do PREVI-SERV ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

**Art. 62.** A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

**I -** segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

**II -** a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

**Parágrafo único**. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o *"caput"* em:

**I -** títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

**II -** empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

**Art. 63.** Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o PREVI-SERV realizará as operações em conformidade com a Resolução n.º 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade solvência e liquidez.

**CAPÍTULO VIII**
**DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE**

**SEÇÃO I**

**DO ORÇAMENTO**

**Art. 64.** O orçamento do PREVI-SERV evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observado o plano plurianual, Lei de diretrizes orçamentárias e Lei orçamentária anual, e os princípios da universalidade e do equilíbrio financeiro e atuarial.

**Parágrafo único.** O Orçamento do PREVI-SERV observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 65.** Fica estimada a receita do Fundo Financeiro contido no orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Chapada dos Guimarães – PREVI-SERV para o exercício de 2014 na importância de R$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais), distribuído nas seguintes dotações:

| Código | Natureza da Receita | Valor |
|---|---|---|
| 1.2.10.29.07.01 | Contribuição do servidor ativo civil para o RPPS - Executivo | 166.500,00 |
| 1.2.10.29.07.02 | Contribuição do servidor ativo civil para o RPPS - Legislativo | 8.500,00 |
| 1.2.10.29.07.03 | Contribuição do servidor ativo civil para o RPPS - Fundação | 9.500,00 |
| 1.2.10.29.07.04 | Contribuição do servidor ativo civil para o RPPS - SAAE | 3.000,00 |
| 1.3.28.10.00.00 | Remuneração de investimentos de renda fixa | 100,00 |
| 1.9.1.2.29.01.00 | Multas e juros de mora da contribuição patronal | 100,00 |
| 1.9.1.2.29.02.00 | Multas e juros de mora da contribuição servidor | 100,00 |
| 1.9.2.1.99.00.00 | Outras indenizações | 100,00 |
| 1.9.2.2.99.00.00 | Outras restituições | 100,00 |
| 1.9.2.2.10.01.00 | Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores | 100,00 |
| 1.9.4.0.00.00.01 | Receitas decorrentes de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS - Executivo | 71.000,00 |
| 1.9.4.0.00.00.02 | Receitas decorrentes de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS - Legislativo | 100,00 |
| 7.2.1.0.29.01.01 | Contribuição patronal do servidor ativo civil para o RPPS - Executivo | 116.500,00 |
| 7.2.1.0.29.01.02 | Contribuição patronal do servidor ativo civil para o RPPS - Legislativo | 6.000,00 |
| 7.2.1.0.29.01.03 | Contribuição patronal do servidor ativo civil para o RPPS – Fundação | 6.600,00 |
| 7.2.1.0.29.01.04 | Contribuição patronal do servidor ativo civil para o RPPS – SAAE | 2.200,00 |
| 7.2.1.0.29.13.01 | Contribuição previdenciária para amortização do déficit atuarial – Executivo | 53.400,00 |
| 7.2.1.0.29.13.02 | Contribuição previdenciária para amortização do déficit atuarial – Legislativo | 3.000,00 |
| 7.2.1.0.29.13.03 | Contribuição previdenciária para amortização do déficit atuarial – Fundação | 3.000,00 |
| 7.2.1.0.29.13.04 | Contribuição previdenciária para amortização do déficit atuarial – SAAE | 1.000,00 |
| 7.9.1.2.29.01.00 | Multas e juros de mora da contribuição patronal | 100,00 |
| | **TOTAL** | **451.000,00** |

**Art. 66.** Fica estimada a receita do Fundo Previdenciário contido no orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Chapada dos Guimarães – PREVI-SERV para o exercício de 2014 na importância de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

| Código | Natureza da Despesa | Valor |
|---|---|---|
| 1.2.10.29.07.01 | Contribuição do servidor ativo civil para o RPPS - Executivo | 85.000,00 |
| 1.2.10.29.07.02 | Contribuição do servidor ativo civil para o RPPS - Legislativo | 4.000,00 |
| 1.2.10.29.07.03 | Contribuição do servidor ativo civil para o RPPS - Fundação | 20.000,00 |
| 1.2.10.29.07.04 | Contribuição do servidor ativo civil para o RPPS - SAAE | 2.200,00 |
| 1.3.28.10.00.00 | Remuneração de investimentos de renda fixa | 10.000,00 |
| 1.3.28.20.00.00 | Remuneração de investimentos de renda variável | 100,00 |
| 1.9.1.2.29.01.00 | Multas e juros de mora da contribuição patronal - Executivo | 100,00 |
| 1.9.1.2.29.02.00 | Multas e juros de mora da contribuição patronal - Legislativo | 100,00 |
| 1.9.2.1.99.00.00 | Outras indenizações | 100,00 |
| 1.9.2.2.10.01.00 | Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores | 100,00 |
| 1.9.2.2.99.00.00 | Outras restituições | 100,00 |
| 1.9.4.0.00.00.01 | Receitas decorrentes de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS - Executivo | 200,00 |
| 1.9.4.0.00.00.01 | Receitas decorrentes de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS – Legislativo | 200,00 |
| 7.2.1.0.29.01.01 | Contribuição patronal do servidor ativo civil para o RPPS - Executivo | 55.000,00 |
| 7.2.1.0.29.01.02 | Contribuição patronal do servidor ativo civil para o RPPS - Legislativo | 2.400,00 |
| 7.2.1.0.29.01.03 | Contribuição patronal do servidor ativo civil para o RPPS - Fundação | 15.000,00 |
| 7.2.1.0.29.01.04 | Contribuição patronal do servidor ativo civil para o RPPS - SAAE | 1.500,00 |
| 7.2.1.0.29.13.01 | Contribuição previdenciária para amortização do déficit atuarial – Executivo | 30.00,00 |
| 7.2.1.0.29.13.02 | Contribuição previdenciária para amortização do déficit atuarial – Legislativo | 1.000,00 |
| 7.2.1.0.29.13.03 | Contribuição previdenciária para amortização do déficit atuarial – Fundação | 7.000,00 |
| 7.2.1.0.29.13.04 | Contribuição previdenciária para amortização do déficit atuarial – SAAE | 700,00 |
| 7.2.1.0.29.15.00 | Contribuição previdenciária em regime de parcelamento de débitos | 85.000,00 |
| 7.9.1.2.29.01.00 | Multas e juros de mora da contribuição patronal | 100,00 |
| 7.9.1.2.99.01.00 | Multas e juros de mora da contribuição principal | 100,00 |
| | **TOTAL** | **320.000,00** |

**Art. 67**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial Para criação de dotações do Fundo Financeiro, no valor de R$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais), assim exposto:

0000XX- Órgão
00000X- Unidade
000009- Previdência Social
000272- Previdência do Regime Estatutário
0000XX- Programa
**2.XXX– Manutenção dos Inativos e Pensionistas – Fundo Financeiro**
3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias, reserva remunerada e reformas..R$ 280.000,00
3.1.90.03.00.00 – Pensões.....R$ 100.000,00
3.1.90.09.00.00 – Salário família.....R$ 200,00
**2.XXX– Manutenção dos Benefícios Previdenciários – Fundo Financeiro**
3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS....R$ 14.000,00
3.1.90.09.00.00 – SALÁRIO FAMÍLIA....R$ 800,00
**X.XXX – Reserva de Contingência**
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência.....R$ 56.000,00
**Total.....R$ 451.000,00**

**Art. 68**. A cobertura das despesas de que trata o artigo 67 desta Lei, se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

000015- Prev. Serv. Fundo Prev. Chapada Dos Guimarães
000001- Prev. Serv. Fundo Prev.Chapada Dos Guimarães
000009- Previdência Social
000272- Previdência do Regime Estatutário
000036- Gestão e Gerenciamento do Prev. Serv. Chapada Dos Guimarães
**2.174– Manutenção dos Inativos e Pensionistas – Fundo Previdenciário**
3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias, reserva remunerada e reformas...R$ 200.000,00
3.1.90.03.00.00 – Pensões.....R$ 40.000,00
3.1.90.09.00.00 – Salário família.....R$ 200,00
**2.175– Manutenção Dos Benefícios Previdenciários – Fundo Previdenciário**
3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários....R$ 16.000,00
3.1.90.09.00.00 – Salário família.....R$ 800,00
000099- Reserva de Contingência
000997- Reserva Legal do RPPS
000036- Gestão e Gerenciamento do Prev. Serv. Chapada Dos Guimarães
**9.999 – Reserva de Contingência**
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência.....R$ 194.000,00
**Total.....R$ 451.000,00**

**Art. 69**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial Para criação de dotações do Fundo Previdenciário, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), assim exposto:

0000XX- Órgão
00000X- Unidade
00000X- Função
000XXX- Subfunção
0000XX- Programa
**X.XXX - Aquisição de equipamentos e materiais permanente. Prev. Serv.**
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente....R$ 3.000,00
**X.XXX – Manutenção dos Inativos e Pensionistas – Fundo Financeiro**
3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias, reserva remunerada e reformas...R$ 120.000,00
3.1.90.03.00.00 – Pensões.....R$ 34.000,00
3.1.90.09.00.00 – Salário família.....R$ 100,00
**X.XXX – Manutenção dos Benefícios Previdenciários – Fundo Financeiro**
3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....R$ 13.500,00
3.1.90.09.00.00 – Salário Família.....R$ 6.600,00
**X.XXX - Manutenção do Prev. Serv.**
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 100,00
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais....R$ 100,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil.....R$ 200,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.....R$ 500,00
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física....R$ 6.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 78.000,00
3.3.90.92.00.00 – Despesas de exercícios anteriores....R$ 200,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições.....R$ 200,00
**X.XXX – Compensação Previdenciária**
3.3.20.01.00.00 – Aposentadorias, reservas remunerada e reformas....R$ 200,00
3.3.20.03.00.00 – Pensões.....R$ 200,00
X.XXX – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência.....R$ 55.100,00
**Total.....R$ 320.000,00**

**Art. 70**. A cobertura das despesas de que trata o artigo 69 desta Lei, se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

000015- Prev Serv Fundo Prev Chapada Dos Guimaraes
000001- Prev Serv Fundo Prev Chapada Dos Guimaraes
000009- Previdência Social
000272- Previdência Do Regime Estatutário
000036- Gestão e Gerenciamento do Prev. Serv. Chapada Dos Guimarães
**1.102 - Aquisição de equipamentos e materiais permanente. Prev. Serv.**
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente....R$ 10.000,00
**2.174– Manutenção dos Inativos e Pensionistas – Fundo Previdenciário**
3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias, reserva remunerada e reformas...R$ 100.000,00
3.1.90.03.00.00 – Pensões.....R$ 10.000,00
3.1.90.09.00.00 – Salário família.....R$ 100,00
**2.175– Manutenção Dos Benefícios Previdenciários – Fundo Previdenciário**
3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....R$ 40.000,00
3.1.90.09.00.00 – Salário família.....R$ 19.900,00
**2.176 - Manutenção do Prev. Serv.**
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 100,00
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais.....R$ 100,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil.....R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção....R$ 500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica....R$ 60.000,00
3.3.90.47.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas....R$ 27.000,00
3.3.90.92.00.00 – Despesas de exercícios anteriores...R$ 2.000,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições.....R$ 200,00
**2.177 – Compensação Previdenciária**
3.3.20.01.00.00 – Aposentadorias, reservas remunerada e reformas...R$ 1.000,00
3.3.20.03.00.00 – Pensões.....R$ 1.000,00
**9.999 – Reserva de Contingência**
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência.....R$ 44.100,00
**Total.....R$ 320.000,00**

**Art. 71.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 1.553/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014 e nos Anexos da Lei nº 1.552/2013, Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2014 a 2017, Órgão 15 – Prev. Serv. Fundo Prev. Chapada Dos Guimarães; a Unidade Orçamentária 001 Prev. Serv. Fundo Prev. Chapada dos Guimarães.

**SEÇÃO II**

**DA CONTABILIDADE**

**Art. 72.** A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos

dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

**Art. 73.** A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

**§ 1.º** A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

**§ 2.º** Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal e balanço anual de receitas e despesas do PREVI-SERV e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

**§ 3º** As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

**Art. 74.** O PREVI-SERV observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

**Art. 75.** A escrituração do Fundo Contábil de que trata esta lei, deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores e ao disposto na Portaria MPAS n.º 916 de 15 julho de 2003.

**SEÇÃO III**

**DA DESPESA**

**Art. 76.** A despesa do PREVI-SERV se constituirá de:

**I -** pagamento de prestações de natureza previdenciária;

**II -** pagamento de prestação de natureza administrativa.

**Art. 77.** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

**§ 1**º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que:

**I -** será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

**II –** na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros;

**III –** o regime próprio de previdência social poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração;

**§ 2º** Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

**SEÇÃO IV**
**DAS RECEITAS**

**Art. 78.** A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

**CAPÍTULO XI**
**DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL**

**SEÇÃO I**
**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 79.** A organização administrativa do PREVI-SERV será composta pelo Conselho Previdenciário, com funções de deliberação superior.

**Art. 80.** Compõem o Conselho Previdenciário do PREVI-SERV os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos segurados, sendo dois suplentes.

**§ 1**º Os membros do Conselho Previdenciário, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

**§ 2º** Os membros do Conselho Previdenciário terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinqüenta por cento) de cada representação de seus membros.

**§ 3º** O Presidente do Conselho Previdenciário será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

**Art. 81.** O Conselho Previdenciário se reunirá sempre com a maioria de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

**I -** elaborar seu regimento interno;

**II -** eleger o seu presidente;

**III -** decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhes sejam submetidas;

**IV -** julgar os recursos interpostos das decisões do Prefeito Municipal;

**V -** acompanhar a execução orçamentária do PREVI-SERV.

**VI -** apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

**Parágrafo único.** As deliberações do Conselho Previdenciário serão promulgadas por meio de Resoluções.

**Art. 82.** A função de Secretário do Conselho Previdenciário será exercida por um servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal, não percebendo pelo desempenho.

**Art. 83.** Os membros do Conselho Previdenciário, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

**SEÇÃO II**

**DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO**

**Art. 84.** A administração do fundo contábil de que trata esta lei, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a quem incumbirá à obrigação de adotar as medidas necessárias ao seu perfeito funcionamento.

**§ 1º** O Secretário de Administração responsável pelo PREVI-SERV, bem como os membros do Conselho Previdenciário, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime disciplinar de Lei Complementar nº. 109 de 29 de maio de 2001, e alterações subseqüentes, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**§ 2º** As infrações serão apuradas mediante processo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

**SEÇÃO III**

**DOS RECURSOS**

**Art. 85.** Os segurados do PREVI-SERV e respectivos dependentes, poderão interpor recurso contra decisão denegatória de prestações no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que forem notificados.

**§1º** Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

**§ 2º** O órgão recorrido poderá no prazo de 15 (quinze) dias reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso contrário, o recurso deverá ser encaminhado para o Conselho Previdenciário, com o objetivo de ser julgado.

**Art. 86.** Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

**Art. 87.** O Conselho Previdenciário terá 30 (trinta) dias para julgar os recursos interpostos e não reformados pelo órgão recorrido.

**Parágrafo Único.** A contagem do prazo para julgamento do recurso terá início na data de recebimento dos autos na secretaria do Conselho Previdenciário.

**CAPÍTULO X**
**DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES**

**SEÇÃO I**
**DOS SEGURADOS**

**Art. 88.** São deveres e obrigações dos segurados:

**I -** acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVI-SERV;

**II -** aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

**III -** dar conhecimento à direção do PREVI-SERV das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

**IV -** comunicar ao PREVI-SERV qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

**Art. 89.** O pensionista terá as seguintes obrigações:

**I -** acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVI-SERV;

**II -** apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

**III -** comunicar por escrito ao PREVI-SERV as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

**IV -** prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo PREVI-SERV.

**CAPÍTULO XI**
**DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO**

**Art. 90.** Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 36, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

**I -** tiver cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

**II -** tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

**III -** contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

**a)** trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

**b)** um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.

**§ 1º** O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea "a" e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:

**I -** três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

**II -** cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

**§ 2º** O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

**§ 3º** O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

**§ 4º** Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

**Art. 91.** Observado o disposto no art. 39, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

**Art. 92.** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 90 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

**I -** sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;

**II -** trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

**III -** vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

**IV -** dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

**Parágrafo único.** Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput, o disposto no art. 94 desta Lei.

**Art. 93.** É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus

dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.° 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

**§ 1º** O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

**§ 2º** Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

**Art. 94.** Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.° 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

**Art. 95.** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 90 e 92 desta Lei, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

**I -** trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

**II -** vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

**III -** idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

**Parágrafo único.** Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 94 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

**Art. 96.** Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n. 41, de 31 de dezembro de 2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não se aplicando os dispostos nos § § 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e nem o artigo 36 desta Lei Municipal.

**Parágrafo único**. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput deste artigo o disposto no art. 94 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao caput deste artigo.

**CAPÍTULO XII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 97.** Os regulamentos gerais de ordem administrativa do PREVI-SERV e suas alterações, serão baixados pelo Conselho Previdenciário.

**Art. 98.** É vedada à inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou de abono de permanência.

**Parágrafo único.** O disposto no caput não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor.

**Art. 99.** O PREVI-SERV procederá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social.

**Parágrafo único**. O recenseamento de que trata o caput será regulamentado por ato administrativo.

**Art. 100.** O Prefeito Municipal, instituirá por meio de Decreto Municipal a junta médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio doença e salário maternidade.

**Art. 101.** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em julho/2014.

**Art. 102.** Fica extinta a Autarquia Municipal regulada pela Lei Municipal n.º 1.424 de 30 de dezembro de 2010, passando seus bens, direitos, e obrigações a integrar o ativo do Município de Chapada dos Guimarães, vinculados ao PREVI-SERV, mantida sua afetação para a finalidade previdenciária.

**Art. 103.** Ficam transferidos para a Secretaria Municipal de Administração os arquivos e bancos de dados da Autarquia ora extinta.

**Art. 104.** Eventuais despesas com o exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2° da portaria do MPS n° 170/2012, serão custeadas pelo Fundo Municipal de Previdência do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV.

**Art. 105.** O Balanço da Autarquia extinta pelo art. 102 desta lei, deverá ser encerrado na data da publicação desta Lei.

**Art. 106**. É vedada a celebração de convênios, consórcios ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estados, Distrito Federal ou outro Município.

**Art. 107.** O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do PREVI-SERV, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

**Art. 108.** Os membros dos Conselhos Curador e Fiscal eleitos na vigência da Lei Municipal n.º 1.424 de 30 de dezembro de 2010, exercerão normalmente as atribuições de seu cargo até o término de seu mandato.

**Art. 109.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.424/2010.

Gabinete do Prefeito, em Chapada dos Guimarães/MT, 30 de dezembro de 2014.

***LISU KOBERSTAIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jair Klasner
**Código Identificador:**43056680

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 1608**

LEI N° 1.607/2014 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LISÚ KOBERSTAIN,** Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, de servidores para atender prioritariamente a Secretaria de lotação, na forma abaixo:

§ 1º - Demanda na Secretaria Municipal de Administração:

| ORDEM | CARGO/FUNÇÃO | CARGA/HORÁRIA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 01 | Agente de segurança | 40hs. semanal | O4 |
| 02 | Agente de serviços gerais | 40hs. semanal | 05 |
| 03 | Agente administrativo | 40hs. semanal | 05 |

§ 2º - Demanda na Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários:

| ORDEM | CARGO/FUNÇÃO | SECRETARIA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 01 | Agente de segurança | 40hs. semanal | O2 |
| 02 | Agente de serviços gerais | 40hs. semanal | 01 |
| 03 | Agente administrativo | 40hs. semanal | 01 |
| 04 | Motorista | 40hs. semanal | 01 |

§ 3º - Demanda da Secretaria Municipal de Obras:

| ORDEM | CARGO/FUNÇÃO | SECRETARIA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 01 | Agente de limpeza | 40hs. semanal | O1 |
| 02 | Agente de serviços gerais | 40hs. semanal | 10 |
| 03 | Operador de Máquinas | 40hs. semanal | 05 |
| 04 | Motorista | 40hs. semanal | 05 |

§ 4º - Demanda da Secretaria Municipal de Planejamento:

| ORDEM | CARGO/FUNÇÃO | SECRETARIA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 01 | Auxiliar administrativo | 40hs. semanal | O1 |
| 02 | Arquiteto | 40hs. semanal | 01 |
| 03 | Engenheiro civil | 40hs. semanal | 01 |

§ 5º - Demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social

| ORDEM | CARGO/FUNÇÃO | SECRETARIA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 01 | Agente de serviços gerais | 40hs. semanal | 01 |
| 02 | Agente administrativo | 40hs. semanal | 06 |
| 03 | Motorista | 40hs. semanal | 01 |
| 04 | Recepcionista | 40hs. semanal | 01 |
| 05 | Agente institucional | 40hs. semanal | 12 |

§ 6ª – Demanda da Secretaria Municipal Educação:

| ORDEM | CARGO/FUNÇÃO | SECRETARIA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 01 | Agente de segurança | 40hs. semanal | 10 |
| 02 | Agente de serviços gerais | 40hs. semanal | 35 |
| 03 | ADI | 40hs. semanal | 22 |
| 04 | Motorista | 40hs. semanal | 22 |
| 05 | Professor pedagogo | 40hs. semanal | 55 |
| 06 | Professor na área de exatas | 40hs. semanal | 09 |
| 07 | Professor na área de humanos | 40hs. semanal | 05 |
| 08 | Professor na área de linguagem | 40hs. semanal | 05 |

§ 7º - Demanda da Secretaria Municipal de saúde:

| ORDEM | CARGO/FUNÇÃO | SECRETARIA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 01 | Agente de endemias | 40hs. semanal | 05 |
| 02 | Agente de serviços gerais | 40hs. semanal | 20 |
| 03 | Agente administrativo | 40hs. semanal | 10 |
| 04 | Agente de saúde | 40hs. semanal | 10 |
| 05 | Assistente social | 30hs. semanal | 04 |
| 06 | Auxiliar odontológico | 40hs. semanal | 04 |
| 07 | Artesão | 40hs. semanal | 02 |
| 08 | Enfermeiro | 40hs. semanal | 10 |
| 09 | Educador físico | 40hs. semanal | O2 |
| 10 | Fisioterapeuta | 40hs. semanal | 06 |
| 11 | Médico dermatologista | 06hs. semanal | 01 |
| 12 | Médico oftalmologista | 06hs. semanal | 01 |
| 13 | Médico cardiologista | 06hs. semanal | O1 |
| 14 | Médico psiquiatra | 20hs. semanal | 01 |
| 15 | Médico ginecologista | 06hs. semanal | 01 |
| 16 | Médico gastroenterologista | 06hs. semanal | 01 |
| 17 | Médico ortopedista | 06hs. semanal | 01 |
| 18 | Médico pediatra | 06hs. semanal | 01 |
| 19 | Médico infectologista | 06hs. semanal | O1 |
| 20 | Médico neurologista | 06hs. semanal | 01 |
| 21 | Médico urologista | 06hs. semanal | 01 |
| 22 | Médico PSF | 40hs. semanal | 04 |
| 23 | Médico Hospital Municipal | 24hs. semanal | 03 |
| 24 | Motorista | 40hs. semanal | 05 |
| 25 | Odontólogo | 40hs. semanal | 06 |
| 26 | Protético | 40hs. semanal | 02 |
| 27 | Psicólogo | 40hs. semanal | 06 |
| 28 | Técnico de enfermagem | 40hs. semanal | 12 |
| 29 | Técnico de radiologia | 40hs. semanal | 03 |
| 30 | Técnico de em gesso | 40hs. semanal | 02 |
| 31 | Terapeuta ocupacional | 40hs. semanal | 03 |

Art. 2 – Fica autorizado a contratar o serviço médico de plantão no hospital municipal Santo Antônio. O valor a ser pago aos Clínicos Plantonistas será de até R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 3 - A vigência dos contratos autorizados por esta Lei será de dois anos, após a realização de processo seletivo, podendo ser interrompido para o ingresso de servidores efetivos, aprovados em concurso público passível de realização.
Art. 4 - Para os contratos autorizados por esta Lei serão observados os níveis salariais do plano de cargos, carreira e vencimento da Prefeitura de Chapada dos Guimarães, com as remunerações específicas das equipes do plano de cargos e salários.
Art. 5 - Os contratos autorizados pela presente Lei serão regidos pelo direito administrativo, aplicando-se a eles, para todos os fins e efeitos, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, com absoluta exclusão das normas da CLT.
Art. 6 - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos orçamentários constante do orçamento para o exercício de 2015, suplementados se necessário.
Art. 7 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 30 de dezembro de 2014.

***LISÚ KOBERSTAIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jair Klasner
**Código Identificador:**4D2A3807

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR 63**

LEI COMPLEMENTAR Nº 63/2014 DE 30 DE DEZEMBRO

INSTITUI E REGULAMENTA A TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LISÚ KOBERSTAIN,** Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de lixo, passa a ser disciplinada por esta lei.

**Art. 2º** - A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de lixo tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, do serviço de coleta, remoção e destinação de lixo, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

**Art. 3º** - O sujeito passivo da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de lixo é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de bem imóvel, edificado ou não, lindeiro à via ou logradouro público, abrangido pelo serviço de coleta, remoção e destinação de lixo.

**§ 1º** - Considera-se também lindeiro o bem imóvel que tenha acesso à via ou logradouro público, por ruas ou passagens particulares, entrada de viela ou assemelhados.

**§ 2º** - A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de lixo não incidirá sobre as unidades autônomas de garagem, box de estacionamento, armário e depósito de prédios, exceto nos casos em que se tenha dado à estas unidades destinação de uso diverso;
**§ 3º** - São isentos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de lixo os Contribuintes proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóvel beneficiado com isenção do IPTU;

**Art. 4º** - São critérios de rateio da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de lixo:

**I** - o volume da edificação, para os imóveis edificados;

**II** - a testada do terreno, para os imóveis não edificados;
**Art. 5º** - A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de lixo é calculada da seguinte forma:

**I** - tratando-se imóvel edificado, em função do volume da edificação, na seguinte conformidade:

**a**) imóveis utilizados exclusivamente como residência, será devido anualmente o valor de R$ 1,00 (um real) por metro quadrado edificado.

**b**) demais casos, nos quais o imóvel não se destina ao uso exclusivamente residencial, será devido anualmente o valor de R$ 2,00 (dois reais) por metro quadrado edificado:

**II** - tratando-se de terreno sem edificações, em função de sua testada, será devido anualmente o valor de R$ 5,00 (cinco reais) por metro linear de testada.

**Parágrafo único** - Os valores serão reajustados, anualmente, pelos índices oficiais de correção monetária, adotados pelo Município.

**Art. 6º** - A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de lixo será devida a partir do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que se der o início do efetivo funcionamento do serviço, a que se refere o artigo 2º.

**Art. 7º** - A arrecadação da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de lixo poderá ser efetuada na conta de água/esgoto da SAAE, mediante Convênio, e pagar taxa de administração de até 5% (cinco por cento) sobre o faturamento global, celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e o Município de Chapada dos Guimarães.

**§ 1º** - Quando a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de lixo for arrecadada pela SAAE, será mantida a mesma data de vencimento da conta de água/esgoto.

**§ 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, permitindo a arrecadação da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de lixo devida pelos contribuintes residentes no Município, na mesma conta de água e/ou esgoto da SAAE.

**§ 3º** - - Quando a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de lixo for arrecadada pela SAAE, a Prefeitura encaminhará para lançamento automático, na conta de água/esgoto da SAAE em até 12 parcelas iguais, sucessivas e sem juros, considerando os critérios do Art. 5º dessa Lei.

**Art. 8º** - A arrecadação feita junto a SAAE será somente dos contribuintes que estiverem com os imóveis devidamente cadastrados na SAAE e que sejam servidos pelas ligações ativas de água e/ou esgoto.

**Art. 9º** - Na situação em que o contribuinte não possuir ligação de água, o lançamento e recolhimento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de lixo poderão ser efetuados juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano, aplicando-se as normas relativas a este imposto, ou separadamente, neste caso aplicando-se as normas previstas no regulamento.

**Art. 10** - O recolhimento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de lixo após o vencimento será efetuado com os acréscimos previstos para o Imposto Predial e Territorial Urbano.

**Art. 11** - Pelo inadimplemento da Taxa de Coleta de Lixo arrecadado pela SAAE será aplicado multa de 2%.

**Art. 12** - Não se incluem nas disposições desta lei a prestação dos serviços de coleta, remoção e destinação de lixo hospitalar e de resíduos industriais, que será objeto de legislação específica.

**Art. 13** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, atendido o disposto no art. 150, inciso III, alíneas, "b" e "c" da Constituição Federal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2014.

***LISÚ KOBERSTAIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jair Klasner
**Código Identificador:**A47772B6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 1607**

LEI Nº 1607/2014 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO SALARIAL PARA O CARGO DE MECÂNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LISÚ KOBERSTAIN,** Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o valor do salário base da classe de Mecânico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sendo o valor de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Art. 2º As demais garantias de incorporação de nível continuam inalterados, seguindo o acréscimo no percentual do Salário Base do artigo anterior.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Ordinária correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 30 de dezembro de 2014.

***LISÚ KOBERSTAIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jair Klasner
**Código Identificador:**56FF60A7

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 1609**

LEI Nº 1609/2014 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR PARTES DAS DESPESAS DE INFRAESTRUTURA COMO ALUGUEL, ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA, BEM COMO SUBSIDIAR COM AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ASSOCIADOS, DA COOPERATIVA· CHAPADENSE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COOPCHAMAR.

**LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal de Chapada de Guimarães, Estado Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear parte das despesas de infraestrutura, como aluguel, água e energia elétrica, bem como subsidiar os associados, da Cooperativa Chapadense de Materiais Recicláveis - COOPCHAMAR, inscrita no CNPJ n. 15.594.254/0001-52.

§1°. - As despesas previstas no caput do presente artigo serão de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais.

§ 2°. - A presente autorização abrangerá o exercício financeiro de 2015.

§ 3º. – A Cooperativa Chapadense de Materiais Recicláveis (COOPCHAMAR), fica obrigada a apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de recebimento, sob pena de suspensão da parcela subsequente.

Art. 2° - A Cooperativa Chapadense de Materiais Recicláveis COOPCHAMAR se compromete a retirar o material reciclável de locais Públicos e Privados, sempre que requisitados.
Parágrafo Único - A partir da celebração do convênio com a Cooperativa será procedida à coleta seletiva, aonde os cooperados irão desenvolver o trabalho de separação dos materiais recicláveis antes da coleta, conforme discrimina no Termo de Ajustamento de Conduta assinado entre o Município e a Cooperativa, chancelado pelo Ministério Público, cópia anexa.

Art. 3° - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4°_ Esta Lei entra em vigor ·na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Chapada dos Guimarães – MT, 30 de dezembro de 2014.

***LISU KOBERSTAIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jair Klasner
**Código Identificador:**C21A2C71

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 001/2015**

*EMENTA: NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO.*

***ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.*

***R E S O L V E:***
***Art. 1º* - Nomear, com gratificação conforme Lei Municipal n° 729/2011, para formar a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de abrir e julgar propostas referentes a todas as Modalidades de Licitações apresentadas para o exercício de 2015, constituída com a seguinte ordem:**

**** Presidente e Leiloeiro Oficial:* Amanda da Silva Braga**
**** 1º Secretário: Rosiane Farias dos Anjos Frohlich***
**** Membro: Ligeane Rocha dos Santos***
**** Membro Suplente: Gislaine G. Da Silva Barros***

***Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.***
***Art. 3 º - Revogam-se as disposições em contrário.***

*Gabinete da Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2015.*

***ROSANGELA APARECIDA NERVIS***
Prefeita Municipal

**Registre-se ,**
**Publique-se.**

***NOELI MARIA LORANDI***
Chefe de Expediente

**Publicado por:**
Elaine Castanha Bonavigo
**Código Identificador:**46B20454

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 002/2015**

EMENTA: Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Municipal de Cotriguaçu, e dá outras providências.

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, e o art. 3°, inciso IV da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão)pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.

***R E S O L V E:***
**Art. 1º - Designar, para atuar como Pregoeiro(a) em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, a servidora: Gislaine G. da Silva Barros.**

**Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será a mesma substituída pela servidora Amanda da Silva Braga (Membro da Equipe de Apoio), o qual terá as mesmas atribuições prerrogativas do titular.**

**Art. 2° - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, os servidores: Rosiane Farias dos Anjos Frohlich (Secretária), Ligeane Rocha dos Santos (Membro Titular).**
**Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre,**
**em um mínimo de 03 (três) integrantes, contando com o pregoeiro(a).**
**Art. 3° - O Pregoeiro(a), ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da**
**Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação**
**apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das**

**propostas e documentos.**
**Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31/12/2015**
**Revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2015.

***ROSANGELA APARECIDA NERVIS***
Prefeita Municipal

**Registre-se ,**
**Publique-se.**

***NOELI MARIA LORANDI***
Chefe de Expediente

**Publicado por:**
Elaine Castanha Bonavigo
**Código Identificador:**05840ABC

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 034/2014

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso I do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da empresa **ELETROMAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA,** CNPJ: 32.951.535/0014-59, no valor previsto de **R$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos Reais), Objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO AO CONVÊNIO DO CO-FINANCIAMENTO.** Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Diamantino - MT, 31 de Dezembro de 2014.

***JUVIANO LINCOLN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lauro Josney Correa
**Código Identificador:**25F617FF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 011/2014**
**CONTRATADO: DELZITA MORAES DA COSTA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 011/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Monitora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Linha Córrego Grande, lotado na com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**E3E806C1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 113/2014**
**CONTRATADO: DENYSE VIEIRA DE BARROS**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 113/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnica Administrativo Educacional, lotada na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**488F33F0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 099/2014**
**CONTRATADO: EDILSON DOMINGOS SILVA DOS SANTOS**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 099/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura, lotado na Escola Municipal Castro Alves, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**1E7C8AC2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 013/2014**
**CONTRATADO: ELIARA DO COUTO CORREA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 013/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Monitora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Linha Balala/Caeté, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**97230575

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 008/2014**
**CONTRATADO: FATIMA SANTANA DOS SANTOS**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 008/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Monitora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Posto Gil, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**F551CD98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 282/2014**
**CONTRATADO: FERNANDA DIAS DE ALENCAR**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 282/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Monitora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Posto Gil, com vigência para 10/10/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**57FB61A8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 006/2014**
**CONTRATADO: FRANCIELE DA CRUZ CASTRO**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 006/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Monitora Educacional, lotada na Escola Municipal Maria Euzébia – Zona Rural, Bojuí, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**4919ABB2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 287/2014**
**CONTRATADO: JAIRSON GONÇALO DE ALMEIDA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 287/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Monitor Educacional, lotado na Escola Municipal Maria Euzebia Ferreira – Linha Fazenda Conceição, com vigência para 24/10/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**7EF6E051

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 101/2014**
**CONTRATADO: JAQUELINE DE MOURA RAIMUNDO**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 101/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Apoio Administrativo Educacional Manutenção de infraestrutura, lotada na Escola Décio Furigo, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**6668B6E3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 010/2014**
**CONTRATADO: JUCIMARA PINTO DE ARAUJO**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 010/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Monitora Educacional, lotada na Escola Municipal Brás Maimoni – Linha Saltinho/Diamantino, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**8E576512

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 151/2014**
**CONTRATADO: LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 151/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Monitora Educacional lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência para 10/03/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**CC5EB0E6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 172/2014**
**CONTRATADO: MARLI RAMOS ZIVIANI**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 172/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Apoio Administrativo Educacional Nutrição, lotada na aEscola Municipal Decio Furigo, com vigência para 01/04/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**97E34B23

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 231/2014**
**CONTRATADO: PATRICIA FERNANDA REGIS DE SOUZA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 231/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Apoio Administrativo Educacional Manutenção de infraestrutura, lotada na Escola Municipal de Educação infantil Vovó Celina, com vigência para 16/07/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**FC651040

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 115/2014**
**CONTRATADO: SHIRLEY MARIA DE OLIVEIRA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 115/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Apoio Administrativo Educacional Nutrição, lotada na Escola Municipal José Francisco Krohling, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**A379B927

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 007/2014**
**CONTRATADO: SILVANA PIRES**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 007/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Monitora Educacional, lotada na Escola Municipal Maria Euzébia Ferreira – Zona Rural, Bojuí, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**33E8542A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 174/2014**
**CONTRATADO: SILVIANO HONORATO DA SILVA JUNIOR**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 174/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnico Administrativo Educacional lotado na Escola Municipal Maria Euzébia Ferreira, com vigência para 01/04/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**6F870590

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 107/2014**
**CONTRATADO: SONIA CRISTINA DOS SANTOS**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 107/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura, lotada na Escola Municipal , com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**2E4DC83B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 175/2014**
**CONTRATADO: SUELENE LIMA MARCELINO DA SILVA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 175/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Tecnica Administrativa Educacional lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, com vigência para 01/04/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**8AE2864C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 109/2014**
**CONTRATADO: SUELI APARECIDA SANCHES DA SILVA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 109/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Apoio Administrativo Educacional Nutrição, lotada na Escola Municipal Decio Furigo, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**9374F2E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 014/2014**
**CONTRATADO: SUELI DE ALMEIDA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 014/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Monitora Educacional lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Linha Arinos, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**0B25F314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 048/2014**
**CONTRATADO: ALESSANDRA BATISTA DE SENA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 048/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Professora de Língua Portuguesa, lotada na Escola Municipal "Elza Martins de Queiroz Oliveira", com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**DF6FA3CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 191/2014**
**CONTRATADO: ANA PAULA ZANINI**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 191/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Professora – Séries Iniciais, lotada na Escola Municipal Décio Furigo, com vigência para 08/02/2013 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**FD3B61EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 043/2014**
**CONTRATADO: ANANCI DE ALMEIDA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 043/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo Professora de Séries Iniciais, lotada na Escola Municipal de Educação Castorina Sabo Mendes com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**C07372E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 035/2014**
**CONTRATADO: ANDREIA BATISTA DA SILVA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 035/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Professora de Ciências, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**853577BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 156/2014**
**CONTRATADO: ANDRISIA RIBEIRO DE ALMEIDA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 156/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Professora Series Iniciais, lotada na Escola Municipal Brás Mamoni, com vigência para 10/03/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**277CD241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 062/2014**
**CONTRATADO: AUGUSTA SANTANA DE LARA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 062/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Professora Series Iniciais, lotada na Escola Municipal Maria Euzebia Ferreira, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**4CB17A10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 054/2014**
**CONTRATADO: CLEIR JOVINA DOS ANJOS**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 054/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Professora Series iniciais, lotada na Escola Municipal Castro Alves, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**523F499F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 049/2014**
**CONTRATADO: DEUSDETH COSTA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 049/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Professor Series Iniciais, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**389B5B35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 173/2014**
**CONTRATADO: EDSON NUNES MENDES**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 173/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Professor de Educação Fisica, lotado na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, com vigência para 01/04/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**FEFB2A74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 046/2014**
**CONTRATADO: ELENIL PEREIRA DE PINHO**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 046/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Professor Series iniciais, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**130E015E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 042/2014**
**CONTRATADO: GHISLAINE DA GLORIA MAGALHAES**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 042/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Professora Series Iniciais, lotada na Escola Municipal Brás Maimoni, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**A221660A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 036/2014**
**CONTRATADO: IVANICE FERNANDES TEIXEIRA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 036/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Professora Series Iniciais, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**51CF27CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 031/2014**
**CONTRATADO: IZABEL CRISTINA GAINO FERREIRA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 031/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**293E8AC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 197/2014**
**CONTRATADO: JANE MARIA FALCÃO**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 197/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Professora de Series Iniciais, lotada na Escola Municipal Decio Furigo, com vigência para 12/05/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**8C655B9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 051/2014**
**CONTRATADO: JUREMA NUNES MIRANDA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 051/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Professora Series Iniciais, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**88B9C8B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 034/2014**
**CONTRATADO: KATIA CRISTINA ALMEIDA LYRA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 034/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Professora Series iniciais, lotada na Escola Municipal Maria Euzebia Ferreira, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**36A8FB80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 176/2014**
**CONTRATADO: KATIA FERREIRA DA SILVA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 176/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Professora Series iniciais, lotada na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz, com vigência para 01/04/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**14152920

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 037/2014**
**CONTRATADO: LUCI NELY AGRIPINA DE BARROS**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 037/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Professora Series Inicias, lotada na Escola Municipal Brás Maimoni, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**E90CF3E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 212/2014**
**CONTRATADO: LUIZ ALBERTO MOREIRA DA SILVA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 212/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Professor Linguagem Português/Espanhol e Inglês, lotado na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, com vigência para 01/06/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**E68D3BC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 270/2014**
**CONTRATADO: MAIZA BISPO RAMOS**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 270/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Professora de Series iniciais, lotada na Escola Municipal Decio Furigo, com vigência para 01/09/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**BE5BFA70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 059/2014**
**CONTRATADO: MARIA APARECIDA RODRIGUES**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 059/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Professora Series iniciais, lotada na Escola Municipal Decio Furigo, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**95236E35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 211/2014**
**CONTRATADO: MARIA RAFAELA BRANDÃO SANTOS**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 211/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de professora series iniciais, lotada na Escola Municipal Decio Furigo, com vigência para 22/05/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**8691D835

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 045/2014**
**CONTRATADO: MARILZA DE LARA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 045/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Professora de Series Iniciais, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**03DB1B5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 097/2014**
**CONTRATADO: MARILZA DE OLIVEIRA SANTOS**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 097/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de professora series iniciais, lotada na na Escola Municipal "Maria Euzébia Ferreira", com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**5CA004E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 047/2014**
**CONTRATADO: MARINA AUXILIADORA DE ARRUDA MAGALHÃES**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 047/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Professora Sereis iniciais, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**CA29E70B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 110/2014**
**CONTRATADO: MARLI ALEXANDRE DE LIRA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 110/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de professora series iniciais, lotada na Escola Municipal de Educação e Cultura – Linha Córrego Grande, na Escola Municipal Decio Furigo, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**47A3FF07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 053/2014**
**CONTRATADO: MYRTILLA DOICO**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 053/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de professora series iniciais, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**9163C410

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 032/2014**
**CONTRATADO: ROSELI LUCIA CZIEWIAKON**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 032/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de professora series iniciais, lotada na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**658386C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 056/2014**
**CONTRATADO: ROSINEIA CARMEM DA SILVA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 056/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de professora series iniciais, lotada na Escola Municipal Maria Euzebia Ferreira, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**53E85715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 044/2014**
**CONTRATADO: SILVANA FORGIARINI SARI**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 044/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de professora series iniciais, lotada na Escola Municipal "Brás Maimoni", com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**B663CABE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 002/2014**
**CONTRATADO: SILVIA KELLEN DE OLIVEIRA FELISBINO**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 002/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de professora, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, com vigência para 02/01/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**291AA473

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 040/2014**
**CONTRATADO: SOLANGE RIBEIRO DE SOUZA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 040/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de professora series iniciais, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**12C03FFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 191/2014**
**CONTRATADO: CLAUDETE VAZ GARCIA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 191/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnica Desenvolvimento Infantil lotada na Escola Municipal Decio Furigo, com vigência para 06/05/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**B8771739

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 088/2014**
**CONTRATADO: DOMICIA MIRANDA DE LIMA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 088/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnica Desenvolvimento Infantil lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**5EFE7FBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 196/2014**
**CONTRATADO: ELIANE PEREIRA DE SOUZA CHIOSSI**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 196/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnica Desenvolvimento Infantil lotada na Escola Municipal Castro Alves, com vigência para 09/05/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**D60B7AFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 089/2014**
**CONTRATADO: JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 089/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnica Desenvolvimento Infantil lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**A6E27DF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 081/2014**
**CONTRATADO: JUMARA PEREIRA DA SILVA GOMES**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 081/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnica Desenvolvimento Infantil lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**09CC1A80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 033/2014**
**CONTRATADO: LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 033/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnica Desenvolvimento Infantil lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tania Mara Dreher, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**CBC5AEA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 219/2014**
**CONTRATADO: NAIRI SILVA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 219/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Apoio Administrativo Educacional Nutrição, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tania Mara Dreher, com vigência para 03/06/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**EDB095B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 114/2014**
**CONTRATADO: RUBYA ADRIELLY LUBE**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 114/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnica Desenvolvimento Infantil lotada na Escola Municipal José Francisco Krohling, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**1AC4997F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 055/2014**
**CONTRATADO: TAYSA VANESSA FERNANDES DA SILVA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 055/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnica Desenvolvimento Infantil lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança feliz, com vigência para 18/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**40753DD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 076/2014**
**CONTRATADO: ADAIR CLARA MENDES DA SILVA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 076/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança feliz, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**43465DD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 076/2014**
**CONTRATADO: ADAIR CLARA MENDES DA SILVA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 076/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança feliz, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**66DA1724

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 177/2014**
**CONTRATADO: ADRIANA GOUVEIA ROJO CALDEIRA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 177/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal Décio Furigo, com vigência para 01/04/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**D0522FDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 066/2014**
**CONTRATADO: ANA MARIA DA SILVA SANTANA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 066/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Dona Nha Nhá, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**C0AEFAFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 064/2014**
**CONTRATADO: CECILIA DA SILVA CORREIA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 064/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alair, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**55DBE088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 187/2014**
**CONTRATADO: CLEIDE CRISTINA PEREIRA LOPES**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 187/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança feliz, com vigência para 28/04/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**EE7CBB54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 283/2014**
**CONTRATADO: DARCILENE DOS SANTOS**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 283/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Nha Nhá, com vigência para 10/10/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**0C16DC01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 052/2014**
**CONTRATADO:**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 052/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal Brás Maimoni, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**7CEEFABC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 074/2014**
**CONTRATADO: EDINALVA RODRIGUES DE ABREU**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 074/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**355C7BC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 071/2014**
**CONTRATADO:EVANIL MARIA DO NASCIMENTO**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 071/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança feliz, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**341872D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 069/2014**
**CONTRATADO: GERTRUDES MENDES CONCEIÇÃO**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 069/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança feliz, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**3CA5DABC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 070/2014**
**CONTRATADO: LUZINEIA ALMEIDA DE FRANÇA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 070/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Celina, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**AF937B4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 067/2014**
**CONTRATADO: MARIA APARECIDA MARTINS DE ARRUDA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 067/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança feliz, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**813A4B92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 067/2014**
**CONTRATADO: MARIA APARECIDA MARTINS DE ARRUDA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 067/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança feliz, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**02A935EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 075/2014**
**CONTRATADO: NEUSA ORTOLAN DE SOUZA MACHADO**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 075/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tania Mara Dreher, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**2F12CAC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 063/2014**
**CONTRATADO: REGINA DE OLIVEIRA PINTO**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 063/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Celina, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**6E83B2FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 072/2014**
**CONTRATADO: TATIANE LUCIA DA COSTA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 072/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança feliz, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**C6864B0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 077/2014**
**CONTRATADO: RAQUEL PARREIRA FELIPE**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 077/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal Decio Furigo, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**9BA77212

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 025/2014**
**CONTRATADO: ADÃO MENDES DA SILVA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 025/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar – Linha posto Gil, com vigência para 06/03/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**D5D6051B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 015/2014**
**CONTRATADO: BENEDITO APARECIDO DA SILVA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 015/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar – Linha Fazenda Três Fronteiras, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**94B86F80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 023/2014**
**CONTRATADO: CLAUDINEY VICENTE DA SILVA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 023/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar – Linha Fazenda Quatro Irmãos/Deciolândia, com vigência para 06/03/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**22029B0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 027/2014**
**CONTRATADO: DAVINIL ANTONIO DOS SANTOS**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 027/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar – Linha Bom Pastor/Deciolândia, com vigência para 06/03/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**98C41E2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 226/2014**
**CONTRATADO: ENESTINO ROBERTO SANTANA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 226/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar – Linha Fazenda Parecis/União da Chapada, com vigência para 06/06/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**5C736FD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 226/2014**
**CONTRATADO: ENESTINO ROBERTO SANTANA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 226/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar – Linha Fazenda Parecis/União da Chapada, com vigência para 06/06/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**97E5A1B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº /2014**
**CONTRATADO:**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº /2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar – Linha , com vigência para 0/0/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**3F40E6C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 289/2014**
**CONTRATADO: EZEQUIAS DA SILVA SOUZA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 289/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar – Linha Três Lagoas/Bojuí, com vigência para 29/10/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**1F4E477D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 026/2014**
**CONTRATADO: GILMAR VICENTE DE ALMEIDA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 026/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar – Linha Rio Preto – Caeté, com vigência para 06/03/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**28C1234D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 017/2014**
**CONTRATADO: JOÃO RODRIGUES FILHO**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 017/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar – Linha Peraputanga/Diamantino, com vigência para 06/03/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**0F88ECD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 225/2014**
**CONTRATADO: MILTON CELESTINO DE SANTANA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 225/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar – Linha Fazenda Quatro Irmãos/Deciolândia, com vigência para 06/06/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**A05F4424

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 225/2014**
**CONTRATADO: MILTON CELESTINO DE SANTANA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 225/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar – Linha Fazenda Quatro Irmãos/Deciolândia, com vigência para 06/06/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**C8FE51D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 018/2014**
**CONTRATADO: PAULO BONILHO DOS SANTOS**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 018/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar – Linha Fazenda Seringal/Diamantino, com vigência para 06/03/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**A47F9E3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 016/2014**
**CONTRATADO:ROOZEVELT RODRIGUES**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 016/2014**, tendo

como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar – Linha Gleba Caeté Setor Balala, com vigência para 06/03/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembrode 2014.

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**080C12EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 161/2014**
**CONTRATADO: SANTOS MANOEL DE SANTANA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 161/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência para 17/03/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**60163D68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 021/2014**
**CONTRATADO: SEBASTIÃO LOTERIA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 021/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo Motorista Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar – Linha Fazenda Saltinho/Diamantino, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**73748D8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 019/2014**
**CONTRATADO: VALDERSON LAUREANO DE OLIVEIRA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 019/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar – Linha Botina e Três Casas – Agrovila Bojui, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**CD86608E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 029/2014**
**CONTRATADO: WAGNER CARVALHO PEDRO**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 029/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar – Linha Fazenda Parecis/Escola Chapada, com vigência para 06/03/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**E526E814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 111/2014**
**CONTRATADO: LAURA DIAS DE BARROS NETA**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 111/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnica Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Convênio TRT, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**F39870ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 095/2014**
**CONTRATADO: ROSELI DE FATIMA DO PRADO**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 095/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Casa Memorial, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**54BD7B3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 095/2014**
**CONTRATADO: ROSELI DE FATIMA DO PRADO**
**OBJETO:**O presente**TERMO**tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 095/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Casa Memorial, com vigência para 03/02/2014 a 19/12/2014.

Diamantino 19 de Dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad
**Código Identificador:**C0FCA82A

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2014 – EDITAL DE ABERTURA**

OBJETO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA**, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, DAS VAGAS EXISTENTES E AUTORIZADAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PELAS LEIS 1029/2014 e LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS nºs 001/2005, 002/2005 e 001/2010.

**EDITAL N.o 002/2014 – ITAÚBA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período **de 02 Janeiro à 20 Janeiro de 2015,** as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de provas para **PROVIMENTO DE CARGOS** da Fundação Hospitalar de Saúde do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, para o Exercício de **2015,** conforme relacionados no **ANEXO I,** do presente Edital, com Nomenclaturas, Numero de Vagas, Carga Horária Semanal - **C/H,** Escolaridade, Vencimentos, Local e Observações Gerais, das vagas existentes e autorizadas pela Lei Municipal nº **1029./2014,** que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso **IX,** do art. 37, da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº **001/2005,** que instituiu o Estatuto do Servidor Público do Município de Itaúba-MT, Lei Complementar Municipal nº **002/2005,** que estabeleceu a reformulação do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT e **Lei Complementar 001/2010**, em conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município e do art. **37,** inciso **IX,** da Constituição Federal, promulgada em **05 de outubro de 1988,** obedecendo às normas seguintes:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado objeto do presente Edital tem como finalidade o recrutamento de pessoal para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Fundação Hospitalar de Saúde do Município de Itaúba-MT, em conformidade com os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**1.2.** Portanto, precisamente, visa o Processo seletivo a contratação de:

I - servidor substituto para substituir servidores nos casos de férias, licenças de qualquer natureza, afastamentos e concessões de natureza obrigatória, definida por lei;

II - servidores eventuais para provimento de cargos em que não haja concursados/classificados para assumir a vaga;

2. **DOS CARGOS**

**2.1.** Os cargos a serem providos mediante contratação temporária, pelo Processo Seletivo Simplificado objetos do presente certame, são os constantes do **ANEXO I,** do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

**3 - DOS LOCAIS E DATAS PARA INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições estarão abertas por **19 (Dezenove)** dias no seguinte local, data e horário:

**I - LOCAL: Prefeitura Municipal de Itaúba, com endereço na Av. Tancredo Neves, 799, Centro, no Município de Itaúba-MT, ou através do endereço eletrônico www.itauba.mt.gov.br;**

II - **DATA: de 02 Janeiro à 20 de Janeiro de 2015;**

**4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** O interessado assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento.

**4.2.** A inexatidão das afirmações ou as irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, redundando na anulação de todos os atos decorrentes da inscrição.

**4.3.** O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar no ato da inscrição e registrar na Ficha de Inscrição, o tipo e o grau de deficiência que apresenta, bem como se necessita de condições especiais para participar da prova.

**4.4.** Os candidatos portadores de necessidades especiais, que necessitarem de condições especiais para a realização da prova e que não registrarem tal fato na Ficha de Inscrição terão seus direitos exauridos, com relação às condições especiais, para realização do processo seletivo simplificado.

**4.5.** A inscrição deverá ser formalizada com os seguintes critérios e Documentos:

**I –** ficha de inscrição devidamente preenchida;
**II –** ser maior de 18 anos;
**III –** ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;
**IV –** ter grau de escolaridade exigida para o cargo, conforme especificado neste Edital;
**V –** Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente edital;

**4.6.** Não será admitida a inscrição de pessoas com idade igual ou superior a 70(setenta) anos, verificada no ato de inscrição.

**4.7.** Ao realizar a inscrição o candidato receberá uma via da Ficha de Inscrição devidamente preenchida, para que seja posteriormente apresentada nas datas de realização das provas, sob pena do candidato não ter acesso ao local de realização das provas.

**4.8.** Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional ou provisória.

**4.9.** O interessado poderá concorrer somente ao provimento de um cargo.

**4.10.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos, situação que poderá ser objeto de nova inscrição.

**4.11.** A inscrição será gratuita para todos os cargos.

**5. DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**5.1.** A Comissão Especial Permanente dos Processos Seletivos Simplificados foi designada pela Portaria Municipal nº **98/2014,** do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itaúba-MT, sendo composta por 3**(três)** membros.

**5.2.** As atividades da Comissão Especial serão exercidas com independência e imparcialidade podendo, portanto, na elaboração do Edital, na avaliação das provas e na apreciação de eventuais impugnações recursos, buscar auxílio e suporte técnico junto a Assessoria Jurídica e Controladoria Interna Municipal e de qualquer servidor da Administração, bem como de profissional estranho ao serviço público, caso necessário.

**5.3.** A Comissão Especial, de forma autônoma e soberana, coordenará as atividades específicas deste processo seletivo simplificado, referentes à elaboração do edital e das provas, avaliação das provas realizadas e apreciação e deliberação das eventuais impugnações e recursos interpostos, sendo que deverá, sob sua supervisão, não havendo contratação de empresa com a finalidade especifica de atender ao presente teste seletivo, coordenando todas as etapas do certame até a homologação do resultado final.

**5.4.** Se necessário, a comissão solicitará aos chefes das pastas dos órgãos municipais a designação de servidores públicos para auxiliar atividades específicas do processo seletivo simplificado, bem como para figurar como fiscais nos dias da realização e aplicação das provas.

**6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**6.1.** No presente certame será reservado um percentual de **5% (cinco** por **cento)** das vagas oferecidas as pessoas portadoras de necessidades especiais, quando forem oferecidas em número superior a 01(um).

**6.2.** Às pessoas portadoras de necessidades especiais, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que Ihes são facultadas no Inciso **VIII,** do art. **37,** da Constituição Federal e no Decreto Federal nº **3.298, de 20 de dezembro de 1999,** é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo pretendido.

**6.3.** Consideram-se pessoas portadoras de deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4°, do Decreto Federal n.o **3.298/99;**

**6.4.** Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4.°, do Decreto Federal n.o **3.298/99,** que regulamentou a Lei Federal n° **7.853/1989,** com as alterações advindas do Decreto Federal nº **5.296,** de 2 de **dezembro de 2004,** conforme as definições a seguir:

**I - DEFICIÊNCIA FÍSICA:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentados e sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

**II - DEFICIÊNCIA AUDITIVA:** perda bilateral, parcial ou total, de **41** (quarenta e um decibéis) **(dB)** ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

**III - DEFICIÊNCIA VISUAL:** cegueira, na qual a acuidade visual é igualou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

**IV - DEFICIÊNCIA MENTAL:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho; e,

**V - DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA:** associação de duas ou mais deficiências.

**6.5.** O portador de deficiências visuais poderá optar por prestar provas mediante ajuda de um leiturista designado pela Comissão Especial Permanente dos Processos Seletivos Simplificados ou através da utilização de provas ampliadas, que deverá ser solicitado no ato da inscrição e registrado na Ficha de Inscrição.

**6.6.** A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita mediante duas Relações dos Candidatos Aprovados e Classificados, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.

**6.7.** Não havendo candidatos portadores de necessidades especiais será elaborada e publicada somente uma Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados.

**6.8.** Caso não haja a inscrição de candidatos que se declarem portadores de necessidades especiais, ou que não estiverem dentro dos requisitos necessários, as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

**6.9.** O percentual de vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igualou superior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro subseqüente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

**6.10.** Após o provimento das vagas contidas no Edital para o portador de necessidades especiais será observado o mesmo percentual em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**6.11.** Os casos omissos neste Edital em relação ao portador de necessidades especiais, obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/99 e no Decreto Federal nº 5.296/04.

**7. DA FICHA DE INSCRIÇÃO**

**7.1.** A Ficha de Inscrição é o documento que autoriza o acesso do candidato ao local de realização das provas. Deverá ser guardada cuidadosamente para ser apresentada no dia das provas, juntamente com o documento de Identidade legível e com fotografia, reconhecido pela legislação federal, na forma disposta no item 4.6, do presente Edital. Não serão admitidos documentos reprografados da Ficha de Inscrição, ainda que estejam autenticados.

**7.2.** É obrigação do candidato conferir os seus dados na Ficha de Inscrição, antes de assiná-la.

**7.3.** Eventuais erros no preenchimento ocorridos quanto aos dados do candidato serão também anotados pelo fiscal de sala, no dia, no horário e no local de realização das provas, e constarão na Ata de Ocorrências do Processo Seletivo Simplificado.

**7.4.** As inscrições realizadas pelo site da prefeitura municipal deverão ser comprovadas com a impressão da ficha cadastral obtida diretamente da pagina da prefeitura.

**8. DAS PROVAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**8.1. DAS PROVAS**

**8.1.1.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de Prova Objetiva.

**8.2. DA PROVA OBJETIVA**

. **8.2.1.** A prova para o cargo de nível superior terá 30 (Trinta) questões, das quais 20 (vinte) questões serão distribuídas para as disciplinas de matemática, português e conhecimentos gerais, sendo o peso de 0,3 pontos para cada questão e 10 (dez) questões serão relativas a conhecimento específico com o peso de 0,4 pontos para cada questão. Para os candidatos a Técnico de Enfermagem serão submetidos a uma prova de 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez ) questões de Português, 05 (cinco) de matemática, 05 (cinco) Conhecimentos Gerais e 10 (dez) questões de conhecimentos

Específicos. Sendo o peso de 0,3 (três) pontos para Português, matemática e conhecimentos Gerais, e 0,4 (quatro) pontos para Conhecimentos específicos. Para os demais cargos as provas terão 30 (trinta) questões, sendo 20 (vinte) questões distribuídas entre as disciplinas de matemática e português com o peso de 0,3 pontos para cada questão e 10 (dez) questões sobre conhecimentos gerais, cujo peso de cada questão será de 0,4 pontos.

**8.2.2.** A Prova Objetiva terá a duração máxima de 04 (quatro) horas e consistirá em questões de múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) opções de resposta ("a","b", "c" e "d"), das quais apenas 01 (uma) será correta.

**8.2.3.** A Prova Objetiva será de caráter **ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO,** com nota e pontuação de **0,0 (zero) a 10,0 (dez)** pontos para todos os cargos.

**8.2.4.1.** Serão reprovados e eliminados do teste seletivo os candidatos que obtiverem aproveitamento inferior a 50% (cinqüenta) por cento da pontuação máxima das provas.

**8.2.5. O local da realização da Prova Objetiva será na ESCOLA MUNICIPAL EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA, sito na Rua Bárbara Max, s/nº, Centro, no dia 25 de janeiro de 2015, das 08:00 às 12:00 horas.**

**8.2.6.** O candidato deverá chegar ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta)** minutos do horário estabelecido para o seu início, munido de um documento de Identificação com foto, o comprovante da inscrição e caneta esferográfica, de cor preta ou azul, de tubo transparente. O portão de acesso ao local de realização das provas serão fechados, impreterivelmente, as **08.00** h, não sendo admitidos retardatários sob pretexto algum.

**8.2.7.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final obtida por cada um até o limite constante no item 8.2.4.

**9. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**9.1.** Nas provas objetivas serão avaliados os conhecimentos, conforme conteúdo programático constante nos ANEXOS II e III, deste Edital.

**10. RESULTADO E VALIDADE DA SELEÇÃO**

10.1 - servidor substituto para substituir servidores nos casos de férias, licenças de qualquer natureza, afastamentos e concessões de natureza obrigatória, definidas por lei;

II - servidores eventuais para provimento de cargos em que não haja concursados/classificados para assumir a vaga;

**10.2.** A relação dos candidatos selecionados e classificados será publicada no site oficial do Município, no Jornal Oficial dos Municípios editado pela AMM – Associação Matogrossense dos Municípios, e nos órgãos públicos municipais;

**11. DAS VAGAS**

**11.1.** As vagas para a contratação dos aprovados são as que constam no Anexo I deste edital e a admissão dos selecionados será realizada respeitando o interesse da Administração e a ordem de classificação e os termos do item 10,1, deste Edital.

**11.2.** O prazo de Contratação será até 180 dias, podendo ser prorrogado por mais 180 dias, a contar da data da formalização do contrato junto a administração pública, contudo, havendo a realização de concurso público e o provimento dos respectivos cargos, o contrato temporário será rescindido na data da posse dos aprovados no concurso público para preenchimento dos respectivos cargos.

**11.3** Preenchidas as vagas, os demais candidatos comporão a reserva técnica e a mesma não dará direito à contratação, ocorrendo esta somente se houver necessidade.

**12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**12**.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:

12.1.1. O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 - o Estatuto do Idoso. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, sucessivamente:
12.1.2. Obtiver maior aproveitamento na prova Conhecimentos Específicos;
12.1.3. Obtiver maior aproveitamento na prova de Português;
12.1.4. Obtiver maior aproveitamento na prova Matemática;
12.1.5. Persistindo o empate será dada preferência ao candidato de idade mais elevada.

**13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Somente serão admitidos recursos para impugnar erro de procedimento;

**13.2.** O recurso, expostas as razões que o ensejam, será interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da publicação do resultado devendo ser encaminhado à Presidência da Comissão Especial nomeada para este Certame, devendo conter as razões que versem sobre questões de legalidade e conter informações sobre a identidade e endereço do reclamante.

**13.3.** Interposto o recurso a Comissão terá prazo de até 24 (Vinte e quatro horas) para analisar e dar seu parecer;

**13.4.** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no ANEXO V, deste Edital, e deverá ser feito por escrito, subscrito pelo candidato ou procurador com poderes especiais, devidamente fundamentado e conter dados que informem sobre a identidade do candidato recorrente e seu número de inscrição encaminhada para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

**13.5.** Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

**13.6.** Admitir-se-á um recurso por candidato. Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

**13.7.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato.

**13.8.** Os recursos julgados procedentes resultarão em anulação da(s) questão(ões) e pontuação à todos os candidatos.

**13.9.** A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

**13.10.** O deferimento ou indeferimento dos recursos administrativos será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial do Município, editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios e no site www.itauba.mt.gov.br.

**13.11.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1**. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer todos os documentos que lhe forem solicitados, sendo submetidos para perícia médica oficial.

**14.2.** Os candidatos aprovados, conforme ordem de classificação, serão convocados por Edital afixado no quadro de avisos da Fundação Hospitalr de Saúde, Prefeitura Municipal de Itaúba; da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico; da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, na imprensa oficial do município e no site: www.itauba.mt.gov.br, para comparecimento no prazo de dois (02) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subseqüente ao da publicação, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação.

**14.3**. Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir data da assinatura do contrato até o limite daquele previsto no item 11.2 deste Edital.

**14.4.** Para início das atividades deverá ser apresentado os seguintes documentos originais e duas cópias legíveis, que serão retidas:

a) – Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
b) –Registro nos respectivos Conselhos Profissionais para os cargos de Nível Superior;
c) –Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
d) –Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) – Carteira de Identidade -RG;
f) – Cadastro de Pessoa Física -CPF;
g) – Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
h) – 02 fotos 3x4 atual e colorida;
i) – Carteira de Trabalho -CTPS;
j) – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
k) – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) – Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
m) – Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
n) – Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
o) – Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
p) – Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
q) – Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Motorista, categoria C, D ou E, conforme o caso;
r) – Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
s) – Declaração de bens;
t) – Cópia do CPF do cônjuge, para os candidatos casados;
u) – Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

**14.5.** Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

I - Não comparecer à convocação nos prazos determinados, observado os requisitos;

II – For considerado Inapto ou Reprovado para a função pretendida a teor da conclusão da perícia médica do SUS, conforme item 13.4,'m' e 'n';

II - Não apresentar a documentação exigida no prazo de Dois (02) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior ao de seu comparecimento.

**14.6.** O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 13.4, deste Edital.

**14.7.** O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura ao cargo para o qual se habilitou.

**14.8**. Os candidatos aprovados no presente certame serão contratados pelo Regime Juridico Especial de Contrataçao Temporaria, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 001/2010.

**14.9.** O Regime Previdenciário a que serão submetidos os candidatos contratados será o Regime Geral da Previdência Social – estabelecido pelo do Instituto Nacional de Seguridade Social, na forma das Leis 8.212/91 e 8213/91.

**14.10**. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**15.1**. O prazo de validade da seleção é de 180 dias, podendo ser prorrogado por mais 180 dias;

**15.2.** A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, implica na eliminação imediata do candidato, inclusive na rescisão contratual se já estiver nessa fase sem prejuízo das demais providencias;

**15.3**. Os candidatos convocados deverão apresentar-se para contratação ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal de Itaúba, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a convocação divulgada no Jornal Oficial, sendo encaminhada à perícia médica oficial;
**15.4.** Surgindo novas vagas durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados observada a ordem de classificação conforme a necessidade das respectivas Secretarias.

**15.5.** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente prevista neste Edital serão resolvidos pela comissão nomeada, respeitado o contraditório e ampla defesa;

**15.6.** Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Jornal Oficial do Município e do Estado.

**Itaúba, 31 de dezembro de 2014.**

***RAIMUNDO ZANON***
Prefeito Municipal

***GENECI STURMER***
Presidente Da Fundação Hospitalalr

**ANEXO I**

| GRUPO | CARGO/ FUNÇÃO | ESCOLARIDADE EXIGIDA | Nº DE VAGAS | CARGA HORARIA SEMANAL | SALÁRIO BASE |
|---|---|---|---|---|---|
| | Técnico de Enfermagem | Ensino Médio Completo | 02 | 40 Horas | R$1.350,00 |
| | Auxilia de Serviços Gerais | Alfabetizada | 01 | 40 Horas | R$800,00 |
| | Zeladora | Alfabetizada | 01 | 40 Horas | R$800,00 |
| | Enfermeiro(a) | Nível Superior | 01 | 40 Horas | R$3.000,00 |

**ANEXO II**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**ALFABETIZADO**

**PORTUGUÊS**: 1. Ortografia (escrita correta das palavras)

2.Divisão silábica.
3.Pontuação.
4.Acentuação Gráfica.
5.Flexão do substantivo (gênero - masculino e feminino; Número - singular e plural).
6. Interpretação de Texto.

OBS: Em virtude de ainda não terem sido assimiladas as mudanças ortográficas e de acentuação gráfica pela maioria dos usuários da Língua Portuguesa, não serão consideradas as novas orientações segundo o Acordo Ortográfico.

**MATEMÁTICA**: 1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais.
2. Conjuntos.
3. Sistema legal de unidades de medidas brasileira.
4. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas.
5. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

**HISTÓRIA E GEOGRAFIA**:
Aspectos Geográficos: - localização, limites, divisão do Estado, principais cidades, superfície, áreas, população, aspectos físicos, relevo, clima, vegetação, solo, hidrografia, recursos naturais, aspectos econômicos, agricultura, pecuária, indústria, comércio, energia, transporte, turismo, extrativismo, primeiros exploradores, fase de mineração, período colonial, período imperial, período republicano, políticos.

**NÍVEL MÉDIO**

**PORTUGUÊS**: 1. Compreensão e interpretação de textos;
2. Tipologia Textual;
3. Ortografia;
4. Acentuação gráfica;
5. Emprego das classes de palavras;
6. Emprego do sinal indicativo de crase;
7. Sintaxe da oração e do período;
8. Pontuação;
9. Concordância Nominal e Verbal;
10. Regência Nominal e Verbal;
11. Emprego dos pronomes;
12. Significado das Palavras;

OBS: Em virtude de ainda não terem sido assimiladas as mudanças ortográfica e de acentuação gráfica pela maioria dos usuários da Língua Portuguesa, não serão consideradas as novas orientações segundo o Acordo Ortográfico.

**MATEMÁTICA**
1. Regra de três simples e composta;
2. Juros simples e composto;
3. Equação de 2° grau;
4. Porcentagem;
5. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas;
6. Sistema de amortização;
7. Sistemas de equações;
8. Progressão aritmética;
9. Progressão Geométrica.

**HISTÓRIA E GEOGRAFIA**
Os grandes ciclos econômicos no Brasil, Formação da classe operária no Brasil, Revoltas Sociais na República dos Coronéis, A República do Café, A crise da República Oligárquica, Era de Vargas, O Estado Novo, 1964 os militares no Poder, A Nova República, A Crise do Sistema Colonial até a Independência, O Império Brasileiro.

**ANEXO III**

**CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO**

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Conhecimentos gerais: regulamentação do exercício da profissão; ética; leis que regem a profissão; atendimento ambulatorial; doenças: crônicas, endêmicas e infecto-contagiosas; noções de farmacologia: cálculo de medicações, vias de administração; medidas de higiene, conforto e segurança do paciente; técnicas asséptica e esterelização; procedimentos gerais; legislação do SUS; sala de vacina: cobertura vacinal, esquema de vacinação; vigilância epidemiológica; atendimento ambulatorial; atendilT lento ao paciente com transtornos psiquiátricos, cuidados ao paciente acamado e/ou com necessidades especiais; atendimentos de urgência e emergência, monitorização do paciente grave, atendimento do paciente no pré-trans-pós operatório, Central de Material e Esterilização, cuidados à gestante-parturiente-RN, noções básicas em UTI Neonatal, nutrição e dietética; unidade de internação; noções básicas em Hematologia.

**ENFERMEIRO**
Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar, Biossegurança, Assistência de enfermagem ao paciente crítico e/ou terminal, Avaliação das funções vitais, O conforto e a higiene pessoal Administração de medicamentos: vias, cálculos de dosagem de medicamentos e cuidados gerais.,Atendimento as necessidades de manutenção da integridade corporal: feridas e curativos.
• Procedimento especiais: Sondagem enteral e nasogástrica Cateterismo vesical Enema enteróclise Aplicação do calor e do frio História da metodologia do Cuidado em Enfermagem Concepções da relação enfermeiro – paciente O método em enfermagem Classificação Internacional das práticas de Enfermagem (CIPE) /Classificação das Práticas de Enfermagem em Saúde Coletiva (CIPESC) Contribuição Teórica de: Abdelhah, Roy, King, Roges Teorias: Necessidades Humanas Básica: Autocuidado; Cuidado; Trancultural; Homem – Vida – Saúde, Semiologia e Semiotécnica em Enfermagem

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL**
**PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

Nome do Candidato: _____
Cargo:_____O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):Tipo de deficiência de que é portador:_
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID_____

Nome do Médico Responsável pelo laudo:_____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS**:

**- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:**

**- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:**

**( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.**
**( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)**
**( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)**
_____

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à

perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Itaúba, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, ___ de _____ de _____.
_____
**Assinatura Candidato**

**ANEXO V**

**MODELO DE RECURSO**

À Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Teste Seletivo Referente edital nº 001/2015

NOME DO CANDIDATO: _____
Nº DE INSCRIÇÃO:_____
CARGO:_____
SALA Nº:_____TURNO_____

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Erro na grafia do nome ou endereço.

( ) Gabarito Oficial: questão(ões) nº ___.

( ) Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.

( ) Resultado das provas de múltipla escolha.

( ) Erro ou omissão na classificação final.
Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.
_____Data ____/____/____

Assinatura: _____

**ANEXO IV**

**RESUMO DO EDITAL**

Inscrição 02/01 À 20/01/2015
Homologação das Inscrições 21 de janeiro
Recursos contra homologação das inscrições 22 de janeiro
Prova objetiva 25 de janeiro
Divulgação do Gabarito 26 de Janeiro
Recursos contra o gabarito 27 e 28 de janeiro
Relação dos Aprovados classificados da prova escrita 29 de janeiro
Recurso contra relação dos aprovados e classificados 30/janeiro e 02 de fevereiro

Edital de homologação de resultado final 03 de fevereiro

**Publicado por:**
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
**Código Identificador:**7F3F304C

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO 113/2014

**DECRETO Nº. 113 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.**

"REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 031 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, NO SEU ARTIGO 389, QUE INSTITUI A UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL (UPFM) E REAJUSTA A BASE DE CÁLCULO DO IPTU, CORRIGINDO AS DISTORÇÕES E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS,** Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Que o município deve garantir a arrecadação das Receitas Próprias, sob pena de ser impedido de receber Transferência Voluntárias, conforme preceitua o artigo 11, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101 de 04/05/2000).
Que o Administrador deve zelar pelas Receitas Próprias do município, em obediência a LIA - Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429 de 02/06/1992), especialmente no seu artigo 10º e inciso X.
Que a base do cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é o Valor Venal do Imóvel, conforme determina o artigo 33 do CTN - Código Tributário Nacional (Lei 5.172 de 25/10/1966).
Que o artigo 202 do CTM - Código Tributário Municipal (Lei Complementar 31 de 17/12/2003), ratifica que a base de cálculo do IPTU é o Valor Venal do Imóvel.
Que a atualização monetária da base de cálculo não constitui majoração de tributo, conforme o §2º, do artigo 97 do CTN - Código Tributário Nacional (Lei 5.172 de 25/10/1966).
Por fim, considerando o uso da prerrogativa facultada pelo artigo 108 do CTN - Código Tributário Nacional (Lei 5.172 de 25/10/1966), que permite a autoridade competente aplicar a legislação tributária, na ausência de disposição expressa, como no caso da omissão da Planta de Valores Genéricos;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - A Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM) com previsão legal no artigo 389 do Código Tributário Municipal fica reajustada/atualizada para o Valor de R$ 31,65 (trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), a partir do dia 01 de janeiro de 2015.

**Parágrafo Único –** A partir de 01 de janeiro de 2015 e durante o exercício desse ano, todos os valores de tributos/taxas expressos ou referidos em Unidade Padrão Fiscal do município serão convertidos em valores pecuniários, mediante a multiplicação pelo valor previsto no *caput* deste artigo.

**Artigo 2º -** O valor da UPFM será atualizado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e em caso de sua extinção, qualquer outro índice do governo federal.
**Artigo 3º** Fica reajustada a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano conforme a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao consumidor, acumulada nos 12 (doze) últimos meses.
**Parágrafo único** Os valores venais registrados nas inscrições imobiliárias serão reajustados em 6,33% (seis por cento e trinta e três centésimos).

**CAPÍTULO II**
**DAS OMISSÕES**
**Art. 4º** Serão tributos pelo Imposto Predial e Territorial Urbano, todos os imóveis localizados na zona urbana do Município e que satisfação as condições do artigo 199 do CTM - Código Tributário Municipal (Lei Complementar 31 de 17/12/2003).
**§ 1º** Considerando a necessidade do valor venal do imóvel, os imóveis que não possuam valor venal alimentado no Cadastro Imobiliário Urbano terão seus valores atribuídos por analogia, considerando o valor de outro imóvel similar em dimensão e melhorias.
**§ 2º** A tributação mencionada no *caput* não abrange os imóveis imunes ou isentos.
**CAPÍTULO III**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a sua aplicação para o exercício de 2015.

**Artigo 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal "Tancredo de Almeida Neves", em Jauru-MT, 31 de Dezembro de 2014.

***ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Anderson Pavini
**Código Identificador:**29D5E7D0

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

### PREFEITURA MUNICIPAL
### TERMO DE HOMOLOGACAO CONCURSO DE PROJETOS N. 01/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Concurso de Projetos n. 01/2014 para a Seleção de Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, sem fins lucrativos - OSCIP, nos Termos da Lei Federal n° 9.790/99, para Celebrar Termo de Parceria para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei n° 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto n° 3.100 de 30 de junho de 1999 e Lei n° 13019 de 31 de Julho de 2014.
Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Julgadora de Projetos de Concurso n° 01/2014, designada através da Portaria GP n° 603/2014 de 19 de dezembro de 2014, bem como parecer favorável da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão, considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório de Concurso de Projetos n° 01/2014 a OSCIP - INSTITUTO TUPÃ, inscrita com o CNPJ sob o n° 10.870.058/0001-40, localizada à Avenida dos Imigrantes, 2495, Centro, no município de Sorriso/MT, Cep:78.890- 000, com pontuação média de 62,62 pontos.

Juara/MT, em 30 de dezembro de 2014

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Roberto Pereira Alves
**Código Identificador:**32748BD8

### PREFEITURA MUNICIPAL
### TERMO DE PARCERIA OSCIP - INSTITUTO TUPA

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA ESTADO DE MATO GROSSO, E A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO) INSTITUTO TUPÃ.

O **Município de Juara Estado de Mato**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICPAL**, Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, neste município de Juara-MT, doravante denominado de Parceiro Público, e o **INSTITUTO TUPÃ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**, doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n.º 10.870.058/0001-40, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ n.º 08071.024424/2009-84 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 16/12/2009, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/2009, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo **Sr. Zilton Mariano de Almeida**, brasileiro, portador da CI-RG nº 5.844.526-6, inscrito no CPF sob o nº 250.672.008-12, com fundamento no que dispõem a Lei n.º 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999 e, naquilo que couber, a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O Presente Termo de Parceria tem por objeto a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo nas áreas de Gestão Estratégica através das finalidades determinadas no art. 3º da Lei 9790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, de conformidade com os Programas de Trabalho e metas estabelecidas em anexo.

**Parágrafo Único** - O Termo de Parceria e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:
a) registro por simples apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e,
b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.**
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei n.º 9.790/99, constará do Programa de Trabalho a ser elaborado pela **OSCIP** e aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCERIA, independentemente de sua transcrição.

**Parágrafo único –** As despesas previstas nos Programas serão distribuídas em Grupos, cuja descrição e critérios para a sua realização são os seguintes:

**► GRUPO 1 – CLT**
**Composto pelos executores do Termo de Parceria contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.**
Os valores dos salários dos profissionais sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, a serem alocados no Termo de Parceria, deverão obedecer à tabela estabelecida pela (OSCIP) Instituto Tupã, para os funcionários do quadro.
Quando não for possível a obtenção do valor do salário pela regra descrita, pelas especificidades do cargo, adotar-se-á como base a média dos salários praticados no Município ou na região, para empregos idênticos ou assemelhados.

**► GRUPO 2 – Pessoa Jurídica**
**Grupo cujos executores sejam pessoas jurídicas de direito privado, conforme a necessidade dos programas a serem executados.**
Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoas jurídicas de direito privado adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região para profissionais, contratados de acordo com o regulamento próprio da OSCIP.

**► GRUPO 3 – Autônomo**
**Formado pelos profissionais executores do Termo de Parceria, contratados na condição de profissional autônomo, para execução nas áreas de abrangência do Edital e conforme a necessidade dos programas.**

Para obtenção do valor da remuneração dos profissionais na condição de autônomos adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I - Da **OSCIP**

Executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Município) de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999; e
Movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

II - Do **PARCEIRO PÚBLICO**
Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
Indicar à **OSCIP** o banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;
Repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
Publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999;
Criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do **PARCEIRO PÚBLICO,** um da **OSCIP** e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
Prestar o apoio necessário à **OSCIP** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;
Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**
Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalhos decorrentes deste TERMO DE PARCERIA, o **PARCEIRO PÚBLICO,** repassará, à **OSCIP,** os valores necessários a realização destes, de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, firmado entre as partes, assim composto: *(a ser ajustado de acordo com a proposta da oscip):*

**GRUPO 1 -** O valor da remuneração bruta do pessoal, acrescido de 85% (oitenta e cinco por cento), para cobertura dos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, administrativos e operacionais;

Fica estabelecido que a parte que motivar ou der causa a rescisão de profissional alocado na execução do termo de parceria, se responsabilizará por todas as verbas rescisórias, inclusive multas e indenizações dela decorrente. No caso do parceiro público der causa a rescisão de contrato de trabalho, as multas e indenizações, dela decorrentes, serão de sua responsabilidade. O parceiro público se compromete a realizar os repasses em prazo hábil para o pagamento tempestivo das verbas salariais, dos encargos administrativos/operacionais, fiscais e trabalhistas, responsabilizando-se pelo pagamento das multas e encargos decorrentes de eventuais atrasos.

**GRUPO 2 –** O valor dos serviços da pessoa jurídica contratada, acrescida de 20% (vinte por cento) para cobertura dos encargos administrativos e operacionais;

**GRUPO 3 –** O valor da prestação dos serviços, acrescida de 50% (cinquenta por cento) para cobertura dos encargos sociais, administrativos e operacionais;

**Parágrafo Primeiro -** Os recursos financeiros que correspondem à execução deste **TERMO** correrão à conta de dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, e serão mencionadas no respectivo Programa de trabalho.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente Edital,correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício:

**SECRETARIA DE SAUDE/OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

Para a o recebimento das parcelas correspondentes do cronograma de desembolso, a OSCIP emitirá a fatura correspondente à execução do projeto, identificado por área, pertinentes às despesas havidas, observadas as condições previstas neste Edital, acompanhada dos seguintes documentos:
Relatório dos recursos humanos, envolvidos nas ações do projeto, de forma analítica, devidamente identificados por área de atuação;
Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitada, referente ao mês imediatamente anterior;
Comprovante de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente quitada, referente mês imediatamente anterior.
Prestação de contas, parcial, da aplicação dos recursos repassados, referente à penúltima parcela imediatamente anterior à parcela atual.

**Parágrafo Segundo** – O **PARCEIRO PÚBLICO** no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA e seus Programas de Trabalho poderá recomendar a alteração de valores, o que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, descritos nos grupos, desde que devidamente justificada e aceita pelos **PARCEIROS**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE PARCERIA e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

**Parágrafo Quarto** – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, nas classificações programáticas e econômicas da despesa específica e condizente com o objeto do Plano de Trabalho proposto. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;

b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.

**Parágrafo Quinto** – A liberação de recursos a partir da terceira parcela, inclusive, ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do art. 12 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.
**Parágrafo Sexto** – No caso da OSCIP não apresentar documentação que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais, referente ao repasse de recursos do mês anterior, o Parceiro Público se reserva no direito de reter os valores correspondentes às ações do mês em referência, até que seja apresentada pela entidade a referida documentação faltante.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
A **OSCIP** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA**,** até sessenta dias após o término deste (na hipótese do Termo de Parceria ser inferior ao ano fiscal) **ou** até 28 de fevereiro do exercício subseqüente (na hipótese do Termo de Parceria ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO.**

**Parágrafo Primeiro** – A **OSCIP** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **PARCEIRO PÚBLICO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **OSCIP** e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da **OSCIP** indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado, de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE PARCERIA.
**Parágrafo Segundo** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **OSCIP** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSCIP**.
**Parágrafo Terceiro** – Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, pela **OSCIP**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

**CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**
Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
**Parágrafo Único** – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, em até 30 (trinta) dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**
O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 06 (seis), meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.
**Parágrafo Primeiro** – Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.
**Parágrafo Segundo –** Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** à **OSCIP**, este TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
**Parágrafo Terceiro –** Havendo inadimplemento do objeto, com ou sem excedentes financeiros junto à **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.
**Parágrafo Quarto –** Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE PARCERIA, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**
O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA; e
II – unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
III - unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a **OSCIP** não conseguir atingir as metas firmadas pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que comprovadamente tornar-se inviável financeiramente a continuidade dos serviços, ou reiteradamente incorrer na redação do inciso I desta Cláusula.

**CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO**
Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostilamento ou Termo Aditivo incluindo criação de novos programas de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**
Fica eleito o foro da cidade de Juara/MT para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Juara/MT, em 30 de Dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
***EDSON MIGUEL PIOVESAN***
Prefeito Municipal

Instituto Tupã
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP
CNPJ: 10.870.058/0001-40
***SR. ZILTON MARIANO DE ALMEIDA***
CI-RG nº 5.844.526-6
CPF: 250.672.008-12
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Joanadark Melo da Silva
CPF Nº 924.441.211-04

Nome: Fátima Melim Mendes
CPF Nº 045.138.578-03

**Publicado por:**
Jose Roberto Pereira Alves
**Código Identificador:**B3E7F57B

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE**
**PORTARIA 01/2015**

**DATA: 02.01.2015**

SUMULA: Aderir Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT

A Diretora Executiva do PREVILUCAS – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2134 de 25 de junho de 2013;
**RESOLVE:**
**Art.1º** - Aderir a Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, para realizar os processos licitatórios desta Autarquia para o exercício durante o exercício de 2015.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de 02/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 02 de Janeiro de 2015.

***ANDRESSA LUCIANA FRIZZO***
Diretora Executiva

**Publicado por:**
Roberta Oliveira da Silva
**Código Identificador:**46C5DCDB

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE**
**PORTARIA 002/2015**

**DATA: 02.01.2015**

SUMULA: Disponibiliza os extratos de contribuição previdenciária individualizado do exercício de 2014, aos servidores efetivos do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

A Diretora do PREVILUCAS – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 95 da Lei Municipal nº 2134/2013;
**RESOLVE:**
**Art.1º** - Disponibiliza na sede do PREVILUCAS os extratos de contribuição previdenciária individualizados dos servidores efetivos, referente ao exercício de 2014.
**Art. 2º** - Os extratos de contribuição deverão demonstrar a contribuição mensal do segurado, a contribuição patronal e a contribuição acumulado do período.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ANDRESSA LUCIANA FRIZZO***
Diretora Executiva – PREVILUCAS

**Publicado por:**
Roberta Oliveira da Silva
**Código Identificador:**1FB89D30

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**SEGUNDO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013**
**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**CONTRATADA: AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PUBLICA LTDA**
**OBJETO:** Prestação de Serviços Especializados de locação e Manutenção
de Softwares para área Publica.
Valor: R$ 3,271,60 (Três mil duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos)
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2015
Data da vigência: 02/01/2015 á 31/12/2015

***VALDEMAR FRIGERI***
Presidente.

**Publicado por:**
Alzenir Oliveira Gomes
**Código Identificador:**5431A71A

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EDITAL MANDADO DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO**
**PROCESSO DISCIPLINAR**

***EDNA ZANETTE GIUSTI***
Presidente da Comissão Processante Disciplinar

MANDA a Senhora Secretária CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA que, em conformidade com as disposições processuais do ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS do município de Matupá-MT, efetue a **NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO** do advogado **ADOLFO WAGNER ARECO GONZALES,** OAB/MT nº 5438, defensor de **HUMBERTO FRANCIS CAPANEMA**, no Incidente de Sanidade Mental – Processo nº 03/2014, para o comparecimento do cliente para a realização de perícia com a médica Vânia Sato Ikuhara, CRM-MT 6.954 RQE 2744, que será realizada no dia 13 (treze) de janeiro de 2015, às 13:30 horas, no Centro de Especialidades, anexo ao Hospital Nossa Senhora de Fátima, na Av. Natalino João Brescansin, nº 851, bairro Centro na cidade de Sorriso/MT, devendo efetuar o pagamento da perícia no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) diretamente a perita antes da realização do exame, podendo no prazo de 05 (cinco) dias apresentar seus quesitos e indicar assistente técnico. Advertimos que o não comparecimento ensejará na decisão do processo no atual estado em que se encontra.

*(nomeamos a médica psiquiatra Vânia Sato Ikuhara, CRM-MT 6.954 RQE 2744 para realização da perícia do incidente de sanidade mental, perícia a ser realizada no Centro de Especialidades, anexo ao Hospital Nossa Senhora de Fátima, na Av. Natalino João Brescansin, nº 851, bairro Centro na cidade de Sorriso/MT, no dia 13/01/2015 às 13:30 horas, com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) que deverá ser pago pelo Requerente do incidente Humberto Francis Capanema diretamente a perita antes da realização do exame.*
*Segue em anexo os quesitos elaborados pela Comissão Disciplinar, podendo o Denunciado no prazo de 05 (cinco) dias apresentar seus quesitos e indicar assistente técnico.)*

Matupá/MT, 30 de dezembro de 2014.

***EDNA ZANETTE GIUSTI***
Presidente

**Publicado por:**
Lelia Laura da Silva
**Código Identificador:**1D023B76

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2014**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **N. R. OLMOS - ME**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 137/2013 do respectivo Pregão Presencial nº 100/2013, conforme LOTE 08.**
**OBJETIVO**: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2015,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.
Assinatura: 29/12/2014

**Publicado por:**
Alexsandra Tosta Batista
**Código Identificador:**BAB92B14

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 002/2014**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **M. A NOGUEIRA – ME**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 137/2013 do respectivo Pregão Presencial nº 100/2013, conforme LOTE 02.**
**OBJETIVO**: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2015,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.
Assinatura: 29/12/2014

**Publicado por:**
Alexsandra Tosta Batista
**Código Identificador:**CE965756

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 003/2014**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **DAIMA & MACEDO LTDA – ME**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 137/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 100/2013,** conforme **LOTE 06.**
**OBJETIVO**: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2015,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.
Assinatura: 29/12/a2014

**Publicado por:**
Alexsandra Tosta Batista
**Código Identificador:**4B78C3F7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 004/2014**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **A. F. AYALA – CLINICA MEDICA – ME**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 137/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 100/2013,** conforme **LOTE 07.**
**OBJETIVO**: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2015,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.
Assinatura: 29/12/2014

**Publicado por:**
Alexsandra Tosta Batista
**Código Identificador:**4AED5B37

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 006/2014**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **BALBINOT E SEIBERT LTDA- ME**
OBJETO **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 155/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 114/2013,** conforme **LOTE 03.**
**OBJETIVO**: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2015,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.
Assinatura: 29/12/2014

**Publicado por:**
Alexsandra Tosta Batista
**Código Identificador:**00D24B45

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 008/2014**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **M. A. DA CRUZ CLINICA – ME**
OBJETO **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 155/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 114/2013,** conforme **LOTE 01.**
**OBJETIVO**: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2015,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.
Assinatura: 29/12/2014

**Publicado por:**
Alexsandra Tosta Batista
**Código Identificador:**3E8A672D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 010/2014**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **ITAMAR D. LINHARES JUNIOR**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 155/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 114/2013,** conforme **LOTE 06.**
**OBJETIVO**: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2015,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.
Assinatura: 29/12/2014

**Publicado por:**
Alexsandra Tosta Batista
**Código Identificador:**5191699C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 011/2014**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **MARCELA CRISTINA CARVALHO MARQUES**
**OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPA" de acordo com o Termo de Referência e**

**demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 155/2013 do respectivo Pregão Presencial nº 114/2013, conforme LOTE 04.**
**OBJETIVO**: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2015,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.
Assinatura: 29/12/2014

**Publicado por:**
Alexsandra Tosta Batista
**Código Identificador:**C4C5C1A2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 015/2014**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **CLINICA MEDICA REGIONAL DE MATUPÁ LTDA-EPP**
OBJETO **PREGAO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 156/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 115/2013.**
**OBJETIVO**: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2015,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.
Assinatura: 29/12/2014

**Publicado por:**
Alexsandra Tosta Batista
**Código Identificador:**5D0398BC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 030/2014**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **GILVAN OTAVIO MERETI**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 06/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 03/2014,** conforme **LOTE 02.**
**OBJETIVO**: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2015,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.
Assinatura: 29/12/2014

**Publicado por:**
Alexsandra Tosta Batista
**Código Identificador:**A6ECF1C1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 031/2014**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **CELSO COSTA LUZ**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 06/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 03/2014,** conforme **LOTE 01.**
**OBJETIVO**: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2015,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.
Assinatura: 29/12/2014

**Publicado por:**
Alexsandra Tosta Batista
**Código Identificador:**74FE1DBD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 032/2014**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **ALINE SAAB MURARO**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 06/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 03/2014,** conforme **LOTE 03.**
**OBJETIVO**: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2015,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.
Assinatura: 29/12/2014

**Publicado por:**
Alexsandra Tosta Batista
**Código Identificador:**B3239D62

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 033/2014**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **GERONILSON CARVALHO DA SILVA**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 06/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 03/2014,** conforme **LOTE 04.**
**OBJETIVO**: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2015,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.
Assinatura: 29/12/2014

**Publicado por:**
Alexsandra Tosta Batista
**Código Identificador:**448698BF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 034/2014**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **ANTONIO MILTON LIMA GOMES**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 06/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 03/2014,** conforme **LOTE 05.**
**OBJETIVO**: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2015,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.
Assinatura: 29/12/2014

**Publicado por:**
Alexsandra Tosta Batista
**Código Identificador:**55F4CC6D

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 054/2014**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL DE MISERICORDIA DA PAROQUIA DE MATUPÁ – ASMPM**
**OBJETO: LOCAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA COZINHA DO CENTRO SOCIAL MARIA MISSIONÁRIA PARA AS ATIVIDADES DA COZINHA EXPERIMENTAL A SER DESENVOLVIDA COM GRUPOS DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE,** de acordo com o termo de referencia e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 050/2014 da respectiva Dispensa de Licitação 01/2014.**
**OBJETIVO**: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2015,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.
Assinatura: 29/12/2014

**Publicado por:**
Alexsandra Tosta Batista
**Código Identificador:**4D590B33

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 064/2014**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **AMAZONIA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**
**OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA (UM TRATOR, DUAS GRADES, UMA COLHEDORA DE FORRAGENS E UMA CARRETA REBOQUE AGRÍCOLA) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 051/2014 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 002/2014.**
**OBJETIVO**: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2015,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.
Assinatura: 29/12/2014

**Publicado por:**
Alexsandra Tosta Batista
**Código Identificador:**03CA5837

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 065/2014**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA**
**OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA (UM TRATOR, DUAS GRADES, UMA COLHEDORA DE FORRAGENS E UMA CARRETA REBOQUE AGRÍCOLA) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 051/2014 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 002/2014.**
**OBJETIVO**: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2015,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.
Assinatura: 29/12/2014

**Publicado por:**
Alexsandra Tosta Batista
**Código Identificador:**6A63D549

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 083/2014**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **TRANSPEDRA MINERAÇÃO EIRELI – EPP**
OBJETO: TOMADA DE PREÇO PARA **AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA QUE SERA UTILIZADA NO REVESTIMENTO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES** CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL", de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 069/2014 do respectivo Tomada de Preço nº 016/2014**.**
**OBJETIVO**: O novo prazo de **vigência** do contrato é aditado em 367 (trezentos e sessenta e sete) dias, contados a partir da data da sua assinatura com término em **31 DE DEZEMBRO DE 2015,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.
Assinatura: 29/12/2014

**Publicado por:**
Alexsandra Tosta Batista
**Código Identificador:**BE5AB862

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 089/2014**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **CLARITA FASSINA**
**OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CASA PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE RETAGUARDA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** de acordo com o termo de referencia e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 084/2014 da respectiva Dispensa de Licitação 07/2014.**
**OBJETIVO**: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2015,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.
Assinatura: 29/12/2014

**Publicado por:**
Alexsandra Tosta Batista
**Código Identificador:**7D6B8DCF

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100/2014**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **J N CABRAL & CIA LTDA – ME**
**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO URBANA E RURAL, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 082/2014 do respectivo Pregão Presencial nº 054/2014**.**
**OBJETIVO**: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2015,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.
Assinatura: 29/12/2014

**Publicado por:**
Alexsandra Tosta Batista
**Código Identificador:**455BDBF2

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 102/2014**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **TRANSTERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**
OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CAPAS SELANTE**

**ASFÁLTICA, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E COM A BASE JÁ PRONTA E ACABADA PARA IMPRIMAÇÃO NAS RUAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 085/2014, TOMADA DE PREÇO 020/2014, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, peças e serviços.**
**OBJETIVO**: O novo prazo de **vigência** do contrato é aditado em 367 (trezentos e sessenta e sete) dias, contados a partir da data da sua assinatura com término em **31 DE DEZEMBRO DE 2015,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.
Assinatura: 29/12/2014

**Publicado por:**
Alexsandra Tosta Batista
**Código Identificador:**D738E862

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 109/2014**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **LUIS CARLOS DE LIMA**
OBJETO **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA 1º CATEGORIA PARA BASE, SUB-BASE E CASCALHAMENTO DE VIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 101/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 067/2014.**
**OBJETIVO**: O novo prazo de **vigência** do contrato é aditado em 367 (trezentos e sessenta e sete) dias, contados a partir da data da sua assinatura com término em **31 DE DEZEMBRO DE 2015,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.
Assinatura: 29/12/2014

**Publicado por:**
Alexsandra Tosta Batista
**Código Identificador:**AFC5B4BF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 110/2014**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **INVIOLÁVEL NORTE MT COMÉRCIO DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA-ME**
OBJETO **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRONICO DE ALARME, RONDAS E PRESENÇA DE MONITOR SEMPRE QUE SOLICITADO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 097/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 063/2014.**
**OBJETIVO**: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2015,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.
Assinatura: 29/12/2014

**Publicado por:**
Alexsandra Tosta Batista
**Código Identificador:**F593B66F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 113/2014**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **LIDIA JABLONSKI**
OBJETO **PREGAO PRESENCIAL PARA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO NATALINA COM MATERIAL RECICLADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CULTURA E LAZER, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 110/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 075/2014.**
**OBJETIVO**: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **28 DE FEVEREIRO DE 2015,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.
Assinatura: 29/12/2014

**Publicado por:**
Alexsandra Tosta Batista
**Código Identificador:**DB07577B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 115/2014**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**
OBJETO TOMADA DE PREÇO PARA **AQUISIÇÃO DE CM-30 E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2 C A SEREM UTILIZADAS NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO ZR-001 CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL",** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 118/2014 do respectivo **Tomada de Preço nº 029/2014.**
**OBJETIVO**: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2015,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.
Assinatura: 29/12/2014

**Publicado por:**
Alexsandra Tosta Batista
**Código Identificador:**42632DF4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 117/2014**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **CUTANEOUS DERMATOLOGIA LTDA – EPP**
OBJETO **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA DO BAIRRO UNIÃO, conforme LOTE 01 e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I"** e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 124/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 084/2014.**
**OBJETIVO**: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2015,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.
Assinatura: 29/12/2014

**Publicado por:**
Alexsandra Tosta Batista
**Código Identificador:**120A0427

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 118/2014**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **CUTANEOUS DERMATOLOGIA LTDA – EPP**
OBJETO **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA E MÉDICO CLINICO GERAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA DO BAIRRO CIDADE ALTA, conforme LOTE 02 E 03 e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I"** e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 124/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 084/2014.**
**OBJETIVO**: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2015,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.
Assinatura: 29/12/2014

**Publicado por:**
Alexsandra Tosta Batista
**Código Identificador:**8C684C58

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 120/2014**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **DAIMA & MACEDO LTDA – ME**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I"** e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 126/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 086/2014,** conforme **LOTE 03.**
**OBJETIVO**: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2015,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.
Assinatura: 29/12/2014

**Publicado por:**
Alexsandra Tosta Batista
**Código Identificador:**C8D87BE6

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 121/2014**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **CUTANEOUS DERMATOLOGIA LTDA – EPP**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I"** e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 126/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 086/2014,** conforme **LOTE 01.**
**OBJETIVO**: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2015,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.
Assinatura: 29/12/2014

**Publicado por:**
Alexsandra Tosta Batista
**Código Identificador:**B965E776

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 122/2014**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **CUTANEOUS DERMATOLOGIA LTDA – EPP**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I" e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 126/2014 do respectivo Pregão Presencial nº 086/2014, conforme LOTE 02.**
**OBJETIVO**: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2015,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.
Assinatura: 29/12/2014

**Publicado por:**
Alexsandra Tosta Batista
**Código Identificador:**CADD7FC1

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 043/2014**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **MOACIR J. TURATTI – ME**
OBJETO **PREGAO PRESENCIAL - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DO MOBILIARIO HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL E PSFs DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 026/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 018/2014.**
**OBJETIVO**: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **30 DE JUNHO DE 2015,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.
Assinatura: 29/12/2014

**Publicado por:**
Alexsandra Tosta Batista
**Código Identificador:**C83FE709

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 06/2014**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação Agendada para o dia **23 de DEZEMBRO de 2014 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – P 13 E P 45) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** foi declarada **DESERTA.** Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail **atendimento@matupa.mt.gov.br** ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 31 de Dezembro de 2014.

***ALEXSANDRA TOSTA BATISTA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Alexsandra Tosta Batista
**Código Identificador:**5F39416E

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 057/2014**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVÇO LTDA**
OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 033/2014.**
Objetivo: Anular a **Nota de Empenho nº 006018 de 22/08/2014 na importância de R$ 1.592,50.**
Assinatura: 31/12/2014

**Publicado por:**
Alexsandra Tosta Batista
**Código Identificador:**399D4EE6

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2014 RETIFICA O GABARITO PRÉVIO.**

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Matupá – MT, através da Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2014, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, nomeado pelo Decreto n º. 1960 de 11 de Novembro de 2014 nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 002/2014, visando atender aos Princípios constitucionais;
RESOLVE:
**I**– Informar sobre alterações no gabarito do Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2014 da Prefeitura Municipal de Matupá – MT
**II**– O item abaixo especificado passa a vigorar da seguinte forma:

| **Manutenção e limpeza** | | |
|---|---|---|
| Língua portuguesa: | Conhecimentos Gerais | Conhecimento Específico |
| 1.A | 11.A | 21.A |
| 2.D | 12.D | 22.A |
| 3.A | 13.A | 23.C |
| 4.C | 14.B | 24.C |
| 5.A | 15.C | 25.D |
| 6.C | 16.D | 26.A |
| 7.D | 17.C | 27.A |
| 8.B | 18.D | 28.B |
| 9.C | 19.C | 29.C |
| 10.B | 20.D | 30.A |
| **Agente de Serviços Públicos** | | |
| Língua portuguesa: | Conhecimentos Gerais | Conhecimento Específico |
| 1.A | 11.D | 21.D |
| 2.D | 12.D | 22.A |
| 3.A | 13.C | 23.B |
| 4.C | 14.A | 24.C |
| 5.B | 15.D | 25.D |
| 6.C | 16.C | 26.B |
| 7.B | 17.B | 27.A |
| 8.D | 18.C | 28.C |
| 9.C | 19.B | 29.A |
| 10.B | 20.A | 30.B |
| **Motorista de Transporte Escolar** | | |
| Língua portuguesa: | Conhecimentos Gerais | Conhecimento Específico |
| 1.C | 11.D | 21.D |
| 2.D | 12.B | 22.A |
| 3.A | 13.C | 23.B |
| 4.C | 14.A | 24.D |
| 5.B | 15.D | 25.B |
| 6.B | 16.C | 26.C |
| 7.C | 17.C | 27.C |
| 8.D | 18.C | 28.A |
| 9.C | 19.B | 29.D |
| 10.B | 20.A | 30.C |
| **Motorista de Veículos Leves** | | |
| Língua portuguesa: | Conhecimentos Gerais | Conhecimento Específico |
| 1.A | 11.D | 21.D |
| 2.D | 12.C | 22.A |
| 3.A | 13.C | 23.B |
| 4.C | 14.A | 24.D |
| 5.B | 15.D | 25.B |
| 6.C | 16.C | 26.C |
| 7.C | 17.B | 27.C |
| 8.D | 18.C | 28.A |
| 9.C | 19.B | 29.D |
| 10.B | 20.A | 30.C |
| **Tratorista** | | |
| Língua portuguesa: | Conhecimentos Gerais | Conhecimento Específico |
| 1.A | 11.D | 21.D |
| 2.D | 12.D | 22.A |
| 3.A | 13.C | 23.B |
| 4.C | 14.A | 24.C |
| 5.B | 15.D | 25.D |
| 6.C | 16.C | 26.C |
| 7.C | 17.C | 27.C |
| 8.D | 18.B | 28.A |
| 9.C | 19.B | 29.D |
| 10.B | 20.A | 30.C |
| **Auxiliar de Creche** | | |
| Língua portuguesa: | Conhecimentos Gerais | Conhecimento Específico |
| 1. A | 11.C | 21.D |
| 2.C | 12.C | 22.A |
| 3.A | 13.C | 23.D |
| 4.D | 14.B | 24.B |
| 5.B | 15.A | 25.B |
| 6.B | 16.D | 26.C |
| 7.C | 17.D | 27.A |
| 8.C | 18.A | 28.A |
| 9.D | 19.D | 29.B |
| 10.D | 20.B | 30.B |
| **Nutrição Escolar** | | |
| Língua portuguesa: | Conhecimentos Gerais | Conhecimento Específico |
| 1.A | 11.A | 21.D |
| 2.D | 12.C | 22.A |
| 3.A | 13.A | 23.B |
| 4.C | 14.D | 24.C |
| 5.B | 15.C | 25.B |
| 6.C | 16.D | 26.A |
| 7.C | 17.A | 27.D |
| 8.D | 18.D | 28.C |
| 9.B | 19.C | 29.A |
| 10.B | 20.D | 30.B |
| **Professor de Pedagogia** | | |
| Língua portuguesa: | Conhecimentos Gerais | Conhecimento Específico |
| 1.A | 11.A | 21.D |
| 2.B | 12.B | 22.C |
| 3.D | 13.D | 23.B |
| 4.A | 14.B | 24.C |
| 5.D | 15.A | 25.D |
| 6.C | 16.A | 26.B |
| 7.C | 17.B | 27.C |
| 8.B | 18.A | 28.D |
| 9.D | 19.D | 29.D |
| 10.C | 20.C | 30.C |
| **Professor de Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil** | | |
| Língua portuguesa: | Conhecimentos Gerais | Conhecimento Específico |
| 1.A | 11.A | 21.C |
| 2.B | 12.B | 22.D |
| 3.D | 13.D | 23.C |
| 4.A | 14.D | 24.B |
| 5.D | 15.A | 25.C |
| 6.C | 16.A | 26.A |
| 7.C | 17.C | 27.D |
| 8.B | 18.A | 28.B |
| 9.D | 19.C | 29.B |
| 10.C | 20.A | 30.C |
| **Professor de Letras** | | |
| Língua portuguesa: | Conhecimentos Gerais | Conhecimento Específico |
| 1.A | 11.A | 21.C |
| 2.B | 12.C | 22.D |
| 3.D | 13.D | 23.A |
| 4.A | 14.D | 24.B |
| 5.D | 15.A | 25.D |
| 6.D | 16.A | 26.B |
| 7.C | 17.A | 27.B |
| 8.B | 18.A | 28.C |
| 9.D | 19.D | 29.D |
| 10.D | 20.A | 30.C |
| **Professor de Matemática** | | |
| Língua portuguesa: | Conhecimentos Gerais | Conhecimento Específico |
| 1.A | 11.A | 21.A |
| 2.B | 12.C | 22.B |
| 3.D | 13.D | 23.B |
| 4.A | 14.D | 24.C |
| 5.D | 15.A | 25.B |
| 6.B | 16.B | 26.D |
| 7.C | 17.A | 27.C |
| 8.B | 18.C | 28.C |
| 9.D | 19.D | 29.D |
| 10.A | 20.A | 30.C |
| **Enfermeiro** | | |
| Língua portuguesa: | Conhecimentos Gerais | Conhecimento Específico |
| 1.A | 11.A | 21.C |
| 2.B | 12.C | 22.A |
| 3.D | 13.D | 23.D |
| 4.C | 14.A | 24.D |
| 5.D | 15.A | 25.B |
| 6.B | 16.A | 26.A |
| 7.C | 17.A | 27.C |
| 8.B | 18.A | 28.C |
| 9.D | 19.C | 29.D |
| 10.B | 20.B | 30.B |
| **Técnico de Enfermagem** | | |
| Língua portuguesa: | Conhecimentos Gerais | Conhecimento Específico |
| 1.A | 11.A | 21.C |
| 2.C | 12.C | 22.A |
| 3.A | 13.C | 23.B |
| 4.D | 14.B | 24.C |
| 5.B | 15.A | 25.D |
| 6.B | 16.B | 26.A |
| 7.B | 17.D | 27.D |
| 8.C | 18.A | 28.C |
| 9.D | 19.D | 29.B |
| 10.C | 20.C | 30.A |
| **Agente Administrativo** | | |
| Língua portuguesa: | Conhecimentos Gerais | Conhecimento Específico |
| 1.D | 11.A | 21.A |
| 2.C | 12.C | 22.A |
| 3.A | 13.C | 23.D |
| 4.B | 14.B | 24.A |
| 5.B | 15.A | 25.A |
| 6.D | 16.B | 26.C |
| 7.B | 17.D | 27.D |
| 8.C | 18.A | 28.A |
| 9.D | 19.D | 29.C |
| 10.D | 20.C | 30.A |
| **Agente de Combate de Endemias** | | |
| Língua portuguesa: | Conhecimentos Gerais | Conhecimento Específico |
| 1.A | 11.C | 21.A |
| 2.D | 12.D | 22.D |
| 3.A | 13.A | 23.C |
| 4.C | 14.B | 24.B |
| 5.B | 15.C | 25.D |
| 6.A | 16.B | 26.C |
| 7.C | 17.A | 27.D |
| 8.B | 18.D | 28.C |

| | | |
|---|---|---|
| 9.C | 19.B | 29.A |
| 10.B | 20.D | 30.B |
| **Fiscal Sanitário** | | |
| Língua portuguesa: | Conhecimentos Gerais | Conhecimento Específico |
| 1.A | 11.A | 21.D |
| 2.C | 12.C | 22.C |
| 3.A | 13.C | 23.D |
| 4.B | 14.C | 24.D |
| 5.B | 15.A | 25.B |
| 6.B | 16.B | 26.A |
| 7.D | 17.D | 27.B |
| 8.C | 18.D | 28.A |
| 9.D | 19.D | 29.D |
| 10.C | 20.B | 30.A |
| **Assistente Social** | | |
| Língua portuguesa: | Conhecimentos Gerais | Conhecimento Específico |
| 1.D | 11.A | 21.A |
| 2.B | 12.C | 22.B |
| 3.D | 13.B | 23.D |
| 4.A | 14.D | 24.B |
| 5.C | 15.A | 25.D |
| 6.D | 16.C | 26.C |
| 7.C | 17.B | 27.B |
| 8.A | 18.A | 28.C |
| 9.D | 19.D | 29.B |
| 10.B | 20.C | 30.D |
| **Odontólogo** | | |
| Língua portuguesa: | Conhecimentos Gerais | Conhecimento Específico |
| 1.A | 11.A | 21.C |
| 2.B | 12.C | 22.D |
| 3.D | 13.D | 23.A |
| 4.C | 14.D | 24.D |
| 5.D | 15.A | 25.C |
| 6.C | 16.A | 26.B |
| 7.C | 17.C | 27.D |
| 8.B | 18.A | 28.C |
| 9.D | 19.D | 29.B |
| 10.A | 20.C | 30.B |
| **Auxiliar de Serviços Gerais** | | |
| Língua portuguesa: | Conhecimentos Gerais | Conhecimento Específico |
| 1.A | 11.D | 21.D |
| 2.D | 12.D | 22.A |
| 3.A | 13.C | 23.C |
| 4.C | 14.A | 24.C |
| 5.B | 15.D | 25.A |
| 6.C | 16.C | 26.B |
| 7.B | 17.C | 27.C |
| 8.D | 18.B | 28.A |
| 9.C | 19.B | 29.B |
| 10.B | 20.A | 30.C |
| **Instrutor Profissional de Música** | | |
| Língua portuguesa: | Conhecimentos Gerais | Conhecimento Específico |
| 1.A | 11.A | 21.B |
| 2.C | 12.C | 22.C |
| 3.A | 13.C | 23.A |
| 4.A | 14.B | 24.C |
| 5.B | 15.A | 25.A |
| 6.B | 16.B | 26.B |
| 7.B | 17.D | 27.A |
| 8.C | 18.A | 28.C |
| 9.D | 19.D | 29.D |
| 10.D | 20.C | 30.C |
| **Recepcionista** | | |
| Língua portuguesa: | Conhecimentos Gerais | Conhecimento Específico |
| 1.A | 11.A | 21.D |
| 2.D | 12.D | 22.C |
| 3.A | 13.A | 23.A |
| 4.C | 14.B | 24.C |
| 5.B | 15.C | 25.A |
| 6.C | 16.D | 26.A |
| 7.B | 17.A | 27.C |
| 8.D | 18.D | 28.D |
| 9.C | 19.C | 29.D |
| 10.B | 20.D | 30.B |
| **Auxiliar de Consultório Dentário** | | |
| Língua portuguesa: | Conhecimentos Gerais | Conhecimento Específico |
| 1.A | 11.A | 21.A |
| 2.C | 12.D | 22.C |
| 3.A | 13.C | 23.B |
| 4.D | 14.B | 24.A |
| 5.B | 15.A | 25.B |
| 6.B | 16.B | 26.B |
| 7.B | 17.D | 27.D |
| 8.C | 18.A | 28.A |
| 9.D | 19.D | 29.A |
| 10.D | 20.C | 30.C |
| **Nutricionista** | | |
| Língua portuguesa: | Conhecimentos Gerais | Conhecimento Específico |
| 1.B | 11.A | 21.B |
| 2.D | 12.C | 22.C |
| 3.D | 13.D | 23.A |
| 4.A | 14.D | 24.C |
| 5.C | 15.A | 25.C |
| 6.D | 16.A | 26.B |
| 7.B | 17.A | 27.D |
| 8.B | 18.B | 28.B |
| 9.D | 19.D | 29.C |
| 10.A | 20.A | 30.C |
| **Cozinheiro** | | |
| Língua portuguesa: | Língua portuguesa: | Língua portuguesa: |
| 1.D | 1.D | 1.D |
| 2.A | 2.A | 2.A |
| 3.A | 3.A | 3.A |
| 4.C | 4.C | 4.C |
| 5.B | 5.B | 5.B |
| 6.C | 6.C | 6.C |
| 7.B | 7.B | 7.B |
| 8.D | 8.D | 8.D |
| 9.C | 9.C | 9.C |
| 10.B | 10.B | 10.B |
| **Instrutor de Artesanato** | | |
| Língua portuguesa: | Conhecimentos Gerais | Conhecimento Específico |
| 1.A | 11.A | 21.B |
| 2.C | 12.C | 22.D |
| 3.B | 13.B | 23.B |
| 4.A | 14.A | 24.A |
| 5.B | 15.A | 25.B |
| 6.B | 16.D | 26.D |
| 7.D | 17.D | 27.C |
| 8.C | 18.C | 28.A |
| 9.D | 19.D | 29.C |
| 10.D | 20.C | 30.D |
| **Fisioterapeuta** | | |
| Língua portuguesa: | Conhecimentos Gerais | Conhecimento Específico |
| 1. A | 11.A | 21.C |
| 2.B | 12.B | 22.D |
| 3.D | 13.D | 23.B |
| 4.A | 14.D | 24.C |
| 5.D | 15.A | 25.D |
| 6.C | 16.A | 26.A |
| 7.C | 17.D | 27.C |
| 8.B | 18.A | 28.B |
| 9.D | 19.D | 29.D |
| 10.B | 20.C | 30.B |
| **Educador Social** | | |
| Língua portuguesa: | Conhecimentos Gerais | Conhecimento Específico |
| 1.A | 11.A | 21.A |
| 2.C | 12.B | 22.A |
| 3.A | 13.B | 23.D |
| 4.D | 14.A | 24.C |
| 5.B | 15.A | 25.C |
| 6.B | 16.B | 26.D |
| 7.C | 17.D | 27.D |
| 8.C | 18.A | 28.B |
| 9.D | 19.D | 29.A |
| 10.C | 20.C | 30.B |
| **Cuidador Social** | | |
| Língua portuguesa: | Conhecimentos Gerais | Conhecimento Específico |
| 1.A | 11.A | 21.C |
| 2.D | 12.D | 22.B |
| 3.B | 13.A | 23.C |
| 4.C | 14.C | 24.D |
| 5.B | 15.C | 25.D |
| 6.A | 16.B | 26.C |
| 7.C | 17.A | 27.A |
| 8.D | 18.D | 28.B |
| 9.C | 19.C | 29.C |
| 10.B | 20.D | 30.A |

Matupá – MT, 30 de dezembro de 2014.

***ADILTON PIO DA SILVA NOGUEIRA***
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**
Lelia Laura da Silva
**Código Identificador:**BB8CA479

## PREFEITURA MUNICIPAL
## AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 100/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação Agendada para o dia **23 de DEZEMBRO de 2014 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – P 13 E P 45) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** foi declarada **DESERTA.** Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail **atendimento@matupa.mt.gov.br** ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 31 de Dezembro de 2014.

***ALEXSANDRA TOSTA BATISTA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Alexsandra Tosta Batista
**Código Identificador:**B08AE111

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 078/GP/2014 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.014.

*"Homologa Resultado Final do Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Nortelândia/MT e dá outras providências".*

O Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público (Edital nº 001/2014);

Considerando que o concurso foi realizado para preenchimentode vagas da Câmara Municipal, com provas objetivas e de títulos;

Considerando ainda, que a realização das provas objetivas e de títulos;

Considerando finalmente, o regular cumprimento de todas as fases do Concurso Público nº 001/2014, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da ConstituiçãoFederal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital 001/2014, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Câmara Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão.
**Art. 2º.** O prazo de validade do concurso público, de dois anos, deverá ser contado a partir da data do presente decreto de homologação,que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, para efeito de convocação, visando aos atos de nomeação, posse e exercício dos candidatos aprovados, com relação às vagas dos empregos públicos, acima mencionados.
**Art. 3º.** A relação com os nomes, pontuação e ordem de classificação dos candidatos e respectivos cargos está publicada no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br e afixada no Mural da Câmara Municipal de Nortelândia/MT e publicada no diário oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/).

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nortelândia/MT, 31 de Dezembro de 2014.

***VALDEY SOUTO CARDOSO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Gilson Portela Oliveira
**Código Identificador:**9DA95AFD

### CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
### PORTARIA Nº. 021/GP/2014 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.014.

O Sr. **VALDEY SOUTO CARDOSO,** Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e cumprindo o que determina o ***Art. 39, § 3º.*** da Carta Magna Brasileira/88, c/c com o ***Art. 64*** da Lei Complementar nº. 021/2005 de 11 de outubro/2005 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e ainda,

***Considerando as informações exarada às fls. 02 dos autos do Processo nº. 2014/11 da Coordenadoria Administrativa do Legislativo Municipal,***

*R E S O L V E:*
**Art. 1º** Fica concedido o gozo de 01 (um) mês de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **GILSON PORTELA OLIVEIRA,** portador do RG - nº. 0695275-5 SSP/MT e CPF - nº. 825.528.941-00, lotado neste Poder Legislativo Municipal exercendo o cargo de Técnico de Serviços Administrativos, referente ao período aquisitivo de 12.12.2013 à 12.12.2014, a serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 01.01.2015 à 30.01.2015, observada a conveniência administrativa.

**Parágrafo Único** – Fica a Secretaria Geral da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal.

**Art 2º** O Servidor retornará as suas funções habituais em 31/01/2015.

**Art 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICA- SE**
**REGISTRA-SE**
**CUMPRA-SE**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.014.

***VEREADOR VALDEY SOUTO CARDOSO***
Presidente da Câmara Municipal
Nortelândia-MT.

**Publicado por:**
Gilson Portela Oliveira
**Código Identificador:**5B1B4073

### CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
### PORTARIA Nº. 022/GP/2014 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.014.

O Sr. **VALDEY SOUTO CARDOSO,** Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e cumprindo o que determina o ***Art. 39, § 3º.*** da Carta Magna Brasileira/88, c/c com o ***Art. 64*** da Lei Complementar nº. 021/2005 de 11 de outubro/2005 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e ainda,

***Considerando as informações exarada às fls. 02 dos autos do Processo nº. 2013/12 da Secretaria Geral do Legislativo Municipal,***

*R E S O L V E:*

**Art. 1º** Fica concedido o gozo de 01 (um) mês de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **NILTON FERREIRA PORTELA,** portador do RG - nº. 373.977 SSP/MT e CPF - nº. 559.212.641-72, lotado neste Poder Legislativo Municipal exercendo o cargo de Apoio de Serviços

Administrativos- (vigilante), referente ao período aquisitivo de 11.10.2013 à 11.10.2014., a serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 01.01.2015 à 30.01.2015, observada a conveniência administrativa.

**Parágrafo Único** – Fica a Secretaria Geral da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal.

**Art 2º** O Servidor retornará as suas funções habituais em 31/01/2015.

**Art 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICA-SE**
**REGISTRA-SE**
**CUMPRA-SE**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.014.

***VEREADOR VALDEY SOUTO CARDOSO***
Presidente da Câmara Municipal
Nortelândia-MT.

**Publicado por:**
Gilson Portela Oliveira
**Código Identificador:**01FC2E12

**CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT**
**PORTARIA N.º 023/GP/2014 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.**

O Sr. **VALDEY SOUTO CARDOSO,** Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e com fundamento no **Art. 35, I,** da Lei Municipal nº. 242/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Poder Legislativo Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Exonerar o Servidor Público Sr. **JOSENILDO SÁ TELES PORTO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 0742493-0 SJ/MT e CPF – nº. 571.703.551-91, do C***argo em Comissão Nível DAS-3 – Coordenador Administrativo da Câmara Municipal,*** a partir desta data.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE
REGISTRA-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.014.

***VALDEY SOUTO CARDOSO***
Presidente da Câmara Municipal
Nortelândia/MT.

**Publicado por:**
Gilson Portela Oliveira
**Código Identificador:**91F15EEB

**CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT**
**PORTARIA N.º 024/GP/2014 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.**

O Sr. **VALDEY SOUTO CARDOSO,** Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e com fundamento no **Art. 35, I,** da Lei Municipal nº. 242/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Poder Legislativo Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Exonerar a Servidora Pública Srª. **SÉLIA MÓDOLO SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade nº. 702.738 SSP/MT e CPF – nº. 473.970.981-34, do C***argo em Comissão Nível DAS-3 – Coordenação e Manutenção do Sistema de Informática,*** a partir desta data***.***

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE
REGISTRA-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.014.

***VALDEY SOUTO CARDOSO***
Presidente da Câmara Municipal
Nortelândia/MT.

**Publicado por:**
Gilson Portela Oliveira
**Código Identificador:**B55AF1D3

**CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT**
**PORTARIA N.º 025/GP/2014. DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.**

O Sr. **VALDEY SOUTO CARDOSO,** Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e com fundamento no **Art. 35, I,** da Lei Municipal nº. 242/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Poder Legislativo Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Exonerar o Servidor Público Sr. **GILSON PORTELA OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade nº. 0695275-5 SSP/MT e CPF – nº. 825.528.941-00, do C***argo em Comissão Nível DAS-1 – Secretário Geral da Câmara Municipal,*** a partir desta data***.***

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE
REGISTRA-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.014.

***VALDEY SOUTO CARDOSO***
Presidente da Câmara Municipal
Nortelândia/MT.

**Publicado por:**
Gilson Portela Oliveira
**Código Identificador:**9CC70EEB

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 084-2014**

"Declara Ponto Facultativo para o dia 02 de Janeiro de 2015 e dá outras providências."

CARLOS ROBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando as celebrações de final de ano;

Considerando o Feriado Nacional do dia 01 de Janeiro de 2015 (quinta-feira );

D E C R E T A

Art.1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, o dia 02 de Janeiro de 2015 (Sexta-feira) , com suspensão dos expedientes.

Art.2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, em especial ao Hospital Municipal, limpeza pública, vigilâncias em saúde e Conselho Tutelar, os quais manterão equipes permanentes de atendimento.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 31 de Dezembro de 2014.

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**8CE5F130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 297/2014**

**DESIGNAÇÃO**

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Obras, Sr. **MANOEL GONÇALO DE CAMPOS**, brasileiro, RG: 11079312 SJ/MT, CPF: 823.217.951-15, residente na Ra C Q. 05, Bairro: Centro de Várzea Grande - MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 112/2014** - Contratação de empresa Especializada em reforma geral, como solda, pintura, instalação, transporte e fixação de 01 uma caixa d' água de metal capacidade 60.000 litros na comunidade de Figueiral neste município – Empresa Metalurgica Mariano Ltda –ME.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Dezembro de 2014.

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**49578486

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 298/2014**

DESIGNAÇÃO

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **OTARCI NUNES DA ROSA**, brasileiro, RG: 14181088 SSP/MT, CPF: 100.722.251-49, residente na Comunidade de Faval, Zona Rural, Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 113/2014** – Contratação empresa especializada prestar serviços de consultoria, Assessoria, Capacitação, Planejamento e Gestão Governamental a Empresa – **Travessia Desenvolvimento Organizacional**, a partir de 11/12/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Dezembro de 2014.

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**600869B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 299/2014**

DESIGNAÇÃO

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Secretaria Municipal, **MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA**, brasileira, RG:02627620 SSP/MT, CPF: 230.028.911-34, residente na Av. Governador Julio Campos, nº 45, Bairro: Centro , em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 114/2014** – Locação de imóvel urbana apara atender os profissionais de educação, do senhor José Carlos da Silva

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 /12/ 2014.

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**A4D00182

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 300/2014**

DESIGNAÇÃO

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Saúde, **DARIO ZOZIMO REGO DAS NEVES**, brasileiro, RG: 2592456-7, CPF: 047.057.341-49, residente na Rua Mar. Floriano Peixoto nº 1500, Apt 1003 B. Duque Caxias II Cuiabá-MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 115/2014** - Contratação de empresa sistema de gerenciador publico Software – Empresa Agili Software para área Publica Ltda.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de Dezembro de 2014.

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**FF982C00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 301/2014**

DESIGNAÇÃO

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Saúde, **RITA AURELIA PROENÇA MALAQUIAS**, brasileira, RG:087.231-33 SSP/MT, CPF: 629.881.741-72, residente na Rua Nova Zelandia, Q. 9 L 17 Jardim Imperial em Várzea Grande -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 116/2014** - Contratação de serviços de implantação de sistema gerenciador de informática no Laboratório Central. – Empresa Souza Neto e Zorzin Ltda.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de Dezembro de 2014.

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**16EB1102

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 302/2014**

DESIGNAÇÃO

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **OTARCI NUNES DA ROSA**, brasileiro, RG: 14181088 SSP/MT, CPF: 100.722.251-49, residente na Comunidade de Faval, Zona Rural, Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 117/2014** – Aquisição de 03 veículos da Empresa – **Reunalt do Brasil S.A**, a partir de 24/12/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de Dezembro de 2014.

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**3EEF6FE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 303/2014**

DESIGNAÇÃO

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Secretaria Municipal, **MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA**, brasileira, RG:02627620 SSP/MT, CPF: 230.028.911-34, residente na Av. Governador Julio Campos, nº 45, Bairro: Centro , em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 118/2014** – Aquisição de terreno para construção de escola municipal, do senhor José Lidio da Silva.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 /12/ 2014.

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**11969F79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 304/2014**

DESIGNAÇÃO

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor Engenheiro civil, Sr. **ERLI RIBEIRO LAVOR**, brasileiro, RG: 326634 SSP/MT, CPF: 361.631.121-72, residente na Rua Teles Pires nº 734, Bairro Grande Terceiro Cuiabá - MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 119/2014** – Contratação de empresa para reforma de escolas municipais - **Empresa RP Construções e Serviços Ltda EPP**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de Dezembro de 2014.

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**EACA0AFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 305/2014**

DESIGNAÇÃO

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor engenheiro civil **JOSÉ ORLANDO LEHR**, funcionário da Empresa L. F. Construções Civis Ltda., brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20, domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT**,** como fiscal da obras objeto do **Contrato nº 120/2014,** Contratação de empresa para Construção de 01 uma piscina em concreto - Empresa Miranda & Lonardoni Ltda.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de Dezembro de 2014.

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**7B01550E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**ERRATA DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 115/2013**

**ONDE SE LÊ - matéria publicada no jornal oficial eletrônico dos municípios do estado de mato grosso no dia 22/12/2014. edição 2128**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 115/2014 DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A Srª Evangelina de Figueiredo Aquino**

**LEIA-SE**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 115/2013 DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A Srª Evangelina de Figueiredo Aquino**

**MOTIVO**
De conformidade com as motivações administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura conforme o processo nº 11185/2014, a administração publica e as partes decidem celebrar este termo aditivo,
**OBJETO**
**O LOCADOR** é senhor e proprietário de um imóvel, com 52,40 M², situado na Rua Coronel Manoel F. Toledo, S/N, bairro Centro, nesta cidade de Nossa Senhora do Livramento, o qual é dado em locação à locadora, que recebe e declara que será usado exclusivamente para o armazenamento de materiais pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação Esporte Cultura e Lazer neste município firmado através do processo administrativo na modalidade de dispensa de licitação nº 058/2013, em consonância com art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93.
**DO PRAZO:**
Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar por 12 (doze) meses o Contrato original.
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
**4.1 -** O valor global de R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), Sendo que o mesmo será efetuado em 12 parcelas mensais no valor de R$ 600,00 (Quinhentos Reais), a serem pagos até 10º dia útil de cada mês subseqüente ao vencido.
**4.2-** As despesas decorrentes da execução desde contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
Proj/Ativ. 2006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação
Atividade Econômica:3.3.9.0.36.00.0
Código Reduzido: 71
**DO FUNDAMENTO LEGAL:**
Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações parecer jurídico nº 348/2014.
**DAS RATIFICAÇÕES:**
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.
E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 115/2014, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de Dezembro de 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal
Locatario

***EVANGELINA DE FIGUEIREDO AQUINO***
RG nº. 0288334-1 SSP/MT
CPF nº. 229.888.231-20,
Locador

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**13E05B00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONTRATADA: ROSANA RAQUEL MONICO

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**
O Presente instrumento tem por objetivo a contratação de serviços de um técnico para o Programa Nacional de Promoção do Acessuas Trabalho em Nossa Senhora do Livramento-MT.
**CLÁUSULA II – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**
A CONTRATADA se compromete a desenvolver os Serviços para promover a integração dos usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social com a execução 40 horas semanais de serviços para o presente contrato.
**CLÁUSULA III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
Pela prestação dos serviços contratados na cláusula anterior, o Contratante pagará a Contratada, o valor global de R$ 9.600,00 (Nove Mil, Seiscentos Reais) com pagamento em 12(doze) parcelas de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) mensais até o décimo segundo dia útil do mês subseqüente.
**CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE DURAÇÃO:**
O presente contrato vigorará pelo período de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 a partir de sua assinatura.
**CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO:**
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Proj./Ativ.: 2273– Manutenção do Programa Acessuas Trabalho
Elemento: 3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Codigo Reduzido: 384
**CLÁUSULA VI – DO FUNDAMENTO LEGAL:**
Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 11210/2014.
**CLÁUSULA VII – DO FORO COMPETENTE:**

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento, 31 de Dezembro de 2014.

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal
Contratante

***JOCINÉIA CONCEIÇÃO MIRANDA***
Secretária Municipal de Assistencia Social
Contratante

***ROSANA RAQUEL MONICO***
Contratada

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**601F2217

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
**CONTRATADA**: RENATA NUNES DE MORAIS

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**
O Presente instrumento tem por objetivo a contratação de serviços de uma coordenadora para o Programa Nacional de Promoção do Acessuas Trabalho em Nossa Senhora do Livramento-MT.
**CLÁUSULA II – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**
A CONTRATADA se compromete a desenvolver os Serviços para promover a integração dos usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social com a execução 40 horas semanais de serviços para o presente contrato.
**CLÁUSULA III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
Pela prestação dos serviços contratados na cláusula anterior, o Contratante pagará a Contratada, o valor global de R$ 14.400,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos Reais) com pagamento em 12 (doze) parcelas de R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais) mensais até o décimo segundo dia útil do mês subseqüente.
**CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE DURAÇÃO:**
O presente contrato vigorará pelo período de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.
**CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO:**
As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Proj./Ativ.: 2273– Manutenção do Programa Acessuas Trabalho
Elemento: 3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Codigo Reduzido: 384
**CLÁUSULA VI – DO FUNDAMENTO LEGAL:**
Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 11210/2014.

**CLÁUSULA VII – DO FORO COMPETENTE:**
As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento, 31 de Dezembro de 2014.

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal
Contratante

***JOCINÉIA CONCEIÇÃO MIRANDA***
Secretária Municipal de Assistencia Social
Contratante

***RENATA NUNES DE MORAIS***
Contratada

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**25DC024F

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 020/2014**

SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO DE INVETÁRIO, REAVALIAÇÃO E BAIXAS DE BENS MÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Senhora LAIR GEROTTO DE MEDEIROS MESSIAS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei:

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições da Portaria STN nº 634/2013 de 19 de novembro de 2013 e art. 1º da Portaria STN nº 437/2012 de 12 de Julho de 2012,

CONSIDERANDO as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte- MT, para
proceder ao novo tratamento do mesmo;

CONSIDERANDO a existência de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

ART. 1° - Fica instituída A Comissão de Inventário, Reavaliação e Baixas de Bens Móveis do Patrimônio da Câmara Municipal.

ART. 2° - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes
membros:

| NOME | DESIGNAÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA | PRESIDENTE | AGENTE ADMINISTRATIVA |
| MARIA JOSÉ LOPES DOS SANTOS SENNA | SECRETARIA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| WEBER BIGVAI ROCHA | MEMBRO | VIGIA |

ART.3° - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

· Confecção das atas das reuniões realizadas no período de realização do Levantamento Patrimonial.

· Conferência e Verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática.

· Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos Municipais e realizar as devidas reavaliações.

· Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a esta Câmara.

· Proceder o Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis de forma a demonstrar a real situação física e financeira dos Bens que compõem o Patrimônio desta Câmara por ocasião do encerramento do exercício de 2014, e para elaboração do Balanço Geral – Exercício 2014

ART. 5° - Das Reavaliações;

Parágrafo primeiro. Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros, aqueles mencionados na Portaria 030/2012, de 12 de Dezembro de 2012.
ART.6° - Esta Comissão deverá entregar o relatório final conclusivo ao Presidente da Câmara Municipal ate o dia 31 de Dezembro de 2014, data a partir da qual a mesma será considerada extinta.

ART.7° - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Secretários e Servidores Públicos para o desenvolvimento dos trabalhos.

ART.8° - Fica o Poder Legislativo responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização de materiais equipamentos, e veículos para realização dos trabalhos.

ART.9° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÂ DO NORTE/MT, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

***LAIR GEROTTO DE MEDEIROS MESSIAS***
Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

***JAIR PEREIRA DE MORAIS***
1º Secretário da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Maria Andrea Bezerra de Souza
**Código Identificador:**6CBC346F

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA 01/2015

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Nova guarita - MT.''

**Francisco Endler**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT:
- **Ivonei Gianny Nardi**, inscrita no CPF/MF nº 008.682.470.81, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo comissionado Secretario Municipal - matrícula nº 1562;
- **Jakeline Linhares**, inscrita no CPF/MF nº 050.495.729.59, como Secretária da Comissão, ocupante do cargo comissionado de Ouvidora Geral, com a matrícula funcional nº 1578.
- **Idianes Teresinha Machado**, inscrita no CPF/MF nº 816.702.491-15, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, com a matrícula funcional nº 514.
- **Simone Santos da Silva**, inscrita no CPF/MF nº 031.799.381.02, como suplente da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, com a matrícula funcional nº 1521;
- **Sindia Mara Menegassi**, inscrita no CPF/MF nº 650.247.291.53, como suplente da Comissão, ocupante do cargo efetivo Assistente Administrativo, com a matrícula funcional nº 852;
**Art. 2º.** A Comissão Organizadora fica:
I. Encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;
II. Divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada através do Processo Licitatório.
**Art. 3º.** Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.
**Art. 4º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2015.

***FRANCISCO ENDLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yana Maria Marcon
**Código Identificador:**1059E282

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

### PREFEITURA MUNICIPAL
### LEI MUNICIPAL Nº 897 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Peixoto de Azevedo-MT., para o exercício de 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, Senhor SINVALDO SANTOS BRITO, faz saber que a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - O valor total da Receita Bruta do Orçamento do Município de Peixoto de Azevedo -MT para o exercício de 2015 é no valor de R$ 60.060.068,43(sessenta milhões, sessenta mil, sessenta e oito reais e quarenta e três centavos). Com a dedução do valor destinado a Contribuição do FUNDEB no valor de R$ 3.864.279,76 (três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), o Orçamento do município para 2015 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 56.195.788,67 (cinquenta e seis milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), sendo R$ 52.543.461,17 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dezessete centavos) da Administração Direta e R$ 3.652.327,50 (três milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) da Administração Indireta.**

**Artigo 2º - O Orçamento da Administração Direta para o exercício de 2015 é no valor total de R$ 52.543.461,17 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dezessete centavos) sendo R$ 2.022.000,00 (dois milhões e vinte e dois mil reais) para a Câmara Municipal e R$ 50.521.461,17 (cinquenta milhões, quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dezessete centavos) para os Órgãos da Prefeitura Municipal.**

**Artigo 3º - O Orçamento da Administração Indireta para o exercício 2015 estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de R$ 3.652.327,50 (três milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), referente ao Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Peixoto de Azevedo.**

**Artigo 4º - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:**

| RECEITA | VALOR |
|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 46.223.434,15 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 2.272.266,55 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 2.900.810,48 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.135.474,45 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | - |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 42.629,56 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 43.151.226,39 |
| DEDUÇÕES DO FUNDEB | - 3.864.279,76 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 585.306,48 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 8.394.740,99 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - |
| ALIENAÇÃO DE BENS | - |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 8.394.740,99 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | - |
| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | 1.577.613,53 |
| TOTAL | 56.195.788,67 |

**Artigo 5º - A Despesa da Prefeitura será executada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuída da seguinte forma:**

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | VALOR |
|---|---|
| 01 - Câmara Municipal | 2.022.000,00 |
| 02 - Gabinete do Prefeito | 1.414.048,38 |
| 03 - Secretaria de Governo | 254.688,80 |
| 04 - Secretaria de Administração | 1.632.274,10 |
| 05 - Secretaria de Planejamento e Fazenda | 1.890.013,51 |
| 06 - Secretaria de Educação e Cultura | 17.283.780,72 |
| 07 - Secretaria de Saúde e Saneamento | 15.009.490,61 |
| 08 - Secretaria de Assistência Social | 2.100.677,52 |
| 09 - Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio | 713.319,82 |
| 10 - Secretaria de Meio Ambiente, Mineração e Turismo | 381.451,96 |
| 11 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | 5.393.056,33 |
| 12 - Secretaria de Transportes | 3.395.887,42 |
| 13 - Secretaria de Esportes e Lazer | 1.052.772,00 |
| SUB TOTAL | 52.543.461,17 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | |
| 14 - Fundo Municipal de Previdência Social de Peixoto de Azevedo | 3.652.327,50 |
| SUB TOTAL | 3.652.327,50 |
| TOTAL | 56.195.788,67 |

**CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

| CÓDIGO | FUNÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 01 | LEGISLATIVA | 2.022.000,00 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 8.098.787,49 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.100.677,52 |
| 09 | PREVIDÊNCIA SOCIAL | 3.652.327,50 |
| 10 | SAUDE | 15.009.490,61 |
| 12 | EDUCACAO | 16.482.727,82 |
| 13 | CULTURA | 478.578,90 |
| 15 | URBANISMO | 1.724.744,14 |
| 16 | HABITAÇÃO | 42.272,00 |
| 17 | SANEAMENTO | 863.616,96 |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | 132.100,00 |
| 20 | AGRICULTURA | 114.240,08 |
| 21 | ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 31.704,00 |
| 22 | INDÚSTRIA | 147.952,00 |
| 23 | COMERCIO E SERVICOS | 31.704,00 |
| 25 | ENERGIA | 1.597.248,42 |
| 26 | TRANSPORTE | 2.286.247,42 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 724.107,20 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | 655.262,61 |
| TOTAL | | 56.195.788,67 |

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA**

| Código | PROGRAMA | VALOR |
|---|---|---|
| 0001 | Processo Legislativo | 2.022.000,00 |
| 0002 | Administração e Planejamento | 7.755.177,49 |
| 0003 | Encargos Sociais | 691.785,88 |
| 0004 | Gestão da Política Educacional | 301.338,00 |
| 0005 | Educação Básica | 14.769.273,52 |
| 0006 | Alimentação Escolar | 470.523,29 |
| 0007 | Transporte Escolar | 1.242.931,01 |
| 0008 | Universidade Aberta | 21.136,00 |
| 0009 | Desenvolvimento Cultural | 478.578,90 |
| 0010 | Atenção Básica | 5.910.020,93 |
| 0011 | Atendimento de Média e Alta Complexidade | 7.456.150,96 |
| 0012 | Assistência Farmacêutica | 318.096,80 |
| 0013 | Vigilância em Saúde | 953.756,72 |
| 0014 | Gestão do Sus | 371.465,20 |
| 0015 | Assistência Social | 2.100.677,52 |
| 0016 | Gestão da Política Agropecuária | 167.080,08 |
| 0017 | Desenvolvimento Industrial | 147.952,00 |
| 0018 | Meio Ambiente Sustentável | 121.532,00 |
| 0019 | Desenvolvimento Econômico | 31.704,00 |
| 0020 | Desenvolvimento Urbano e Rural | 4.238.449,52 |
| 0021 | Desenvolvimento Rodoviário | 2.286.247,42 |
| 0022 | Desporto e Lazer | 725.614,92 |
| 0023 | Benefícios Previdenciários | 3.614.296,51 |
| TOTAL | | 56.195.788,67 |

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA**

| NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 45.109.340,10 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 24.643.717,25 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 5.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.460.622,85 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 9.227.240,02 |
| INVESTIMENTOS | 9.042.412,02 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 100.000,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 84.828,00 |
| SUPERAVIT | 1.859.208,55 |
| TOTAL | 56.195.788,67 |

**Artigo 6º - O Orçamento Fiscal do município, é no valor total de R$ 35.433.293,04(trinta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e três reais e quatro centavos), conforme constam os Anexos que acompanham esta Lei, com a seguinte distribuição:**

**ORÇAMENTO FISCAL**

| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | VALOR |
|---|---|
| Câmara Municipal | 2.022.000,00 |
| Gabinete do Prefeito | 1.414.048,38 |
| Secretaria de Governo | 254.688,80 |
| Secretaria de Administração | 1.632.274,10 |
| Secretaria de Planejamento e Fazenda | 1.890.013,51 |
| Secretaria de Educação e Cultura | 17.283.780,72 |
| Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio | 713.319,82 |
| Secretaria de Meio Ambiente, Min. e Turismo | 381.451,96 |
| Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | 5.393.056,33 |
| Secretaria de Transportes | 3.395.887,42 |
| Secretaria de Esportes e Lazer | 1.052.772,00 |
| TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL | 35.433.293,04 |

**Artigo 7º - O Orçamento da Seguridade Social do município, para 2015, abrangendo as Unidades da Administração Direta e Indireta é no valor total de R$ 20.762.495,63 (vinte milhões, setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme constam os Anexos que acompanham esta Lei, com a seguinte distribuição:**

| | | |
|---|---|---|
| Saúde | R$ | 15.009.490,61 |
| Assistência Social | R$ | 2.100.677,52 |
| Previdência | R$ | 3.652.327,50 |
| TOTAL | R$ | 20.762.495,63 |

**Artigo 8º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Peixoto de Azevedo para o exercício de 2015, estima e fixa a Receita e Despesa em R$ 3.652.327,50 (três milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

**§1º - A Receita será realizada mediante as Receita de Contri buições Previdenciárias do Regime Próprio, Receita Patrimonial, Receita de Multas e juros de mora da contribuição previdenciária e Receita de Transferências de contribuições patronais do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos desta Lei, conforme o seguinte desdobramento:**

| RECEITA | VALOR |
|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | |
| Receitas de Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio - Contribuições do Servidor e Pensionista | 1.303.562,07 |
| Receita Patrimonial - remuneração de depósitos de poupança do RPPS | 766.339,62 |
| Indenizações e Restituições | 4.812,28 |
| SUB TOTAL | 2.074.713,97 |
| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | |
| Receita Corrente Intra-Orçamentária | 1.577.613,53 |
| Principal Amortização referente confissões e parcelamento de débito da Previdência. | - |
| TOTAL GERAL | 3.652.327,50 |

**§2º - As Receitas e despesas intra-orçamentárias do RPPS estão discriminadas por Órgão, conforme Demonstrativo a seguir:**

| Receitas intra-orçamentárias | Valor | Despesas intra-orçamentárias | Valor |
|---|---|---|---|
| 72.10.29.01.0000 Prefeitura Mun. | 1.577.613,53 | 31.91.13 – Prefeitura Mun. | 1.229.317,02 |
| 72.10.29.01.02 Câmara Mun. | | 31.91.13 – Câmara Mun. | 55.000,00 |
| 72.10.29.01.03 Previdência Mun. | - | | - |
| TOTAL | 1.577.613,53 | TOTAL | 1.284.317,02 |
| Diferença | | Diferença | 293.296,51 |

**§3º - A Despesa será executada segundo os anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza , distribuídas da seguinte forma:**

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO**

| Código | FUNÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 09 | PREVIDÊNCIA SOCIAL | 3.652.327,50 |
| TOTAL | | 3.652.327,50 |

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA**

| CÓDIGO | PROGRAMA | VALOR |
|---|---|---|
| 0023 | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 3.652.327,50 |
| TOTAL | | 3.652.327,50 |

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA**

| NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 1.831.611,23 |
| • Pessoal e Encargos | 213.426,42 |
| • Outras Despesas Correntes | 1.618.184,81 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.507,72 |
| • Investimentos | 1.507,72 |
| RESERVA DO RPPS | 1.819.208,55 |
| TOTAL | 3.652.327,50 |

**Artigo 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício de 2015, Crédito Adicional Suplementar no valor de 20% (vinte por cento) da despesa fixada nos termos do art. 7º da Lei 4.320/64.**

**Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo obrigado a encaminhar ao Legislativo Municipal, Projetos de Leis de alteração do PPA, LDO e Orçamento do exercício de 2015, criando no presente orçamento, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei 4.320/64 crédito adicional especial, para atender às despesas de verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar dentro da circunscrição do município.**

**Artigo 10 - A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, em 29 de Dezembro de 2014.**

***SINVALDO SANTOS BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
**Código Identificador:**B9C24752

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### EXTRATO RESUMIDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
### CONTRATO Nº. 72/2014

**CONTRATO Nº. 72/2014**
**EXTRATO RESUMIDO**

**CONTRATANTE:**
MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

**CONTRATADO:**
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS POVOS BRASILEIROS – AMAZON VIDA

**OBJETO DO CONTRATO:**
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CASA DE APOIO E ASSISTENCIA AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS EM CUIABA - MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O EXERCICIO DE 2015.

**DATA DO CONTRATO:**------- 31 de Dezembro de 2014.

**PRAZO DO CONTRATO:**-------- Até 31 de Dezembro de 2015.

**VALOR DO CONTRATO:**-------- R$ 36.000,00- (Trinta e seis mil e reais).

Processo Licitatório n°. 41/2014 - Pregão Presencial nº. 39/2014.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31/12/2014.

***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
**Código Identificador:**9986EFCD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### EXTRATO RESUMIDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
### CONTRATO Nº. 69/2014

**EXTRATO RESUMIDO**

**CONTRATANTE:**
MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

**CONTRATADO:**
FISSLEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP

**OBJETO DO CONTRATO:**
CONTARATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SOFTWARE PARA LIVRO ELETRÔNICO E A NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCICIO DE 2015.

**DATA DO CONTRATO:**---------- 31 de Dezembro de 2014.

**PRAZO DO CONTRATO:**--------- Até 31 de Dezembro de 2015.

**VALOR DO CONTRATO:**---------- R$ 36.000,00 --- (Trinta e seis mil e reais).

Processo Licitatório n°. 37/2014 - Pregão Presencial nº. 35/2014.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31/12/2014.

***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
**Código Identificador:**6C8FB447

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### EXTRATO RESUMIDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
### CONTRATO Nº. 42/2014

**EXTRATO RESUMIDO**

**CONTRATANTE:**
MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

**CONTRATADO:**
EDVALDO DE MELO SOUSA - MEI.

**OBJETO DO CONTRATO:**
PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS

E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NO ARTIGO 38 DA LEI MUNICIPAL N.º 260/2009, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE INSTRUÇÃO E/OU MONITORAMENTO DE CURSOS EDUCACIONAIS PROMOVIDOS PELO PROJETO "PULSAÇÃO", DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

**DATA DO CONTRATO:**----- 31 de Dezembro de 2014.

**PRAZO DO CONTRATO:**------ Até 31 de Dezembro de 2015.

**VALOR DO CONTRATO:**------- R$ 18.720,00 --- (Dezoito mil setecentos e vinte reais).

Processo Licitatório n°. 27/2014 - Pregão Presencial nº. 26/2014.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31/12/2014.

***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
**Código Identificador:**F50C99CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO RESUMIDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº. 43/2014**

**EXTRATO RESUMIDO**

**CONTRATANTE:**
MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

**CONTRATADO:**
SALETE BORGES DE MACEDO - MEI

**OBJETO DO CONTRATO:**
PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NO ARTIGO 38 DA LEI MUNICIPAL N.º 260/2009, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE INSTRUÇÃO E/OU MONITORAMENTO DE CURSOS EDUCACIONAIS PROMOVIDOS PELO PROJETO "CRAS" DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

**DATA DO CONTRATO:**------- 31 de Dezembro de 2014.

**PRAZO DO CONTRATO:**------- Até 31 de Dezembro de 2015.

**VALOR DO CONTRATO:**-------- R$ 18.720,00 ------ (Dezoito mil setecentos e vinte reais).

Processo Licitatório n°. 27/2014 - Pregão Presencial nº. 26/2014.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31/12/2014.

***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
**Código Identificador:**F733B6D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO RESUMIDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº. 44/2014**

**CONTRATO Nº. 44/2014**
**EXTRATO RESUMIDO**

**CONTRATANTE:**
MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

**CONTRATADO:**
ODILIO ARAUJO FIGUEIREDO - MEI.

**OBJETO DO CONTRATO:**
PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NO ARTIGO 38 DA LEI MUNICIPAL N.º 260/2009, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE INSTRUÇÃO E/OU MONITORAMENTO DE CURSOS EDUCACIONAIS PROMOVIDOS PELO PROJETO "CRAS" DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

**DATA DO CONTRATO:**------- 31 de Dezembro de 2014.

**PRAZO DO CONTRATO:**------ Até 31 de Dezembro de 2015.

**VALOR DO CONTRATO:**------ R$ 18.720,00- (Dezoito mil setecentos e vinte reais).

Processo Licitatório n°. 27/2014 - Pregão Presencial nº. 26/2014.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31/12/2014.

***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN***
Prefeito municipal

**Publicado por:**
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
**Código Identificador:**7E52B2CB

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.739, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A READEQUAR AS METAS FÍSICAS E FINANCEIRA DOS ANEXOS DA LEI Nº 1652/2.013 – PPA 2.014/2.017 E DA LEI 1.697/2.014 – LDO/2.015, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º -** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a readequar as Metas Físicas e Financeiras dos anexos da Lei Municipal nº 1652/2013 – PPA do Exercício de 2.014/2.017 e Lei Municipal nº 1697/2.014 – LDO/ 2.015.

**Art. 2° -** Fica compatibilizado as Metas Físicas e Financeiras das 03 (três) peças de planejamento Municipal, PPA 2.014/2.017, LDO/ 2.015 e LOA/ 2.015, conforme Anexo I, parte integrante desta lei.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Órgão 01. Câmara Municipal
Unid. Orç. 01.001. Câmara Municipal
Função 01. LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO 031. AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA 0001. PROCESSO LEGISLATIVO
**AÇÃO 1002- AQUISICAO DE VEICULOS**
**Meta Financeira R$12.000,00**

Órgão 01. Câmara Municipal
Unid. Orç. 01.001. Câmara Municipal
Função 01. LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO 031. AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA 0001. PROCESSO LEGISLATIVO
**AÇÃO 2002- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL**
**Meta Financeira R$1.552.000,00**

Órgão 01. Câmara Municipal
Unid. Orç. 01.001. Câmara Municipal
Função 01. LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO 031. AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA 0001. PROCESSO LEGISLATIVO
**AÇÃO 2001- CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL**
**Meta Financeira R$20.000,00**

Órgão 01. Câmara Municipal
Unid. Orç. 01.001. Câmara Municipal
Função 01. LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO 031. AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA 0001. PROCESSO LEGISLATIVO
**AÇÃO 1001- AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA.**
**Meta Financeira R$16.000,00**

Órgão 02. Gabinete do Prefeita
Unid. Orç. 02.001 . Gabinete do Prefeita
Função 04. ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0003. ADMINISTRAÇÃO GERAL
**AÇÃO 2004-Manutenção e encargos com a Assessoria Jurídica.**
**Meta Financeira R$185.000,00**

Órgão 02. Gabinete da Prefeita
Unid. Orç. 02.001. Gabinete da Prefeita
Função 04. ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0003. ADMINISTRAÇÃO GERAL
**AÇÃO 2003-Manutenção e encargos com o Gabinete da Prefeita.**
**Meta Financeira R$ 1.170.000,00**

Órgão 02. Gabinete da Prefeita
Unid. Orç. 02.001. Gabinete da Prefeita
Função 04. ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0003. ADMINISTRAÇÃO GERAL
**AÇÃO 1050 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA GABINETE DA PREFEITA**
**Meta Financeira R$100.000,00**

Órgão 02. Gabinete da Prefeita
Unid. Orç. 02.002. Conselho Tutelar
Função 04. ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0003. ADMINISTRAÇÃO GERAL
**AÇÃO 2006- Manutenção e encargos com Conselho tutelar.**
**Meta Financeira R$ 130.000,00**

Órgão 03. Secretaria Municipal de Administração
Unid. Orç. 03.001. Gabinete do Secretario de Administração
Função 04. ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0003. ADMINISTRAÇÃO GERAL
**AÇÃO 2007 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração.**
**Meta Financeira R$1.020.000,00**

Órgão 03. Secretaria Municipal de Administração
Unid. Orç. 03.001. Gabinete do Secretario de Administração
Função 04. ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0003. ADMINISTRAÇÃO GERAL
**AÇÃO 2009- Contribuição a Associação Matogrossense dos Municípios-AMM.**
**Meta Financeira R$100.000,00**

Órgão 03. Secretaria Municipal de Administração
Unid. Orç. 03.001. Gabinete do secretário de Administração
Função 04. ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0003. ADMINISTRAÇÃO GERAL
**AÇÃO 2008- Capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal**
**Meta Financeira R$ 100.000,00**

Órgão 03. Secretaria Municipal de Administração
Unid. Orç. 03.001. Gabinete do secretário de Administração
Função 04. ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0003. ADMINISTRAÇÃO GERAL
**AÇÃO 1003-Construção do Arquivo Público.**
**Meta Financeira R$ 100.000,00**

Órgão 04. Secretaria munc. De agric. Turismo e meio ambiente
Unid. Orç. 04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E TURISMO
Função 04. ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0015. APOIO A PRODUÇÃO VEGETAL
**AÇÃO 1012-CONSTRUÇÃO E REFORMA DA FEIRA LIVRE DO RURAL.**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Órgão 04. Secretaria munc. De agric. Turismo e meio ambiente
Unid. Orç. 04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E TURISMO
Função 20. AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO 122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0015. APOIO A PRODUÇÃO VEGETAL
**AÇÃO 2017- Manutenção da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente**
**Meta Financeira R$ 735.000,00**

Órgão 04. Secretaria munc. De agric. Turismo e meio ambiente
Unid. Orç. 04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E TURISMO
Função 23. COMERCIO E SERVICOS
SUB-FUNÇÃO 122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0015. APOIO A PRODUÇÃO VEGETAL
**AÇÃO 1074. CONSTRUÇÃO DE PISTAS PARA MOTOCROSS E JEEPCROSS.**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Órgão 04. Secretaria munc. De agric. Turismo e meio ambiente
Unid. Orç. 04.001. GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E TURISMO
Função 18. GESTÃO AMBIENTAL
SUB-FUNÇÃO 122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0015. APOIO A PRODUÇÃO VEGETAL
**AÇÃO 1009-CONST. ABATEDOURO DE BOV. E CAP. SUIN. PEIXES E AVES**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Órgão 04. Secretaria munc. De agric. Turismo e meio ambiente
Unid. Orç. 04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E TURISMO
Função 04. ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 122. ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0073. APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
**AÇÃO 2016-Realização de Eventos Turísticos e Religiosos**
**Meta Financeira R$ 500.000,00**

Órgão 04. Secretaria munc. De agric. Turismo e meio ambiente
Unid. Orç. 04.001. GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E TURISMO
Função 18. GESTÃO AMBIENTAL
SUB-FUNÇÃO 122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0073. APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
**AÇÃO 2018-SINALIZAÇÃO AMBIENTAL E TURISTICA**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Órgão 04. Secretaria munc. De agric. Turismo e meio ambiente
Unid. Orç. 04.001. GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E TURISMO
Função 23. COMERCIO E SERVICOS
SUB-FUNÇÃO 695. TURISMO
PROGRAMA 0073. ADMINISTRAÇÃO GERAL
**AÇÃO 1080- CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Órgão 04. Secretaria munc. De agric. Turismo e meio ambiente
Unid. Orç. 04.001.GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E TURISMO
Função 23 COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO 695 TURISMO
PROGRAMA 0073. APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
**AÇÃO 1081-CONST DE PRAÇA DE EVENTOS PROXIMO A MT-130 E LAGOA**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Órgão 04. Secretaria munc. De agric. Turismo e meio ambiente
Unid. Orç. 04.001.GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E TURISMO
Função 23 COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO 695 TURISMO
PROGRAMA 0073. APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
**AÇÃO 1079 CONSTRUCOES DE PISTA DE SKATES E PATINS**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Órgão 04. Secretaria munc. De agric. Turismo e meio ambiente
Unid. Orç. 04.001.GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E TURISMO
Função 23 COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO 695 TURISMO
PROGRAMA 0073. APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
**AÇÃO 1082 – CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CONCHA ACUSTICA**
**Meta Financeira R$ 100.000,00**

Órgão 04. Secretaria munc. De agric. Turismo e meio ambiente
Unid. Orç. 04.001.GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E TURISMO
Função 13 CULTURA
SUB-FUNÇÃO 392 DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA 0046. DIFUSÃO CULTURAL
**AÇÃO 1077- REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTORICO DO MUNICIPIO.**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Órgão 04. Secretaria munc. De agric. Turismo e meio ambiente
Unid. Orç. 04.001.GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E TURISMO
Função 13 CULTURA
SUB-FUNÇÃO 392 DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA 0046. DIFUSÃO CULTURAL
**AÇÃO 1075- CONSTRUÇÃO DE MUSEUS**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Órgão 04. Secretaria munc. De agric. Turismo e meio ambiente
Unid. Orç. 04.001.GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E TURISMO
Função 15 URBANISMO
SUB-FUNÇÃO 451 INFRA ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA 60 - URBANISMO
**AÇÃO 1073- CONST PARQUE TURISTICO PARA FESTIVAL DE PRAIA SEDE DISTRITOS.**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Órgão 04. Secretaria munc. De agric. Turismo e meio ambiente
Unid. Orç. 04.001.GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E TURISMO
Função 15 URBANISMO
SUB-FUNÇÃO 451 INFRA ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA 60 - URBANISMO
**AÇÃO 1070 – RECONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO DA CRUZ DO MORRO DA MESA.**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Órgão 04. Secretaria munc. De agric. Turismo e meio ambiente
Unid. Orç. 04.001.GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E TURISMO
Função 15 URBANISMO
SUB-FUNÇÃO 451 INFRA ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA 60 - URBANISMO
**AÇÃO 1072- PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS QUE LIGAM AGUAS TERMAIS.**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Órgão 04. Secretaria munc. De agric. Turismo e meio ambiente
Unid. Orç. 04.001.GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E TURISMO
Função 10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO 304 VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA 0095 VIGILANCIA EM SAUDE
**AÇÃO 1010- CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSES.**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Órgão 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unid. Orç. 05.001. GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE.
Função 10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL
**AÇÃO 2031- APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOAO BATISTA**
**Meta Financeira R$ 1.000.000,00**

Órgão 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unid. Orç. 05.001. GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE.
Função 10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO 301 ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
**AÇÃO 2020 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE**
**Meta Financeira R$ 2.550.000,00**

Órgão 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unid. Orç. 05.001. GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE.
Função 10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO 301 ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA 0079 SAUDE
**AÇÃO 2024 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA ECD**
**Meta Financeira R$ 110.000,00**

Órgão 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unid. Orç. 05.001. GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE.
Função 10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO 301 ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA 0079 SAUDE

**AÇÃO 2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE SAUDE**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Órgão 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unid. Orç. 05.001. GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE.
Função 10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO 301 ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA 0079 SAUDE
**AÇÃO 2026 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E PROFISSIONAIS DA SAUDE.**
**Meta Financeira R$ 45.000,00**

Órgão 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unid. Orç. 05.001. GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE.
Função 10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO 301 ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA 0079 SAUDE
**AÇÃO 2022 MANUTENÇÃODOS PSF'S**
**Meta Financeira R$ 1.390.000,00**

Órgão 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unid. Orç. 05.001. GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE.
Função 10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO 301 ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA 0119 ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
**AÇÃO 1013 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, AMBULANCIAS E EQUIPAMENTOS**
**Meta Financeira R$ 150.000,00**

Órgão 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unid. Orç. 05.002. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Função 10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA 0090 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL
**AÇÃO 1015 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REABILITAÇÃO**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Órgão 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unid. Orç. 05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Função 10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO 301 ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA 0077 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
**AÇÃO 2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA -PAE**
**Meta Financeira R$ 520.000,00**

Órgão 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unid. Orç. 05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Função 10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO 301 ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA 0079 SAUDE
**AÇÃO 2032 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE HIPERTENSAO**
**Meta Financeira R$ 20.000,00**

Órgão 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unid. Orç. 05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Função 10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO 301 ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA 0079 SAUDE
**AÇÃO 1016 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE**
**Meta Financeira R$ 120.000,00**

Órgão 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unid. Orç. 05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SUB-FUNÇÃO 301 ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA 0079 SAUDE
**AÇÃO 2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE AGENTE COM.**
**Meta Financeira R$ 600.000,00**

Órgão 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unid. Orç. 05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Função 10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO 301 ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA 0079 SAUDE
**AÇÃO 2031 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESSENCIAIS NECESSARIAS ECD**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Órgão 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unid. Orç. 05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Função 10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO 301 ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA 0079 SAUDE
**AÇÃO 2033 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Órgão 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unid. Orç. 05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Função 10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO 301 ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA 0079 SAUDE
**AÇÃO 2034 – CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE**
**Meta Financeira R$ 200.000,00**

Órgão 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unid. Orç. 05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Função 10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO 301 ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA 0079 SAUDE
**AÇÃO 2084 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO SOCIAL.**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Órgão 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unid. Orç. 05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Função 10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO 301 ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA 0079 SAUDE
**AÇÃO 1020-AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER PAC. HEMODIALISE**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Órgão 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unid. Orç. 05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Função 10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO 301 ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA 0079 SAUDE
**AÇÃO 1018 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A VIGILANCIA SANITÁRIA**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Órgão 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unid. Orç. 05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Função 10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO 301 ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA 0095-AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
**AÇÃO 1019- AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Órgão 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unid. Orç. 05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Função 10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO 301 ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA 0079 VIGILANCIA EM SAUDE
**AÇÃO 1017- AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA VIGILANCIA AMBIENTAL**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Órgão 06. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unid. Orç. 06.001 GAB. DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Função 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA 0040 ESPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
**AÇÃO 2042 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**
**Meta Financeira R$ 900.000,00**

Órgão 06. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unid. Orç. 06.001 GAB. DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Função 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA 0040 ESPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
**AÇÃO 2039 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO.**
**Meta Financeira R$ 1.260.000,00**
Órgão 06. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unid. Orç. 06.001 GAB. DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Função 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA 0040 ESPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
**AÇÃO 1022 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, ONIBUS E EQUIPAMENTOS**
**Meta Financeira R$ 100.000,00**

Órgão 06. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unid. Orç. 06.001 GAB. DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Função 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA 0040 ESPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
**AÇÃO 2052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AABB COMUNIDADE**
**Meta Financeira R$ 60.000,00**

Órgão 06. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unid. Orç. 06.001 GAB. DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Função 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA 0040 ESPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
**AÇÃO 1026- AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA A FANFARRA ESCOLAR**
**Meta Financeira R$ 50.000,00**

Órgão 06. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unid. Orç. 06.001 GAB. DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Função 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA 0040 ESPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
**AÇÃO 2040 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E ONIBUS**
**Meta Financeira R$ 650.000,00**

Órgão 06. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unid. Orç. 06.001 GAB. DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Função 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA 0040 ESPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
**AÇÃO 1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES.**
**Meta Financeira R$ 165.000,00**

Órgão 06. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unid. Orç. 06.001 GAB. DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Função 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA 0128 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
**AÇÃO 1027 REFORMA DO ESTADIO DIAMANTE VERDE**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Órgão 06. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unid. Orç. 06.001 GAB. DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Função 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 812 DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA 44 INCENTIVO AO DESPORTO ARMADOR E LAZER
**AÇÃO 1030 REFORMA DO GINASIO DE ESPORTE DO DISTRITO DE ALTO COITÉ**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Órgão 06. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unid. Orç. 06.001 GAB. DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Função 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 812 DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA 44 INCENTIVO AO DESPORTO ARMADOR E LAZER
**AÇÃO 1051 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MINI ESTADIO**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Órgão 06. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unid. Orç. 06.001 GAB. DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Função 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 812 DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA 44 INCENTIVO AO DESPORTO ARMADOR E LAZER
**AÇÃO 1059 CONSTRUÇÃO DE UM MINI ESTADIO OLIMPICO**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Órgão 06. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unid. Orç. 06.001 GAB. DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Função 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA 0128 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
**AÇÃO 2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**
**Meta Financeira R$ 200.000,00**

Unid. Orç. 06.001 GAB. DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Função 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA 0049 EDUCAÇÃO ESPECIAL
**AÇÃO 2045 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Unid. Orç. 06.001 GAB. DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Função 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA 0046 DIFUSÃO CULTURAL
**AÇÃO 2046 APOIO A EVENTOS CULTURAIS, CÍVICOS E FOLCLÓRICOS**
**Meta Financeira R$ 80.000,00**

Unid. Orç. 06.001 GAB. DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Função 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA 0046 DIFUSÃO CULTURAL
**AÇÃO 1025- AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS P/ A BANDA MUNICIPAL**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Unid. Orç. 06.001 GAB. DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Função 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA 0046 DIFUSÃO CULTURAL
**AÇÃO 1007- CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ARTES**
**Meta Financeira R$ 30.000,00**

Unid. Orç. 06.001 GAB. DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Função 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA 0046 DIFUSÃO CULTURAL
**AÇÃO 1052 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Unid. Orç. 06.001 GAB. DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Função 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA 0046 DIFUSÃO CULTURAL
**AÇÃO 1024- CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA INFANTIL**
**Meta Financeira R$ 50.000,00**

Unid. Orç. 06.001 GAB. DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Função 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 813 LAZER
**AÇÃO 1021 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ ACADEMIA AO AR LIVRE**
**Meta Financeira R$ 50.000,00**

Unid. Orç. 06.001 GAB. DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Função 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 813 LAZER
**AÇÃO 2107 AUXILIO FINANCEIRO AO MSTM SÃO JOAO BATISTA-**
**Meta Financeira R$ 32.000,00**

Unid. Orç. 06.001 GAB. DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Função 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 813 LAZER
**AÇÃO 2045- MANUTENÇÃO COM CRECHES**
**Meta Financeira R$ 80.000,00**

Órgão 06. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unid. Orç. 06.001 GAB. DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Função 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA 0040 ESPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
**AÇÃO 2047 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB-60%-FUNDAMENTAL**
**Meta Financeira R$ 2.088.000,00**

Órgão 06. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unid. Orç. 06.001 GAB. DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Função 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA 0040 ESPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
**AÇÃO 2048– MANUTENÇÃO DO FUNDEB-40%-FUNDAMENTAL**
**Meta Financeira R$ 1.392.000,00**

Órgão 06. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unid. Orç. 06.001 GAB. DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Função 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA 0039 ESPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL
**AÇÃO 2049 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB-60%- INFANTIL**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Órgão 06. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unid. Orç. 06.001 GAB. DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Função 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA 0039 ESPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL
**AÇÃO 2050 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB-40%- INFANTIL**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Órgão 06. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unid. Orç. 06.001 GAB. DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Função 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA 0039 ESPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL
**AÇÃO 2051 – APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Órgão 06. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unid. Orç. 06.001 GAB. DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Função 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA 0039 ESPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL
**AÇÃO 2112 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB-60%-FPM**
**Meta Financeira R$ 528.000,00**

Órgão 06. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unid. Orç. 06.001 GAB. DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Função 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA 0039 ESPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL
**AÇÃO 2111 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB-40%-FPM**
**Meta Financeira R$ 432.000,00**

Órgão 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Unid. Orç. 07.001 GAB. DO SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Função 26 TRANSPORTE
SUB-FUNÇÃO 782 TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
**AÇÃO 2057 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**
**Meta Financeira R$ 140.000,00**

Unid. Orç. 07.001 GAB. DO SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Função 26 TRANSPORTE
SUB-FUNÇÃO 782 TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
**AÇÃO 1076 – CONSTRUÇÃO DE PONTE FLUTUANTE S/ RIO POXOREU NA BARRAGEM**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Órgão 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Unid. Orç. 07.001 GAB. DO SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
**AÇÃO 2054 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS**
**Meta Financeira R$ 650.000,00**

Órgão 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Unid. Orç. 07.001 GAB. DO SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Função 26 TRANSPORTE
SUB-FUNÇÃO 782 TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
**AÇÃO 1071 CONSTRUÇÃO DE PERIMETRAL PARA TRANSITO DE CAMINHOES.**
**Meta Financeira R$0,00**

Órgão 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Unid. Orç. 07.001 GAB. DO SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Função 26 TRANSPORTE
SUB-FUNÇÃO 782 TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
**AÇÃO 1036 CONSTRUÇÃO. REFORMA E. AMPLIAÇÃO DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA.**
**Meta Financeira R$250.000,00**

Órgão 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Unid. Orç. 07.001 GAB. DO SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Função 26 TRANSPORTE
SUB-FUNÇÃO 782 TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
**AÇÃO 1058 AQUISIÇÃO DE TRATOR E RETROESCAVADEIRA P/ PSICUTURA**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Órgão 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Unid. Orç. 07.001 GAB. DO SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Função 26 TRANSPORTE
SUB-FUNÇÃO 782 TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
**AÇÃO 1034- REESTRUTURAÇÃO, AMPLIAÇÃO URBANIZAÇÃO DO BALNEARIO LAGOA.**
**Meta Financeira R$100.000,00**

Órgão 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Unid. Orç. 07.001 GAB. DO SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Função 15 URBANISMO
SUB-FUNÇÃO 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA 0060 URBANISMO
**AÇÃO 1068 ARBORIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO RUAS E AVENIDAS DA SEDE E DISTRITOS.**
**Meta Financeira R$ 100.000,00**

Órgão 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Unid. Orç. 07.001 GAB. DO SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Função 15 URBANISMO
SUB-FUNÇÃO 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA 0060 URBANISMO
**AÇÃO 1061 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÕES DO CENTRO E BAIRROS**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Órgão 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Unid. Orç. 07.001 GAB. DO SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Função 15 URBANISMO
SUB-FUNÇÃO 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA 0060 URBANISMO
**AÇÃO 2053 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.**
**Meta Financeira R$ 2.050.000,00**

Órgão 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Unid. Orç. 07.001 GAB. DO SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Função 15 URBANISMO
SUB-FUNÇÃO 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA 0060 URBANISMO
**AÇÃO 1078 REESTRUTURAÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**
**Meta Financeira R$ 679.700,00**

Órgão 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Unid. Orç. 07.001 GAB. DO SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Função 15 URBANISMO
SUB-FUNÇÃO 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA 0060 URBANISMO
**AÇÃO 1063 REFORMA DE ESCADARIAS**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Órgão 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Unid. Orç. 07.001 GAB. DO SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Função 15 URBANISMO
SUB-FUNÇÃO 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA 0060 URBANISMO
**AÇÃO 1064 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS.**
**Meta Financeira R$ 250.000,00**

Órgão 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Unid. Orç. 07.001 GAB. DO SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Função 15 URBANISMO
SUB-FUNÇÃO 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA 0060 URBANISMO
**AÇÃO 1032 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS NOS BAIRROS E DISTRITOS.**

**Meta Financeira R$ 50.000,00**

Órgão 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Unid. Orç. 07.001 GAB. DO SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Função 15 URBANISMO
SUB-FUNÇÃO 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA 0060 URBANISMO
**AÇÃO 1067 CONSTRUÇÃO DE VIAS DE PEDRESTES PARA PROCISSAO.**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Órgão 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Unid. Orç. 07.001 GAB. DO SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Função 15 URBANISMO
SUB-FUNÇÃO 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA 0133- MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA
**AÇÃO 1035 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA SEDE E DISTRITOS.**
**Meta Financeira R$ 250.000,00**

Órgão 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Unid. Orç. 07.001 GAB. DO SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Função 15 URBANISMO
SUB-FUNÇÃO 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA 0133- MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA
**AÇÃO 1062 – CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA SOBRE O RIO AREIA.**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Órgão 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Unid. Orç. 07.001 GAB. DO SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Função 17 SANEAMENTO
SUB-FUNÇÃO 512 SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA 0080 SANEAMENTO BASICO
**AÇÃO 1056 CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS**
**Meta Financeira R$ 50.000,00**

Órgão 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Unid. Orç. 07.002 FETHAB
Função 15 URBANISMO
SUB-FUNÇÃO 451 INFRA ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA 133 MELHORIA DA NFRA- ESTRUTURA URBANA
**AÇÃO 1204 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS AVENIDAS DA SEDE E DISTRITOS**
**Meta Financeira R$ 1.000.000,00**

Órgão 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Unid. Orç. 07.002 FETHAB
Função 15 URBANISMO
SUB-FUNÇÃO 451 INFRA ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA 133 MELHORIA DA NFRA- ESTRUTURA URBANA
**AÇÃO 1089 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS ROD. E EQUIPAMENTOS**
**Meta Financeira R$ 500.000,00**

Órgão 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Unid. Orç. 07.002 FETHAB
Função 15 URBANISMO
SUB-FUNÇÃO 451 INFRA ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA 133 MELHORIA DA NFRA- ESTRUTURA URBANA
**AÇÃO 1090 CONSTRUÇÃO DE CANAIS E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS**
**Meta Financeira R$ 1.000.000,00**

Órgão 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Unid. Orç. 07.002 FETHAB
Função 15 URBANISMO
SUB-FUNÇÃO 451 INFRA ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA 133 MELHORIA DA NFRA- ESTRUTURA URBANA
**AÇÃO 1091 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS**
**Meta Financeira R$ 1.000.000,00**

Órgão 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Unid. Orç. 07.002 FETHAB
Função 15 URBANISMO
SUB-FUNÇÃO 451 INFRA ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA 133 MELHORIA DA NFRA- ESTRUTURA URBANA
**AÇÃO 1087- CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES**
**Meta Financeira R$ 1.000.000,00**

Órgão 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Unid. Orç. 07.002 FETHAB
Função 15 URBANISMO
SUB-FUNÇÃO 451 INFRA ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA 133 MELHORIA DA NFRA- ESTRUTURA URBANA
**AÇÃO 1088- CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS**
**Meta Financeira R$ 500.000,00**

Órgão 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Unid. Orç. 07.002 FETHAB
Função 15 URBANISMO
SUB-FUNÇÃO 451 INFRA ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA 133 MELHORIA DA NFRA- ESTRUTURA URBANA
**AÇÃO 2109- MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.**
**Meta Financeira R$ 1.000.000,00**

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orç. 08.001 GABINETE DO SECRETARIO ASSIST. SOCIAL
Função 08 ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
**AÇÃO 2058-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Meta Financeira R$ 1.675.000,00**

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orç. 08.001 GABINETE DO SECRETARIO ASSIST. SOCIAL
Função 08 ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
**AÇÃO 1053- CONSTRUÇÃO DE MODULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orç. 08.001 GABINETE DO SECRETARIO ASSIST. SOCIAL
Função 08 ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
**AÇÃO 1054- AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE AGUA PARA A POPULAÇÃO**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orç. 08.001 GABINETE DO SECRETARIO ASSIST. SOCIAL
Função 08 ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
**AÇÃO 1006- CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTROS COMUNITÁRIOS**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orç. 08.001 GABINETE DO SECRETARIO ASSIST. SOCIAL
Função 08 ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
**AÇÃO 1038- REFORMA COBERTURA E AQUECEDOR DE PISCINA DO CONVIVER.**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orç. 08.001 GABINETE DO SECRETARIO ASSIST. SOCIAL
Função 08 ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO 243 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA 0091- ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
**AÇÃO 2060- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO BASICA (CRAS)**
**Meta Financeira R$ 100.000,00**

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orç. 08.001 GABINETE DO SECRETARIO ASSIST. SOCIAL
Função 08 ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO 243 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA 0091- ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
**AÇÃO 2061- MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**
**Meta Financeira R$ 122.688,00**

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orç. 08.001 GABINETE DO SECRETARIO ASSIST. SOCIAL
Função 08 ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA 0090- ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL
**AÇÃO 2062- MANUTENÇÃO DO PROGR. PAIF**
**Meta Financeira R$ 150.000,00**

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orç. 08.001 GABINETE DO SECRETARIO ASSIST. SOCIAL
Função 08 ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA 0090- ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL
**AÇÃO 1065-CONST CASAS POP. PROGR. MINHA CASA MINHA VIDA ZEIS**
**Meta Financeira R$ 60.000,00**

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orç. 08.001 GABINETE DO SECRETARIO ASSIST. SOCIAL
Função 08 ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO 482 HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA 0090- ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL
**AÇÃO 1039 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orç. 08.001 GABINETE DO SECRETARIO ASSIST. SOCIAL
Função 08 ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO 301- ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA 0090- ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL
**AÇÃO 2064- APOIO FINANCEIRO A PESSOAS CARENTES**
**Meta Financeira R$ 75.000,00,**

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orç. 08.001 GABINETE DO SECRETARIO ASSIST. SOCIAL
Função 08 ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA 0090- ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL
**AÇÃO 2063- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA EQUIPE VOLANTE**
**Meta Financeira R$ 45.000,00**

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orç. 08.001 GABINETE DO SECRETARIO ASSIST. SOCIAL
Função 08 ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
**AÇÃO 2102- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS**
**Meta Financeira R$ 50.000,00**

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orç. 08.001 GABINETE DO SECRETARIO ASSIST. SOCIAL
Função 08 ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
**AÇÃO 2104 AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS- CAMPANHA NATAL FELIZ**
**Meta Financeira R$ 20.000,00**

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orç. 08.001 GABINETE DO SECRETARIO ASSIST. SOCIAL
Função 08 ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
**AÇÃO 2103 APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO PARTILHAR**
**Meta Financeira R$ 15.000,00**

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orç. 08.001 GABINETE DO SECRETARIO ASSIST. SOCIAL
Função 08 ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
**AÇÃO 2105 APOIO FINANCEIRO A FUNDAÇÃO CEFA**
**Meta Financeira R$ 15.000,00**

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orç. 08.001 GABINETE DO SECRETARIO ASSIST. SOCIAL
Função 08 ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
**AÇÃO 2101 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAEFI**
**Meta Financeira R$ 55.000,00**

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orç. 08.001 GABINETE DO SECRETARIO ASSIST. SOCIAL

Função 08 ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO 241 ASSISTENCIA AO IDOSO
PROGRAMA 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
**AÇÃO 2059- MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO GARIMPEIRA**
**Meta Financeira R$ 50.0000,00**

Órgão 09 SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERAÇÃO
Unid. Orç. 09.001 GABINETE DO SECRETARIO IND. COM. MINER.
Função 22 INDUSTRIA
SUB-FUNÇÃO 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA 0062 INDUSTRIA
**AÇÃO 2070 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**
**Meta Financeira R$ 275.000,00**

Órgão 10 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO E MINERAÇÃO
Unid. Orç. 10.001 GABINETE DO SECRETARIO PLANEJ. COORD. GER.
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
**AÇÃO 2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO. E COORD. GERAL**
**Meta Financeira R$ 515.000,00**

Órgão 10 SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERAÇÃO
Unid. Orç. 10.001 GABINETE DO SECRETARIO PLANEJ. COORD. GER.
Função 21 ORGANIZAÇÃO AGRARIA
SUB-FUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
**AÇÃO 2069 REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA**
**Meta Financeira R$ 70.000,00**

Órgão 10 SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERAÇÃO
Unid. Orç. 10.001 GABINETE DO SECRETARIO PLANEJ. COORD. GER.
Função 21 ORGANIZAÇÃO AGRARIA
SUB-FUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
**AÇÃO 2080 IMPLANTAÇÃO LABOR DE TRAT. DADOS P/ IMAGEM SATELITE**
**Meta Financeira R$ 0,00**

Órgão 11 SECRETARIA ESPECIAL DE RECEITAS MUNICIPAIS
Unid. Orç. 11.001 GABINETE DO SECRETARIO
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
PROGRAMA 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
**AÇÃO 2073 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA ESPECIAIS DE RECEITAS**
**Meta Financeira R$ 200.000,00**

Órgão 12 SECRETARIA ESPECIAL DE RECEITAS MUNICIPAIS
Unid. Orç. 12.001 GABINETE DO SECRETARIO
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
**AÇÃO 2086 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA GERAL**
**Meta Financeira R$ 230.000,00**

Órgão 13 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
Unid. Orç. 13.001 DAE
Função 17 SANEAMENTO
SUB-FUNÇÃO 512 SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA 0080 SANEAMENTO BASICO
**AÇÃO 2065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DAE**
**Meta Financeira R$ 875.000,00**

Órgão 13 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
Unid. Orç. 13.001 DAE
Função 17 SANEAMENTO
SUB-FUNÇÃO 512 SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA 0080 SANEAMENTO BASICO
**AÇÃO 2066 PAGAMENTO DE DESPESAS DE ENERGIA E TELEFONE**
**Meta Financeira R$ 400.000,00**

Órgão 14 FUNDO MUN. DE PREV. SOC. SERV. DE POXOREU
Unid. Orç. 14.001 POXOREU-PREVI
Função 09 PREVIDENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO 272 PREVIDENCI DO REGIME ESTATUARIO
PROGRAMA 0082 PREVIDENCIA
**AÇÃO 2079 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP**
**Meta Financeira R$ 50.000,00**

Órgão 14 FUNDO MUN. DE PREV. SOC. SERV. DE POXOREU
Unid. Orç. 14.001 POXOREU-PREVI
Função 09 PREVIDENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO 272 PREVIDENCI DO REGIME ESTATUARIO
PROGRAMA 0082 PREVIDENCIA
**AÇÃO 2074 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O POXOREU-PREVI**
**Meta Financeira R$ 164.036,00**

Órgão 14 FUNDO MUN. DE PREV. SOC. SERV. DE POXOREU
Unid. Orç. 14.001 POXOREU-PREVI
Função 09 PREVIDENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO 272 PREVIDENCI DO REGIME ESTATUARIO
PROGRAMA 0082 PREVIDENCIA
**AÇÃO 2077 MANUTENÇÃO COM APOSENTADORIAS, PENSOES E OUTROS.**
**Meta Financeira R$ 1.440.000,00**

Órgão 14 FUNDO MUN. DE PREV. SOC. SERV. DE POXOREU
Unid. Orç. 14.001 POXOREU-PREVI
Função 09 PREVIDENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO 272 PREVIDENCI DO REGIME ESTATUARIO
PROGRAMA 0082 PREVIDENCIA
**AÇÃO 2078 RESERVA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL**
**Meta Financeira R$ 828.164,00**

Órgão 15. Secretaria Municipal de Fazenda
Unid. Orç. 15.001 . Manutenção da secretaria de Fazenda
Função 04. ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0003. ADMINISTRAÇÃO GERAL
**AÇÃO 2012. Contribuição com Federação Nacional dos Municípios-CNM**
**Meta Financeira R$ 45.000,00**

Órgão 15. Secretaria Municipal de Fazenda
Unid. Orç. 15.001 . Manutenção da secretaria de Fazenda
Função 04. ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0003. ADMINISTRAÇÃO GERAL
**Ação 2010. Manutenção com encargos da dívida**
**Meta Financeira R$ 60.000,00**

Órgão 15. Secretaria Municipal de Fazenda
Unid. Orç. 15.001 . Manutenção da secretaria de Fazenda
Função 04. ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0003. ADMINISTRAÇÃO GERAL
**Ação 2081. Pagamento de Precatórios**
**Meta Financeira R$ 200.000,00**

Órgão 15. Secretaria Municipal de Fazenda
Unid. Orç. 15.001 . Manutenção da secretaria de Fazenda
Função 04. ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO 331 PROTEÇÃO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR
PROGRAMA 0007. FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO.
**Ação 2013 Manutenção e Encargos com Pasep**
**Meta Financeira R$ 250.000,00**

Órgão 15. Secretaria Municipal de Fazenda
Unid. Orç. 15.001. Manutenção da secretaria de Fazenda
Função 04. ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 843. SERVICO DA DIVIDA INTERNA
PROGRAMA 140 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS.
**Ação 1004 Amortização de Dividas Junto ao INSS**
**Meta financeira R$200.000,00**

Órgão 15. Secretaria Municipal de Fazenda
Unid. Orç. 15.001. Manutenção da secretaria de Fazenda
Função 04. ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 843. SERVICO DA DIVIDA INTERNA
PROGRAMA 140 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS.
**Ação 1005 Amortização da divida do Poxoreu Previ**
**Meta Financeira R$ 400.000,00**

Órgão 15. Secretaria Municipal de Fazenda
Unid. Orç. 15.001. Manutenção da secretaria de Fazenda
Função 99 – RESERVA DE CONTIGENCIA
SUB-FUNÇÃO 999- RESERVA DE CONTIGENCIA
PROGRAMA 0999- RESERVA DE CONTIGENCIA
**Ação 2014- Reserva de Contingencia**
**Meta Financeira R$ 240.000,00**

Órgão 15. Secretaria Municipal de Fazenda
Unid. Orç. 15.001. Manutenção da secretaria de Fazenda
Função 04. ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0003. ADMINISTRAÇÃO GERAL
**AÇÃO 2110 Manutenção e encargos com a Secretaria de Fazenda.**
**Meta Financeira R$1.840.000,00**

Órgão 15. Secretaria Municipal de Fazenda
Unid. Orç. 15.001. Manutenção da secretaria de Fazenda
Função 04. ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 843 SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA
PROGRAMA 0140 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS
**AÇÃO 1057- AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA JUNTO A REDE CEMAT.**
**Meta Financeira R$ 270.000,00**

**Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, 30 de dezembro de 2014.**

***JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA***
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 30 de dezembro de 2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

**Publicado por:**
Willian Xavier Soares
**Código Identificador:**5170170B

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

### PREFEITURA MUNICIPAL
### DECRETO Nº 074/2014

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**
Publicação do diário Oficial AMM na data 31/12/2014,
Onde se lê:
Artigo 1 - Abre crédito suplementar no orçamento e programa do exercício de 2014 nos termos da Lei Municipal nº 462, de 12 de dezembro de 2013, no valor de R$ 22.380,00 (vinte e dois mil trezentos e oitenta reais), a ser consignado nas seguintes dotações:

**10.001-REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL-SANTA RITA**
09.272.0034.2070-339005.00.00.00 OUTROS BEN. PREVIDENCIÁRIOS R$ 22.380,00
**SUB-TOTAL: R$ 22.380,00**
**TOTAL GERAL: R$ 22.380,00**

Artigo 2 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos aqueles provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo:

**10.001-REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL-SANTA RITA**
99.997.0079.9999-999999.00.00.00 RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS R$ 22.380,00
**SUB-TOTAL: R$ 22.380,00**
**TOTAL GERAL: R$ 22.380,00**

Passa se ler:
Artigo 1 - Abre crédito suplementar no orçamento e programa do exercício de 2014 nos termos da Lei Municipal nº 462, de 12 de dezembro de 2013, no valor de R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais), a ser consignado nas seguintes dotações:

**10.001-REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL-SANTA RITA**
09.272.0034.2070-339005.00.00.00 OUTROS BEN. PREVIDENCIÁRIOS R$ 24.700,00
**SUB-TOTAL: R$ 24.700,00**
**TOTAL GERAL: R$ 24.700,00**

Artigo 2 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos aqueles provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo:

**10.001-REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL-SANTA RITA**
99.997.0079.9999-999999.00.00.00 RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS R$ 24.700,00
**SUB-TOTAL: R$ 24.700,00**
**TOTAL GERAL: R$ 24.700,00**

**Publicado por:**
Fabio Lohmann
**Código Identificador:**D5A546CA

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

### CÂMARA MUNICIPAL
### EDITAL COMPLEMENTAR N° 014/2014 JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO FINAL E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA

**O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Público Nº 001/2014.**

I. Divulgar que **NÃO HOUVE** Interposição de Recursos quanto à Divulgação do Resultado Final;

II. Divulgar o Resultado Final Definitivo para Homologação pelo Presidente da Câmara (Anexo I);

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: **www.sydcon.com.br www.camarasaojosedoxingu.mt.gov.br**, e Publicada na Imprensa

Oficial do Município (**www.amm.gov.br**) e afixada no Mural da Câmara Municipal de São José do Xingu – MT.

São José do Xingu – MT, **30 de Dezembro de 2014**.

***WANDERLI PEREIRA DE ARAÚJO***
Presidente
Câmara Municipal de São José do Xingu

***ESTELINA PEREIRA RODRIGUES***
Presidente
Comissão Examinadora do Concurso

***JOSÉ RIMAR DA COSTA NETO***
Membro
Comissão Examinadora do Concurso

***MATUDJO METUKTIRE***
Membro
Comissão Examinadora do Concurso

***JULIUS CEZAR DOMINGUES DUARTE***
Membro
Comissão Examinadora do Concurso

**Publicado por:**
Adelaine Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**D057A3E2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO N°: 0173/2014**

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e ao levantamento do Balanço Geral do Município, do exercício de 2014, e dá outras providências.

**RAQUEL CAMPOS COELHO**, Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**

**DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ABRANGIDOS**

**Art. 1º.** Os órgãos do Poder Executivo Municipal, as entidades autárquicas, as fundações e os fundos municipais regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso em conformidade com as normas da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, do Decreto nº 8138, de 01 de novembro de 2005, e as fixadas neste Decreto.

**CAPÍTULO II**

**DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Seção I – Da Emissão de Notas de Empenho**

**Art. 2º.** O prazo para a emissão de nota de empenho, e de seus respectivos reforços, e a liberação da cota orçamentária à conta das dotações orçamentárias do presente exercício, encerrar-se-á em 28 de dezembro de 2014, ressalvados os casos abaixo:

I – Em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal;
II – Quando se tratar de despesas com pessoal, encargos sociais ou amortização de divida interna;
III – Despesas com água, luz, telefone e outras despesas inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração pública tais como: Infra-estrutura, Estradas e Ações e Serviços de Saúde.

**Art. 3º.** As Notas de Empenhos a serem emitidas nos casos relacionados no artigo anterior devem contar com previsão de recursos financeiros suficientes para seu pagamento, senão mediante disponibilidades que passarão para o exercício de 2015, então mediante comprometimento de receitas a serem arrecadadas em 2015 conforme Cronograma de Desembolso a ser elaborado pela Tesouraria Municipal.

**Seção II - Da Anulação dos Empenhos e dos Saldos dos Empenhos e Globais não realizados**

**Art. 4º.** Serão anulados até 31 de dezembro, os empenhos e os saldos dos empenhos por estimativa e globais relativos a materiais não entregues, serviços não prestados e encargos financeiros não ocorridos até esta data.

**Art. 5º.** Poderão ser mantidos, quando não puderem ser processados a conta do orçamento de 2014 os empenhos relativos a:

I – Transferências estabelecidas em Lei para Entidades Filantrópicas ou Particulares;
II – Materiais e equipamentos em trânsito, ou seja, as despesas empenhadas cujos materiais e equipamentos estão a caminho da sede do município ou que já tenham sido autorizados suas aquisições;
III – Compromissos decorrentes de Contratos e Convênios inclusive os relativos a serviços de utilidade pública;
IV – Despesas de pessoal já ocorridas e devidamente especificadas.

**Seção III – Do Pagamento**

**Art. 6º.** O pagamento das despesas empenhadas no corrente exercício e dos restos a pagar de exercícios anteriores encerrar-se-ão em 31 de dezembro de 2014.

**Seção IV – Das Inscrições das Despesas em Restos a Pagar**

**Art. 7º.** Todas as despesas relativas a Notas de Empenhos legalmente emitidas até 30 de dezembro e não pagas serão objetos de:

I – Inscrição em Restos a Pagar Processados: Quando os materiais tenham sido entregues ou os serviços tenham sido prestados.

II – Inscrição em Restos a Pagar Não Processados: Quando os materiais não tiverem sido entregues ou serviços não tiverem sido prestados e, cujas despesas não possam ser processadas pelo orçamento de 2015.

**Art. 8º.** A inscrição dos Restos a Pagar Processados será realizada de forma automática pelo Departamento contábil, bastando que seja efetuada a liquidação da despesa.

**Art. 9º.** As Inscrições em Restos a Pagar discriminadas no artigo anterior devem obedecer ao disposto no artigo 3º desse Decreto, ou seja, devem ter obrigatoriamente previsão de recursos financeiros para seu pagamento.

**Seção V – Dos Adiantamentos Concedidos**

**Art. 10** Na aplicação de recursos originários de adiantamentos a servidores, para atendimento de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, ficam as pessoas responsáveis limitadas à data de 28 de dezembro de 2014 para as realizações das despesas e dos respectivos pagamentos.

**Parágrafo único.** Os responsáveis por adiantamentos, de que trata o *caput*, deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados até o dia 28 de dezembro de 2014.

**Seção VI – Dos Saldos Orçamentários**

**Art. 11** Até 28 de dezembro de 2014, a Secretaria Municipal de Finanças e Administração deverá cancelar as cotas orçamentárias não utilizadas e os órgãos e entidades da Administração Pública

Municipal deverão anular os saldos das notas de empenhos referentes a despesas não realizadas no exercício corrente.

**Seção VII – Da Receita Tributária**

**Art. 12 A Secretaria Municipal de Finanças Públicas, mediante a Coordenadoria de Atendimento Tributário, providenciará, junto às Agências bancárias, os documentos relativos aos valores arrecadados, encaminhando-os para processamento devido e concomitante, até os dias:**

I - 28 de dezembro, os produzidos no período de 15 a 21 de dezembro de 2014;
II - 05 de janeiro de 2015, as produzidas no período de 28 a 31 de dezembro de 2014.

**Art. 13 A Secretaria Municipal de Finanças Públicas, encarregada da inscrição dos créditos públicos na Dívida Ativa, bem como dos seus respectivos controle e cobrança, mediante a Coordenadoria de Atendimento Tributário, providenciará, até o dia 20 de janeiro de 2014, comunicação relativa à movimentação dos valores no exercício, relacionando os inscritos pelos seus respectivos saldos devedores.**

**Art. 14 A atualização monetária dos Tributos Municipais deve ser feita até o dia** 23 de dezembro de 2014 por meio de Decreto Municipal, e a publicação do ato deve ser feita ainda no exercício de 2014 para que possa vigorar no exercício de 2015.

**Seção VIII – Dos Inventários Patrimoniais**

**Art. 15** Os órgãos da administração Direta, as entidades autárquicas, fundações e os fundos municipais deverão encaminhar seus respectivos inventários patrimoniais de Bens Móveis e Imóveis até o dia 15 de janeiro de 2015 para o Setor de Patrimônio, afim que este possa elaborar o inventário Geral do Município, atestando a localização e as responsabilidades das guardas.

I – Cabe ao setor de patrimônio elaborar o inventário geral consolidado do município;
II – É também responsabilidade do setor de patrimônio elaborar os termos de baixa, transferência, reavaliação e mesmo depreciação, obedecendo às normas gerais de contabilidade e critérios bem especificados pela comissão inventariante;
III – Deve também elaborar a relação de bens adquiridos no ano consolidada, para registro contábil e conferencia do Balanço Geral.

**Art. 16** O Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, deverá encaminhar até o dia 15 de janeiro de 2015 para a Contabilidade Central a 2ª via do Inventário Patrimonial Consolidado, para fins de análise dos aspectos técnicos formais para consolidação do Balanço Geral.

**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 17** Em caráter excepcional e devidamente justificado pelo titular de órgão e entidade da Administração Pública Municipal, é admitido, após as datas previstas nos artigos 2º e 6º, a liberação de cota orçamentária, de nota de empenho e de seus respectivos reforços, bem como do pagamento de despesas, nas dotações referentes aos créditos suplementares abertos e remanejados após as datas previstas nos artigos 2º e 6º.

**Art. 18** O Departamento de Contabilidade, bem como a Secretaria Municipal de Administração ficam autorizadas a baixar instruções complementares e dirimir as dúvidas que surgirem na interpretação das disposições deste Decreto.

**Art. 19** O não cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Decreto implicará a apuração incorreta do resultado do exercício, sujeito à citação individualizada em notas explicativas ao Balanço Geral do Município.

**Parágrafo único.** Caberá à Secretaria Municipal de Administração a fiscalização, apuração e imposição de penalidades aos responsáveis pelo retardamento do preparo dos documentos, ou aqueles que deixarem de cumprir os prazos fixados neste Decreto.

Art. 20. Os prazos fixados neste Decreto poderão ser prorrogados a critério da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Xingu-MT, em 19 de dezembro de 2014.

***RAQUEL CAMPOS COELHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Vandete Araujo Lima Oliveira
**Código Identificador:**089F1A9C

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

### CÂMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 101/2014

Exonera o Sr. Alisson Gustavo Vieira da Silva do cargo em comissão de Chefe do Setor Legislativo Mirim, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, nesta data, o Sr. Alisson Gustavo Vieira da Silva do cargo em comissão de Chefe do Setor Legislativo Mirim, referência CC-02.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**
**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Em,** 30 de dezembro de 2014

***DALTON MARTINI***
Presidente

**Publicado por:**
Roberto Balas
**Código Identificador:**11076C0C

### CÂMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 102/2014

Exonera o Sr. Astério Venceslau Gomes do cargo em comissão de Secretário Geral, referência CC-10.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, nesta data, o Sr. Astério Venceslau Gomes do cargo em comissão de Secretário Geral, referência CC-10.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**
**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Em,** 30 de dezembro de 2014

***DALTON MARTINI***
Presidente

**Publicado por:**
Roberto Balas
**Código Identificador:**F41BFD44

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 103/2014**

Exonera a Sra. Camila Carolina da Silva do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Atendimento, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, nesta data, a Sra. Camila Carolina da Silva do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Atendimento, referência CC-04.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**
**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Em,** 30 de dezembro de 2014

***DALTON MARTINI***
Presidente

**Publicado por:**
Roberto Balas
**Código Identificador:**96FC0816

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 104/2014**

Exonera o Sr. Edilo Tenório Braga do cargo em comissão de Secretário Legislativo, referência CC-09.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, nesta data, o Sr. Edilo Tenório Braga do cargo em comissão de Secretário Legislativo, referência CC-09.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**
**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Em,** 30 de dezembro de 2014

***DALTON MARTINI***
Presidente

**Publicado por:**
Roberto Balas
**Código Identificador:**9E3010B0

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 105/2014**

Exonera a Sra. Elisangela de Souza Santos do cargo em comissão de Chefe do Setor de Serviços Gerais, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, nesta data, a Sra. Elisangela de Souza Santos do cargo em comissão de Chefe do Setor de Serviços Gerais, referência CC-02.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**
**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Em,** 30 de dezembro de 2014

***DALTON MARTINI***
Presidente

**Publicado por:**
Roberto Balas
**Código Identificador:**EBAA5C5B

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 106/2014**

Exonera o Sr. Fábio Vinicius Nogueira Pereira do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras e Licitações, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, nesta data, o Sr. Fábio Vinicius Nogueira Pereira do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras e Licitações, referência CC-04.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**
**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Em,** 30 de dezembro de 2014

***DALTON MARTINI***
Presidente

**Publicado por:**
Roberto Balas
**Código Identificador:**93D4E053

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 107/2014**

Exonera a Sra. Ivandra Bulle da Costa do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, nesta data, a Sra. Ivandra Bulle da Costa do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**
**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Em,** 30 de dezembro de 2014

***DALTON MARTINI***
Presidente

**Publicado por:**
Roberto Balas
**Código Identificador:**2D558581

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 108/2014**

Exonera a Sra. Janete Teresinha da Veiga do cargo em comissão de Assistente da 1ª Secretaria, referência CC-05.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, nesta data, a Sra. Janete Teresinha da Veiga do cargo em comissão de Assistente da 1ª Secretaria, referência CC-05.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**
**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Em,** 30 de dezembro de 2014

***DALTON MARTINI***
Presidente

**Publicado por:**
Roberto Balas
**Código Identificador:**7313D02A

---

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 109/2014**

Exonera o Sr. João Andrade Sampaio do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Assuntos Legislativos, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, nesta data, o Sr. João Andrade Sampaio do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Assuntos Legislativos, referência CC-04.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**
**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Em,** 30 de dezembro de 2014

***DALTON MARTINI***
Presidente

**Publicado por:**
Roberto Balas
**Código Identificador:**515135F1

---

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 110/2014**

Exonera o Sr. Marcel Natari Vieira do cargo em comissão de Assistente Jurídico, referência CC-08.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, nesta data, o Sr. Marcel Natari Vieira do cargo em comissão de Assistente Jurídico, referência CC-08.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**
**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Em,** 30 de dezembro de 2014

***DALTON MARTINI***
Presidente

**Publicado por:**
Roberto Balas
**Código Identificador:**EA81AC35

---

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 111/2014**

Exonera a Sra. Margarete de Fátima Paludo Geuda do cargo em comissão de Chefe de Divisão Legislativa Mirim, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, nesta data, a Sra. Margarete de Fátima Paludo Geuda do cargo em comissão de Chefe de Divisão Legislativa Mirim, referência CC-04.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**
**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Em,** 30 de dezembro de 2014

***DALTON MARTINI***
Presidente

**Publicado por:**
Roberto Balas
**Código Identificador:**C3F7A9F0

---

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 112/2014**

Exonera a Sra. Maria Helena Benedet Barbuio do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Comunicação, referência CC-07.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, nesta data, a Sra. Maria Helena Benedet Barbuio do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Comunicação, referência CC-07.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**
**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Em,** 30 de dezembro de 2014

***DALTON MARTINI***
Presidente

**Publicado por:**
Roberto Balas
**Código Identificador:**61561079

---

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 113/2014**

Exonera o Sr. Pedro Rodrigues da Costa do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Almoxarifado, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, nesta data, o Sr. Pedro Rodrigues da Costa do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Almoxarifado, referência CC-04.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**
**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Em,** 30 de dezembro de 2014

***DALTON MARTINI***
Presidente

**Publicado por:**
Roberto Balas
**Código Identificador:**564FCDBD

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 114/2014**

Exonera o Sr. Rafael de Carvalho dos Reis do cargo em comissão de Secretário de Administração e Finanças, referência CC-09.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, nesta data, o Sr. Rafael de Carvalho dos Reis do cargo em comissão de Secretário de Administração e Finanças, referência CC-09.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**
**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Em,** 30 de dezembro de 2014

***DALTON MARTINI***
Presidente

**Publicado por:**
Roberto Balas
**Código Identificador:**9722E570

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 115/2014**

Exonera a Sra. Renata da Silva Amorim do cargo em comissão de Chefe do Setor de Almoxarifado, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, nesta data, a Sra. Renata da Silva Amorim do cargo em comissão de Chefe do Setor de Almoxarifado, referência CC-02.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**
**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Em,** 30 de dezembro de 2014

***DALTON MARTINI***
Presidente

**Publicado por:**
Roberto Balas
**Código Identificador:**E5A5F3B9

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 116/2014**

Exonera o Sr. Robson Graf do cargo em comissão de Ouvidor Parlamentar, referência CC-07.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, nesta data, o Sr. Robson Graf do cargo em comissão de Ouvidor Parlamentar, referência CC-07.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**
**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Em,** 30 de dezembro de 2014

***DALTON MARTINI***
Presidente

**Publicado por:**
Roberto Balas
**Código Identificador:**F2BEC5A2

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 117/2014**

Exonera o Sr. Silvério Gonçalves Pereira do cargo em comissão de Procurador Jurídico, referência CC-09.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, nesta data, o Sr. Silvério Gonçalves Pereira do cargo em comissão de Procurador Jurídico, referência CC-09.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**
**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Em,** 30 de dezembro de 2014

***DALTON MARTINI***
Presidente

**Publicado por:**
Roberto Balas
**Código Identificador:**8857DBD0

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 118/2014**

Exonera a Sra. Solange de Fátima da Luz do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, nesta data, a Sra. Solange de Fátima da Luz do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**
**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Em,** 30 de dezembro de 2014

***DALTON MARTINI***
Presidente

**Publicado por:**
Roberto Balas
**Código Identificador:**931701BF

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 119/2014**

Exonera o Sr. Washington Luiz Favero Pereira do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Informação e Documentação, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, nesta data, o Sr. Washington Luiz Favero Pereira do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Informação e Documentação, referência CC-04.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**
**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Em,** 30 de dezembro de 2014

***DALTON MARTINI***
Presidente

**Publicado por:**
Roberto Balas
**Código Identificador:**6C92511D

---

**PREVI SINOP**
**PORTARIA N.º 756/2014**

"*Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a)* CLAUDINOR CANTOR FELIPE*.*"

**A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **CLAUDINOR CANTOR FELIPE**, efetivo(a) no cargo de OPERARIO BRACAL, nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 18/11/2014 e término em 16/01/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.09913R1**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 28/11/2014.

***CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO***
Diretora Executiva do PREVISINOP

**Publicado por:**
Flaviane Pauli Gonçalves
**Código Identificador:**C95EE69B

---

**PREVI SINOP**
**PORTARIA N.º 710/2014**

"*Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a)* MARTA BARBOSA BENVINDO*.*"

**A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARTA BARBOSA BENVINDO**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 19/11/2014 e término em 28/11/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.12327P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 10/11/2014.

***CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO***
Diretora Executiva do PREVISINOP

**Publicado por:**
Flaviane Pauli Gonçalves
**Código Identificador:**91314401

---

**PREVI SINOP**
**PORTARIA N.º 746/2014**

"*Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a)* CLEUZA APARECIDA AMARAL DOS SANTOS*.*"

**A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **CLEUZA APARECIDA AMARAL DOS SANTOS**, efetivo(a) no cargo de ZELADOR(A), nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 16/11/2014 e término em 15/12/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.12403P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 25/11/2014.

***CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO***
Diretora Executiva do PREVISINOP

**Publicado por:**
Flaviane Pauli Gonçalves
**Código Identificador:**41866A9C

---

**PREVI SINOP**
**PORTARIA N.º 713/2014**

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. IVANI CHAGAS DE SOUZA CANTOR.*"

**A Diretor (a)Executivo do PREVISINOP** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **IVANI CHAGAS DE SOUZA CANTOR**, efetiva no cargo de GARI , nível "03", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com vencimentos integrais, a partir de 03/11/2014 e término em 02/03/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.08.12369P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 10/11/2014.

***CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO***
Diretora Executiva do PREVISINOP

**Publicado por:**
Flaviane Pauli Gonçalves
**Código Identificador:**926596AE

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 1057/2014-LOA-2015

LEI MUNICIPAL Nº 1057/2014
DATA: 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor LUIZ UMBERTO EICKHOFF, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de TAPURAH, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2015, no valor de R$ 43.157.800,00 (Quarenta e três milhões, cento e Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), sendo R$ 39.712.425,00 (Trinta e nove milhões, Setecentos e doze mil e Quatrocentos e vinte e cinco reais) da administração direta e R$ 3.445.375,00 (Três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais) da Administração Indireta –Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais, TAPURAH-PREVI, assim distribuído:

| | |
|---|---|
| Orçamento Fiscal: | R$ 31.406.346,25 |
| Orçamento da Seguridade Social | R$ 11.751.453,75 |
| TOTAL | R$ 43.157.800,00 |

Art. 2º. A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2" da Administração Direta e Administração Indireta, observando o seguinte desdobramento sintético.

| | | |
|---|---|---|
| 1. | RECEITAS CORRENTES | 41.301.675,00 |
| 1.1 | RECEITA TRIBUTARIA | 5.924.000,00 |
| 1.2 | DEDUÇÕES TRIBUTÁRIA | -185.000,00 |
| 1.3 | RECEITA DE CONTRIBUIÇOES | 1.157.375,00 |
| 1.4 | RECEITA PATRIMONIAL | 1.920.000,00 |
| 1.5 | RECEITA DE SERVIÇO | 770.300,00 |
| 1.6 | TRANSFERENCIAS CORRENTES | 30.461.000,00 |
| (-) | DEDUÇOES PARA O FUNDEB | -4.388.000,00 |
| 1.7 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.069.000,00 |
| 1.8 | DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS | -141.000,00 |
| 2 | RECEITA DE CAPITAL | 5.457.125,00 |
| 2.1 | TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 5.457.125,00 |
| 7 | REC. CORRENTES INTRA-ORÇ. | 1.113.000,00 |
| 7.1 | REC. CORRENTES INTRA-ORÇ. | 1.113.000,00 |
| TOTAL | | 43.157.800,00 |

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Despesas por função de governo" "despesas por secretaria/órgão/ unidade" a "Natureza da Despesa", que integram a presente Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

| Administração Direta | |
|---|---|
| 1. DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | VALORES R$ |
| LEGISLATIVA | 1.612.800,00 |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 259.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 5.551.875,75 |
| ASSISTENCIA SOCIAL | 2.037.000,00 |
| SAÚDE | 8.612.000,00 |
| EDUCAÇÃO | 8.445.879,00 |
| CULTURA | 123.000,00 |
| DIREITO DA CIDADANIA | 108.000,00 |
| URBANISMO | 7.394.325,00 |
| SANEAMENTO | 920.300,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 258.320,00 |
| AGRICULTURA | 891.680,00 |
| HABITAÇÃO | 1.250.000,00 |
| COMERCIO E SERVIÇOS | 326.000,00 |
| DESPORTO E LASER | 794.000,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 697.124,25 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 431.121,00 |
| TOTAL | 39.712.425,00 |

| 3. Demonstrativo das Metas de Despesas por Órgão de Governo | | |
|---|---|---|
| Órgão de Governo | Meta para 2015 | % |
| CAMARA MUNICIPAL | 1.612.800,00 | 04,06 |
| GABINETE DO PREFEITO | 1.351.000,00 | 03,41 |
| SEE. DE ADM. GESTÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | 4.263.000,00 | 10,75 |
| SECRETARIA INFRAESTRUTURA E OBRAS | 8.911.625,00 | 22,47 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA | 9.632.879,00 | 24,17 |
| SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL | 2.037.000,00 | 05,13 |
| SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. E TURISMO | 2.861.000,00 | 07,21 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | 8.612.000,00 | 21,71 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 431.121,00 | 01,09 |
| TOTAL GERAL | 39.712.425,00 | 100,00 |

| 4 .POR CATEGORIA ECONÔMICA | |
|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 31.514.303,88 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 7.867.000,12 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 431.121,00 |
| TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA | 39.712.425,00 |
| Administração Indireta | |
| 1. RECEITAS CORRENTES | 2.332.375,00 |
| 1.1 RECEITA CONTRIBUIÇÕES | 2.332.375,00 |
| 7.0 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMEN. | 1.113.000,00 |
| 7.1 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMEN. | 1.113.000,00 |
| TOTAL | 3.445.375,00 |
| 2.DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | VALOR R$ |
| PREVIDENCIA SOCIAL | 3.445.375,00 |
| TOTAL | 3.445.375,00 |
| 3 .POR CATEGORIA ECONÔMICA | R$ |
| DESPESAS CORRENTES | 1.072.453,75 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 30.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.342.921,25 |
| TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.: | 3.445.375,00 |
| 4. TOTAL DOS PROGRAMAS | |
| ASSIST. A BENEFICIO PARA O SERVIDOR DE TAPURAH | 1.102.453,75 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS | 2.342.921,25 |
| TOTAL | 3.445.375,00 |
| 5 .POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | R$ |
| FUNDO MUNICPAL DE PREVIDENCIA | 3.445.375,00 |
| GABINETE DO DIRETOR | 3.445.375,00 |
| TOTAL | 3.445.375,00 |

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos dos parágrafos 1º e 2º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (Vinte por cento) do total da despesa fixada, no valor de R$ 43.157.800,00 (Quarenta e três milhões, cento e Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos Reais) ou seja, o valor de R$ 8.631.560,00 (Oito milhões, seiscentos e trinta e um mil e quinhentos e seiscentos reais),

e a realização de operações de créditos deve ser através de lei especifica atendendo o Art. 167 da Constituição Federal;
II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R$ 431.121,00 (quatrocentos e trinta e um mil, cento e vinte e um reais), destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;
III - Contratar operações de Crédito desde que não ultrapasse o limite e desde que não ultrapasse o valor das despesas de Capital, ou nos casos previstos no Artigo 169, inciso III da Constituição Federal e a Resoluções do Senado Federal.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

***LUIZ UMBERTO EICKHOFF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Luiz Santos
**Código Identificador:**2F16A38C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1040/2014 - LDO-2015**

LDO 2015

*Lei de Diretrizes Orçamentárias*
Orienta a elaboração dos orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimento município de Tapurah, definindo as diretrizes, objetivos e metas da administração, estabelecidas no Plano Plurianual.

**LEI MUNICIPAL Nº 1040/2014**
**DATA: 15 DE JULHO DE 2014.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Tapurah-MT, no uso das atribuições que lhe confere a**Lei Orgânica Municipal**, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte a Lei Municipal:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1o.**São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964, as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2015, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo de Previdência – TAPURAH-PREVI, compreendendo:

I. as prioridades e metas da administração pública municipal;
II. a estrutura e organização dos orçamentos;
III. as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
IV. as diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;
V. as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
VI. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
VII. o Anexo de Metas Fiscais;
VIII. o Anexo de Riscos Fiscais;
IX. as disposições gerais.

**CAPÍTULO I**
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2o.** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2015", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2015, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
**§ 1º.** Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria STN nº 637, de 18 de outubro de 2012.
**§ 2º.** O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.
**§ 3º.** Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.
**§ 4º.** O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
**§ 5º.** O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.
**Art. 3o.** Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I. *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II. *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III. *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV. *Operação Especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
**§ 1o.** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
**§ 2o.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

**CAPÍTULO II**
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4o.** O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo.
Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.
**Art. 5º.** O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.
Art. 6o. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I. às ações relativas à saúde e assistência social;
II. ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
III. ao atendimento às ações de alimentação escolar;
IV. às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
V. ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
**Art. 7o.** O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I. mensagem;
II. texto da lei;
III. quadros orçamentários consolidados;
IV. anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de ABRIL de 1964, são os seguintes:
I. evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
II. evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
III. demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas
IV. demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
V. resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
VI. despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de;
VII. programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
VIII. despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
IX. despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;
**Art. 8o.** A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:
I. quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2009 a 2011 e previsão para 2015 a 2016;
II. metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
III. reserva de contingência;
IV. montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;
**§ 1o.** Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.
**§ 2o.** Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.
**Art. 9o.** Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Administração e Finanças Município, até 31 de agosto de 2014, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

**CAPÍTULO III**
**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 10.** A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.
**Art. 11.** A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
**Art. 12.** Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.
Parágrafo único. Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2015, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.
**Art. 13.** Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.
**Art. 14.** Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.
**Art.15.** Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.
**Art.16.** Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo e ainda
I. A abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 20% (vinte por cento) da proposta orçamentária para 2015, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;
II. Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.
**Art.17.** Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I. tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;
II. os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
III. estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.
**Art. 18.** Não poderão ser programados novos projetos:
I. por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II. que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.
**Art. 19.** O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.
**Art. 20.** A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.
Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.
**Art.21.** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II. sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
III. sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
IV. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;
**§ 1º.** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2015.
**§ 2º.** Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
**§ 3º.** Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução,

dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

**§ 4º.**O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

**Art.22.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

**Art. 23.** O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

**Art. 24.** A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 5% (cinco por cento), da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais.

**Art. 25.** A Lei Orçamentária para 2015 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.

Parágrafo Único. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 26** – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Finanças - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2015, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

a) Órgão Devedor;
b) Numero de processos;
c) Numero do Precatório
d) Data de Expedição do Precatório;
e) Nome do Beneficiário;
f) Valor do Precatório a ser pago.

**CAPITULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA**

**LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 27.** O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

**Art. 28.** As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

**Art. 29.** O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I. elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
II. reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
III. aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
IV. atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

**Art.30.** Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

**Art. 31.** Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**CAPÍTULO V**

**DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 32.** No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

**Art. 33.** Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2015 somente poderão ser admitidos servidores se:

I. existirem cargos vagos a preencher;
II. houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III. forem observados os limites previstos no artigo anterior;
IV. for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 34.** O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

**§ 1º.** Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria de Finanças.

**§ 2º.** O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

**§3º.** O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e testes seletivos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 35.** A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 36.** Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

**Art. 37.** No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I. eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
II. exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
III. eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 38.** O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

**Art. 39.** A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

**§ 1o.** O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

**§ 2o.** A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

**Art. 40.** Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do

Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2015, excetuando:
I. as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
II. as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;
**§ 1º.** Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:
I. redução de investimentos programados com recursos próprios.
II. eliminação de despesas com horas-extras;
III. exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV. eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
V. redução de gastos com combustíveis;
**§ 2o.** Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.
**Art. 41.** A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.
**Art. 42.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.
**§ 1º.** A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
**§ 2º.** O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.
**Art. 43.** São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.
**Art. 44.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.
**Art. 45.** Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2015, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.
**Art. 46** – O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2014 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2015, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de TAPURAH.
**Art. 47.** Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I. pessoal e encargos sociais;
II. pagamento do serviço da dívida; e
III. transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
IV. 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas
**Art. 48.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 49.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah-MT, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e quatorze.

***LUIZ UMBERTO EICKHOFF***
Prefeito Municipal de Tapurah-MT

**Publicado por:**
Jose Luiz Santos
**Código Identificador:**89475559

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PP 62.2014

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 62/2014**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, torna publico para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para realização da Pregão Presencial 62/2014 prorrogação, mudança da data de abertura do processo referido, nova abertura dia **09/01/2015 às** 13:00 horas.
Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo edital.

**Justificativa do Adiamento**: Adiamos o certame devido ter sido necessário pois até a presente data não interessados em participar do licitatório.

Terra Nova do Norte-MT, 29 de dezembro de 2014.

***ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
**Código Identificador:**6B10F742

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

### CÂMARA MUNICIPAL
### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2014 DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO FINAL E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO PARA HOMOLOGAÇÃO PELO LEGISLATIVO - ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
RUA AUGUSTO LEVEGER, 1440 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para
Homologação (Concorrência Plena)

| CARGO: ASSESSOR JURÍDICO | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Inscrição | Candidato | C. Especif. | Português | Matemática | C. Gerais | P. Objetiva | P. Títulos | P. Prática | Resultado | Data Nasc. | Classificação |
| 161 | DOUGLAS NUNES VASCONCELOS | 65,00 | 16,00 | 0,00 | 4,00 | 85,00 | - | - | 85,00 | 20/07/1988 | 1 Aprov. |
| 181 | DANILO NUNES VASCONCELOS | 60,00 | 16,00 | 0,00 | 4,00 | 80,00 | - | - | 80,00 | 06/05/1984 | 2 Classif. |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | ELEANDRO MACHADO DAVEIGA | 45,00 | 12,00 | 0,00 | 5,00 | 62,00 | - | - | 62,00 | 16/09/1983 | 3 Classif. |
| 156 | SAULO VICTORARRAIS M. NEVES | 45,00 | 12,00 | 0,00 | 4,00 | 61,00 | - | - | 61,00 | 28/06/1986 | 4 Classif. |
| 32 | VINICIUSALBERTO MENDES PAULINO | 40,00 | 16,00 | 0,00 | 5,00 | 61,00 | - | - | 61,00 | 26/04/1991 | 5 Classif. |
| 17 | EVERALDO DOS SANTOS DUARTE | 35,00 | 8,00 | 0,00 | 3,00 | 46,00 | - | - | 46,00 | 15/11/1981 | 6 - |
| 147 | FERNANDAALVES MOREIRA | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | 13/11/1983 | 7 - |

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

| Inscrição | Candidato | C. Especif. | Português | Matemática | C. Gerais | P. Objetiva | P. Títulos | P. Prática | Resultado | Data Nasc. | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 148 | JOANADARQUE DA SILVA | 65,00 | 16,00 | 8,00 | 3,00 | 92,00 | - | - | 92,00 | 26/11/4986 | 1 Aprov. |
| 106 | ERICK DASILVAGONCALVES | 39,00 | 10,00 | 2,00 | 4,00 | 55,00 | - | - | 55,00 | 10/02/1995 | 2 Classif. |
| 174 | TAIANE LETICIA SIQUEIRADASILVA | 32,50 | 8,00 | 4,00 | 1,00 | 45,50 | - | - | 45,50 | 10/06/1990 | 3 - |
| 158 | MARCELO PAIXÃO DE ARRUDA | 26,00 | 6,00 | 6,00 | 5,00 | 43,00 | - | - | 43,00 | 11/12/1991 | 4 - |
| 126 | WAGUIONIRARADICABORGES | 26,00 | 8,00 | 6,00 | 2,00 | 42,00 | - | - | 42,00 | 08/05/1969 | 5 - |
| 182 | JOSE CARLOS BORGES DE SOUZA | 26,00 | 8,00 | 2,00 | 4,00 | 40,00 | - | - | 40,00 | 16/05/1982 | 6 - |
| 49 | SUZENILAMORIM DOSANJOS QUEIROZ | 26,00 | 4,00 | 4,00 | 2,00 | 36,00 | - | - | 36,00 | 16/02/1982 | 7 - |
| 103 | NOEMIALAYNE BARROS GONÇALVES | 19,50 | 8,00 | 2,00 | 3,00 | 32,50 | - | - | 32,50 | 04/01/1995 | 8 - |
| 179 | PRISCYLAANICE BATISTADE ALMEIDA | 19,50 | 8,00 | 2,00 | 2,00 | 31,50 | - | - | 31,50 | 07/12/1989 | 9 - |
| 138 | ANGELABENEDITADEARAÚJO | 19,50 | 2,00 | 2,00 | 3,00 | 26,50 | - | - | 26,50 | 27/04/1982 | 10 - |
| 141 | KATILENE DIAS DE MOURA SANTOS | 13,00 | 6,00 | 2,00 | 2,00 | 23,00 | - | - | 23,00 | 13/02/1992 | 11 - |
| 107 | CIBELE LAURADA LUZ | 13,00 | 4,00 | 2,00 | 3,00 | 22,00 | - | - | 22,00 | 25/06/1982 | 12 - |
| 51 | SIMONE MARIADE LARA PINHO | 32,50 | 6,00 | 0,00 | 3,00 | 41,50 | - | - | 41,50 | 07/05/1985 | 13 - |
| 111 | ENEDINAMIGUELINA DEARAÚJO | 19,50 | 0,00 | 4,00 | 2,00 | 25,50 | - | - | 25,50 | 26/09/1978 | 14 - |
| 159 | MARIO PAIXAO DE ARRUDA | 0,00 | 6,00 | 6,00 | 2,00 | 14,00 | - | - | 14,00 | 31/03/1989 | 15 - |
| 157 | GAUDENCIO DACOSTAMEIRAFILHO | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | 14/10/1969 | 16 - |
| 178 | EDINEIACORREA DASILVA | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | 11/07/1980 | 17 - |
| 83 | ROSANAGONÇALVES DE Q.ARAÚJO | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | 08/10/1983 | 18 - |
| 3 | MICHELLYN LORHAINNY RONDON ESPIRITO SANTO - | | - | - | - | Ausente | - | - | - | 16/09/1988 | 19 - |
| 6 | RENATO AUGUSTO DA SILVABARRETO | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | 30/07/1991 | 20 - |
| 117 | GONÇALO ALBERTO DASILVALOPES JUNIOR | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | 27/06/1992 | 21 - |
| 4 | DULCIAE SILVA DEAMORIM | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | 30/10/1993 | 22 - |

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| Inscrição | Candidato | C. Especif. | Português | Matemática | C. Gerais | P. Objetiva | P. Títulos | P. Prática | Resultado | Data Nasc. | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 57 | ANDRESSACRISTINA DASILVA MOURA | 75,00 | 8,00 | 0,00 | 12,00 | 95,00 | - | - | 95,00 | 22/05/1989 | 1 Aprov. |
| 165 | ENIR DASILVALEITE | 75,00 | 10,00 | 0,00 | 9,00 | 94,00 | - | - | 94,00 | 09/03/1970 | 2 Aprov. |
| 95 | JONATHA JOAB NUNES DASILVA | 65,00 | 8,00 | 0,00 | 12,00 | 85,00 | - | - | 85,00 | 04/04/1988 | 3 Classif. |
| 15 | ELISANGELAMARIA PADILHADA SILVA | 60,00 | 6,00 | 0,00 | 13,50 | 79,50 | - | - | 79,50 | 27/09/1978 | 4 Classif. |
| 140 | ALESSANDRALETICIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA | 60,00 | 6,00 | 0,00 | 10,50 | 76,50 | - | - | 76,50 | 24/10/1982 | 5 Classif. |
| 113 | GENILZAESPINOSA DASILVA | 55,00 | 4,00 | 0,00 | 10,50 | 69,50 | - | - | 69,50 | 30/12/1985 | 6 Classif. |
| 62 | ADRIANE NADIRARRUDA | 45,00 | 6,00 | 0,00 | 13,50 | 64,50 | - | - | 64,50 | 23/05/1972 | 7 Classif. |
| 25 | IVINARICHELLYCAMPOS | 45,00 | 8,00 | 0,00 | 10,50 | 63,50 | - | - | 63,50 | 30/11/1993 | 8 Classif. |
| 12 | KARINE KELLIALVES GARCIA | 40,00 | 10,00 | 0,00 | 12,00 | 62,00 | - | - | 62,00 | 01/03/1975 | 9 Classif. |
| 30 | CASSIADA SILVAPINHO | 45,00 | 6,00 | 0,00 | 10,50 | 61,50 | - | - | 61,50 | 12/06/1988 | 10 Classif. |
| 109 | CLAUDIADE SOUZA SANTANA | 45,00 | 6,00 | 0,00 | 10,50 | 61,50 | - | - | 61,50 | 13/09/1994 | 11 Classif. |
| 31 | ALINNEAPARECIDASILVA E SOUZA | 45,00 | 8,00 | 0,00 | 6,00 | 59,00 | - | - | 59,00 | 12/10/1987 | 12 Classif. |
| 94 | CIBENES MARIADE AMORIM | 35,00 | 6,00 | 0,00 | 13,50 | 54,50 | - | - | 54,50 | 11/03/1974 | 13 Classif. |
| 7 | SILVANA CRISTINAARRUDA DALUZ | 35,00 | 6,00 | 0,00 | 13,50 | 54,50 | - | - | 54,50 | 22/01/1989 | 14 Classif. |
| 169 | LAUDELINAAPARECIDADE SIQUEIRA | 35,00 | 8,00 | 0,00 | 10,50 | 53,50 | - | - | 53,50 | 10/09/1970 | 15 Classif. |
| 175 | REGINAMARIA GONÇALVES DE QUEIROZ | 35,00 | 4,00 | 0,00 | 12,00 | 51,00 | - | - | 51,00 | 10/05/1992 | 16 Classif. |
| 85 | SILMARAANTONIAARRUDA DALUZ | 35,00 | 8,00 | 0,00 | 7,50 | 50,50 | - | - | 50,50 | 13/06/1994 | 17 Classif. |
| 84 | LORRAINE MARIADE ARAUJO | 35,00 | 6,00 | 0,00 | 9,00 | 50,00 | - | - | 50,00 | 05/04/1996 | 18 Classif. |
| 145 | KARINI CORTEZ ARAUJO | 35,00 | 4,00 | 0,00 | 10,50 | 49,50 | - | - | 49,50 | 31/12/1990 | 19 - |
| 125 | MARIZAPADILHADEARRUDA | 35,00 | 4,00 | 0,00 | 4,50 | 43,50 | - | - | 43,50 | 28/08/1982 | 20 - |
| 90 | CLAUDINEIABRANDÃO GONÇALVES DASILVA | 30,00 | 4,00 | 0,00 | 9,00 | 43,00 | - | - | 43,00 | 03/01/1983 | 21 - |
| 61 | ROSÂNGELASILVADOS SANTOS | 25,00 | 8,00 | 0,00 | 6,00 | 39,00 | - | - | 39,00 | 21/06/1981 | 22 - |
| 149 | ANAPAULAVIEGAS DE PINHO E SILVA | 30,00 | 2,00 | 0,00 | 6,00 | 38,00 | - | - | 38,00 | 22/09/1994 | 23 - |
| 13 | SILVANA MARCIADE PAULA | 25,00 | 2,00 | 0,00 | 7,50 | 34,50 | - | - | 34,50 | 05/03/1988 | 24 - |
| 108 | CARLALETICIA DAPENHANUNES | 20,00 | 2,00 | 0,00 | 6,00 | 28,00 | - | - | 28,00 | 21/04/1995 | 25 - |
| 102 | LUCIAMARIA DE BARROS | 10,00 | 6,00 | 0,00 | 9,00 | 25,00 | - | - | 25,00 | 19/10/1976 | 26 - |

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| Inscrição | Candidato | C. Especif. | Português | Matemática | C. Gerais | P. Objetiva | P. Títulos | P. Prática | Resultado | Data Nasc. | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 92 | JUCILENE ROSADA SILVA | 10,00 | 4,00 | 0,00 | 9,00 | 23,00 | - | - | 23,00 | 02/02/1981 | 27 - |
| 143 | GONÇALINADA SILVAARAUJO GONÇALVES | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | 29/10/1981 | 28 - |
| 131 | ROSENIL GONCALVES DE QUEIROZ | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | 11/08/1983 | 29 - |
| 132 | SUELEN TAQUES VASCONCELOS DA SILVA | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | 25/03/1984 | 30 - |
| 124 | ELIENEAMORIM DA SILVA | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | 01/11/1986 | 31 - |
| 139 | THAIS CRISTINAALVARADE ASSIS | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | 08/01/1990 | 32 - |
| 116 | CARLOS DASILVALOPES | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | 16/10/1995 | 33 - |
| Inscrição | Candidato | C. Especif. | Português | Matemática | C. Gerais | P. Objetiva | P. Títulos | P. Prática | Resultado | Data Nasc. | Classificação |
| 14 | EDUARDO DASILVAAMORIM | 65,00 | 16,00 | 0,00 | 3,00 | 84,00 | - | - | 84,00 | 27/11/1986 | 1 Aprov. |
| 118 | ADEVAILSON MORAES DE CAMPOS | 35,00 | 16,00 | 0,00 | 4,00 | 55,00 | 1,00 | - | 56,00 | 28/10/1989 | 2 Classif. |
| 28 | THIAGO FERREIRADA SILVA | 30,00 | 14,00 | 0,00 | 2,00 | 46,00 | - | - | 46,00 | 30/06/1987 | 3 - |
| 151 | BENEDITO DE PINHO AMORIM | 30,00 | 10,00 | 0,00 | 4,00 | 44,00 | - | - | 44,00 | 14/07/1958 | 4 - |

**Publicado por:**
Marcelino Viera Cardoso
**Código Identificador:**D114077F

## GABINETE DO PREFEITO
## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014.

O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO**, em cumprimento as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações vem a público divulgar a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2014, Processo Administrativo nº 031/2014, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e suprimentos de informática visando o atendimento das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, conforme legislação vigente para atender as necessidades do Município de Barão de Melgaço/MT, conforme especificações contidas neste Termo de Referência Nº 019/2014, o qual teve como vencedoras as seguintes empresas e valores:

**AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | UNIT | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| .1 | Clips 1/0 cx c/ 50 unidade | NEW | Cx | 50 | 1,65 | 82,50 |
| .2 | Clips 2/0 cx c/ 50 unidade | NEW | Cx | 50 | 1,65 | 82,50 |
| .3 | Clips 4/0 cx c/ 50 unidade | NEW | Cx | 50 | 1,65 | 82,50 |
| .4 | Clips 6/0 cx c/ 50 unidade | NEW | Cx | 50 | 1,65 | 82,50 |
| .5 | Caixa de arquivo morto em polionda | ALAPLAST | Pct | 100 | 4,20 | 420,00 |
| .6 | Caixa de arquivo morto em papelão | ALAPLAST | Pct | 100 | 2,35 | 235,00 |
| .8 | Papel Kraft 66x96 | VMP | Unid. | 150 | 1,40 | 210,00 |
| .9 | Pasta AZ lombo largo | FRAMA | Unid. | 300 | 7,60 | 2.280,00 |
| .10 | Pasta AZ lombo estreito | FRAMA | Unid. | 300 | 7,60 | 2.280,00 |
| .11 | Pasta suspensa para arquivo | FRAMA | Unid. | 300 | 1,30 | 390,00 |
| .12 | Pasta classificatória de plástico transparente | VMP | Unid. | 100 | 1,80 | 180,00 |
| .13 | Pasta classificatória em papelão plastificada, grampo trilho mola. | FRAMA | Unid. | 100 | 1,50 | 150,00 |
| .14 | Pasta elástica de pvc – tipo crista com abas e elástico | VMP | Unid. | 100 | 1,80 | 180,00 |
| .15 | Pasta elástica – tipo papelão com abas e elástico | FRAMA | Unid. | 100 | 1,70 | 170,00 |
| .16 | Pasta plástica em L pp 0,15 210x297 mm incolor | DAC | Unid. | 100 | 0,80 | 80,00 |
| .17 | Grampeador grande de metal | CLASSE | Unid. | 30 | 25,80 | 774,00 |
| .18 | Perfurador de 2 furos Grande | JOCAR | Unid. | 20 | 40,00 | 800,00 |
| .19 | Envelope pardo A4 | FORONI | Unid. | 500 | 0,23 | 115,00 |
| .20 | Tesoura com lamina de aço inox cabo 21 cm | MASTERPRINT | Unid. | 20 | 5,00 | 100,00 |
| .21 | Tesoura grande com ponta fina | BRW | Unid. | 50 | 7,10 | 355,00 |
| .22 | Lápis preto escolar nº02 | MASTERPRINT | Cx | 50 | 31,00 | 1.550,00 |
| .23 | Caneta esferográfica na cor azul | MAXPRINT | Cx | 50 | 25,70 | 1.285,00 |
| .24 | Caneta esferográfica na cor preta | MAXPRINT | Cx | 50 | 25,00 | 1.250,00 |
| .25 | Envelope pequeno p/ convite | FORONI | Unid. | 100 | 0,06 | 36,00 |
| .26 | Pen drive 4GB | SANDISK | Unid. | 15 | 28,00 | 420,00 |
| .27 | Pen drive 8GB | SANDISK | Unid. | 15 | 32,00 | 480,00 |
| .28 | Livro protocolo | FORONI | Unid. | 10 | 6,58 | 65,80 |
| .29 | Livro caixa | FORONI | Unid. | 5 | 14,20 | 71,00 |
| .30 | Livro Ata 100 folhas | FORONI | Unid. | 10 | 11,50 | 115,00 |
| .31 | Livro Ata 50 folhas | FORONI | Unid. | 10 | 7,38 | 73,80 |
| .32 | Cola p/ papel branco 90gr | KOALA | Unid. | 100 | 1,20 | 120,00 |
| .33 | Tinta de Pincel atômico azul | JAPAN | Vidro. | 5 | 3,50 | 17,50 |
| .34 | Tinta de pincel atômico preto | JAPAN | Vidro. | 3 | 3,50 | 10,50 |
| .35 | Tinta de pincel atômico vermelho | JAPAN | Vidro. | 3 | 3,50 | 10,50 |
| .36 | Caneta Errorex | MASTERPRINT | Unid. | 10 | 4,20 | 42,00 |
| .37 | Marcado de texto florescente – a base de agua cor verde limão | MASTERPRINT | Unid. | 50 | 0,98 | 49,00 |
| .38 | Marcado de texto florescente – a base de agua cor amarelo | MASTERPRINT | Unid. | 50 | 0,98 | 49,00 |
| .39 | Bastão cola papel | LEO E LEO | Unid. | 80 | 0,98 | 78,40 |
| .40 | Pasta sanfonada | DAC | Unid. | 10 | 25,85 | 258,50 |
| .41 | Almofada para carimbo nº03 em tecido cor preta. | JAPAN | Unid. | 10 | 3,38 | 33,80 |
| .42 | Almofada para carimbo nº03 em tecido cor azul. | JAPAN | Unid. | 10 | 3,38 | 33,80 |
| .43 | Tinta preta p/ almofada carimbo | JAPAN | Unid. | 5 | 2,37 | 11,85 |
| .44 | Papel adesivo p/ encadernação | VMP | Rolo | 5 | 80,00 | 400,00 |
| .45 | Grampo em 26/6 niquelado | JOCAR | Cx | 20 | 373 | 74,60 |
| .46 | Grampo em 26/8 cobreado fio reforçado e afiado | BRW | Cx | 15 | 6,05 | 9,75 |
| .47 | Grampo em 23/15 niquelado fio reforçado | BRW | Cx | 15 | 10,00 | 150,00 |
| .48 | Grampo em 23/24 em aço, fio reforçado. | BRW | Cx | 20 | 12,25 | 245,00 |
| .49 | Grampo trilho em chapa de aço estanhado | JOCAR | Cx | 100 | 6,05 | 605,00 |
| .50 | Pasta catalogo com envelope plástico | DAC | Unid. | 20 | 12,90 | 258,00 |
| .51 | Percevejo | JOCAR | Cx | 5 | 1,90 | 9,50 |
| .52 | Prancheta de anotação com prendedor | STALO | Unid. | 10 | 14,80 | 148,00 |
| .53 | Caneta esferográfica escrita fina azul | COMPACTOR | Cx | 15 | 41,00 | 615,00 |
| .54 | Extrator de grampo tipo espátula 15cm | JAPAN | Unid. | 10 | 2,05 | 20,50 |
| .55 | Grampeador de parede 30MMX187 | ROCAMA | Unid. | 10 | 60,00 | 600,00 |
| .56 | Grampo p/ grampeador de parede | BRW | Unid. | 10 | 18,00 | 180,00 |
| .57 | Cartucho colorido p/ impressora HP 122 | HP | Unid. | 10 | 43,00 | 430,00 |
| .58 | Régua acrílica de 30 cm. | WALEU | Unid. | 150 | 1,40 | 210,00 |
| .59 | Régua em plástico rígido transparente 50 cm. | WALEU | Unid. | 50 | 1,80 | 90,00 |
| .60 | Fita adesiva larga transparente | JOCAR | Unid. | 50 | 2,50 | 125,00 |
| .61 | Bloco de recado | INFORMS | Unid. | 100 | 1,45 | 145,00 |
| .62 | Cesto para lixo, todo em metal telado, preto de 10 lts | PARANA | Unid. | 50 | 29,30 | 965,00 |
| .63 | Corretivo liquido 18 ml | FRAMA | Unid. | 50 | 1,65 | 82,50 |
| .64 | Estilete plástico com lamina em aço 18mm de largura, | MASTERPRINT | Unid. | 50 | 1,20 | 60,00 |
| .65 | Molha dedo – creme especial | JAPAN | Unid. | 50 | 2,70 | 135,00 |
| .66 | Folha A4 0.25mm de encadernação de PVC Transparente. | DAC | Unid. | 300 | 0,40 | 120,00 |
| .67 | Folha A4 0.25mm de encadernação de PVC azul. | DAC | Unid. | 300 | 0,40 | 120100 |
| .68 | Aspiral para encadernação com 30 folhas | MARES | Unid. | 100 | 0,22 | 21,00 |
| .69 | Aspiral para encadernação com 50 folhas | MARES | Unid. | 100 | 0,27 | 27,00 |
| .70 | Aspiral para encadernação com 100 folhas | MARES | Unid. | 100 | 0,36 | 36,00 |
| .71 | Aspiral para encadernação com 200 folhas | MARES | Unid. | 100 | 0,75 | 75,00 |
| .72 | Aspiral para encadernação com 300 folhas | MARES | Unid. | 100 | 1,50 | 150,00 |
| .73 | Cartucho para impressora - novo - referencia HP 74 - preto (original) | HP | Unid. | 50 | 76,00 | 3.800,00 |
| .74 | Cartucho para impressora - novo - referencia HP 75 - colorido (original) | HP | Unid. | 50 | 92,80 | 4.640,00 |
| .75 | Cartucho para impressora - novo - referencia HP 901 - preto (original) | HP | Unid. | 50 | 66,00 | 3.300,00 |
| .77 | Cartucho para impressora - novo - referencia HP 92 - colorido (original) | HP | Unid. | 50 | 70,50 | 3.525,00 |
| .80 | Cartucho para impressora - novo - referencia HP 93 - preto (original) | HP | Unid. | 50 | 101,50 | 5.075,00 |
| .81 | Toner para impressora - novo - referencia HP 12a - preto (original) | HP | Unid. | 50 | 326,50 | 16.325,00 |
| .82 | Toner para impressora - novo - referencia HP 35a - preto (original) | HP | Unid. | 50 | 351,00 | 17.550,00 |
| .84 | Toner para impressora - novo - referencia HP 78a - preto (original) | HP | Unid. | 50 | 357,80 | 17.890,00 |
| .86 | Toner para impressora - novo - referencia Samsung (d105s) - preto (original) | SAMSUNG | Unid. | 50 | 318,00 | 15.900,00 |
| **Valor Total (cento e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)** | | | | | | **109.268,30** |

**MARILUZA OLIVEIRA ROSA - ME**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | UNIT | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **07** | Papel sufite A 4, 75 grama, contendo 500 folhas, cx com 10 resmas | **A quatro** | **Cx** | 300 | 145,00 | 43.500,00 |
| **76** | Cartucho para impressora – Novo – Referencia HP 901 color – colorido (original) | **HP** | **Un** | 50 | 113,00 | 5.650,00 |
| **78** | Cartucho para impressora – Novo Referenica HP 122 – colorido (original | **HP** | **Un** | 50 | 55,50 | 2.775,00 |
| **79** | Cartucho para impressora novo referencia HP 122 preto (original) | **HP** | **Un** | 50 | 75,00 | 3.750,00 |
| **83** | Toner para impressora – novo – referencia HP 36 A, preto (original) | **HP** | **Un** | 50 | 322,00 | 16.100,00 |
| **85** | Toner para impressora novo, referencia HP 85 A, preto (original) | **HP** | **Un** | 50 | 252,00 | 12.600,00 |
| **87** | Toner para impressora novo, referencia Sansung (ML3050B), preto (original) | **Sansungo** | **Cx** | 50 | 586,00 | 29.300,00 |
| **Valor Total (cento e treze mil, seiscentos e setenta e cinco reais)** | | | | | | **113.675,00** |

Barão de Melgaço-MT, 29 de dezembro de 2014.

***ANTÔNIO RIBEIRO TORRES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelino Viera Cardoso
**Código Identificador:**E599BFCB

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL
### LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2015

**LEI Nº DE DE DE 2014.**

REVISA O ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2015 E DO PLANO PLURIANUAL 2014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Em decorrência da compatibilização do Plano Plurianual 2014/2017, LOA 2015 e LDO 2015, fica revisado o Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, contemplando os programas e ações na forma do Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** Fica revisado o Anexo de prioridades e metas do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, contemplando os programas e ações, do exercício 2015, na forma do Anexo I da presente Lei.

**Art. 3º** Acrescenta o art.20-A na Lei 5.866 de 10 de Setembro de 2014 com a seguinte redação:

***"Art. 20-A** A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, de até 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida.*
***§ 1º -** a reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.*
***§ 2º -** no encerramento do exercício, caso não ocorra as situações previstas no § 1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer insuficiência orçamentária." **(AC)***

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, de de 2014.

***MAURO MENDES FERREIRA***
Prefeito Municipal

| **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ** | | | |
|---|---|---|---|
| **ANEXO I** | | | |
| **QUADRO 04 - PROGRAMA DE TRABALHO** | | | |
| **Unidade Orçamentária / Programa / Função / Sub-Função / Ação** | **Produto** | **Unid. Medida** | **Meta Física** |
| **01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ** | | | |
| **0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL** | | | |
| **01 - LEGISLATIVA** | | | |
| **031 - Ação Legislativa** | | | |
| 2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal | PRÉDIOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros | VEÍCULOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais | FOLHA DE PAGAMENTO PAGA | MÊS | 13,5 |
| 2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática | AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS | % | 100 |
| **24 - COMUNICAÇÕES** | | | |
| **131 - Comunicação Social** | | | |
| 2009 - Divulgação Institucional - Promover a divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Cuiabá | CAMPANHAS REALIZADAS | % | 100 |
| **02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO** | | | |
| **0014 - APOIO ADMINISTRATIVO** | | | |
| **04 - ADMINISTRAÇÃO** | | | |
| **122 - Administração Geral** | | | |
| 2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal | PRÉDIOS MANTIDOS | % | 100 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros | VEÍCULOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais | FOLHA DE PAGAMENTO PAGA | MÊS | 13,5 |
| 2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática | AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS | % | 100 |
| 2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados - Dar apoio logístico necessário aos órgãos colegiados legalmente constituídos | CONSELHO MANTIDO | % | 100 |
| 2022 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Vale do Rio Cuiabá - Promover a Manutenção e Desenvolvimento do Consórcio Intermunicipal do vale do Rio Cuiabá. | CONSÓRCIO MANTIDO | % | - |
| **24 - COMUNICAÇÕES** | | | |
| **131 - Comunicação Social** | | | |
| 2009 - Divulgação Institucional - Promover a divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Cuiabá | Campanhas Realizadas | % | 100 |
| **0024 - QUALIDADE AMBIENTAL** | | | |
| **18 - GESTÃO AMBIENTAL** | | | |
| **541 - Preservação e Conservação Ambiental** | | | |
| 2155 - Projeto Quadrante de Combate a Queimadas Urbanas - Combater as queimadas urbanas | PROJETO IMPLANTADO | % | 100 |
| **02701 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABSTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANIÁRIO** | | | |
| **0014 - APOIO ADMINISTRATIVO** | | | |
| **17 - SANEAMENTO** | | | |
| **122 - Administração Geral** | | | |
| 2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal | PRÉDIOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros | VEÍCULOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais | FOLHA DE PAGAMENTO PAGA | MÊS | 13,5 |
| 2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática | AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS | % | 100 |
| **125 - Normatização e Fiscalização** | | | |
| 2376 - Regulação e Fiscalização dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - Realizar a fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. | SISTEMA REGULADO | % | 100 |
| **03101 - CONTROLADORIA E CONTABILIDADE** | | | |
| **0014 - APOIO ADMINISTRATIVO** | | | |
| **04 - ADMINISTRAÇÃO** | | | |
| **122 - Administração Geral** | | | |
| 2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal | PRÉDIOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros | VEÍCULOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais | FOLHA DE PAGAMENTO PAGA | MÊS | 13,5 |
| 2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática | AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS | % | 100 |
| **0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA** | | | |
| **04 - ADMINISTRAÇÃO** | | | |
| **124 - Controle Interno** | | | |
| 2175 - Ampliação, Divulgação e Fortalecimento do Controle Social em Âmbito Municipal - Fortalecer o controle social através da transparência das informações | AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS | % | 100 |
| **14 - DIREITOS DA CIDADANIA** | | | |
| **422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos** | | | |
| 2176 - Cidadania integrada - . | PROJETO IMPLEMENTADO | % | 100 |
| **04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | | | |
| **0014 - APOIO ADMINISTRATIVO** | | | |
| **04 - ADMINISTRAÇÃO** | | | |
| **122 - Administração Geral** | | | |
| 2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal | PRÉDIOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros | VEÍCULOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais | FOLHA DE PAGAMENTO PAGA | MÊS | 13,5 |
| 2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática | AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS | % | 100 |
| **0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA** | | | |
| **15 - URBANISMO** | | | |
| **451 - Infra-Estrutura Urbana** | | | |
| 2017 - Desapropriações de Interesse Público - Desapropriação, regularização e aquisição de lotes urbanos para implantação de vias estruturais no município de Cuiabá, conjuntos habitacionais e assentamentos de famílias removidas das áreas de riscos, bem como outras áreas de interesse público. | ÁREA DESAPROPRIADA | % | A definir na LOA |
| **0998 - OPERAÇÕES ESPECIAIS** | | | |
| **28 - ENCARGOS ESPECIAIS** | | | |
| **846 - Outros Encargos Especiais** | | | |
| 8001 - Encargos Decorrentes de Processos Judiciais - Garantir os recursos necessários a viabilização das despesas municipais decorrentes de processos judiciais e sucumbências. | ENCARGOS PAGOS | % | 100 |
| 8003 - Encargos com Precatórios - Encargos com precatórios no forma do art. 100 da CF e parcelamento junto ao TJ e TRT e mandados judiciais | PRECATÓRIOS PAGOS | % | 100 |
| **04601 - FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | | | |
| **0014 - APOIO ADMINISTRATIVO** | | | |
| **04 - ADMINISTRAÇÃO** | | | |
| **122 - Administração Geral** | | | |
| 2170 - Honorários Advocatícios da Dívida Ativa Inscrita - Pagamento dos honorários aos procuradores do Município, referente à dívida ativa inscrita | HONORÁRIO PAGO | MÊS | 12 |
| 2172 - Aprimoramento Jurídico e Tecnológico - Promover a pesquisa, o aprimoramento e a atualização jurídica dos procurdores do Município, de forma a possibilitar a qualificação profissional e a especialização do conhecimento, tornando-os agentes multiplicadores, bem como muni-los de equipamentos tecnológicos, livros, periódicos para o desempenho das suas atribuições. | APRIMORAMENTO JURÍDICO E TECNOLÓGICO REALIZADOS | % | 100 |
| **06101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO** | | | |
| **0014 - APOIO ADMINISTRATIVO** | | | |
| **04 - ADMINISTRAÇÃO** | | | |
| **122 - Administração Geral** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal | PRÉDIOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros | VEÍCULOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais | FOLHA DE PAGAMENTO PAGA | MÊS | 13,5 |
| 2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática | AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS | % | 100 |
| **06601 - FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO** | | | |
| **0015 - ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS** | | | |
| **04 - ADMINISTRAÇÃO** | | | |
| **128 - Formação de Recursos Humanos** | | | |
| 2007 - Capacitação de Recursos Humanos - Acompanhar e incentivar o servidor em sua carreira no setor público, atentando para sua capacitação. | PESSOA CAPACITADA | % | 100 |
| **06601 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CUIABÁ** | | | |
| **0014 - APOIO ADMINISTRATIVO** | | | |
| **04 - ADMINISTRAÇÃO** | | | |
| **122 - Administração Geral** | | | |
| 2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal | PRÉDIOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros | VEÍCULOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais | FOLHA DE PAGAMENTO PAGA | MÊS | 13,5 |
| 2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática | AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS | % | 100 |
| 2411 - Projeto "MELHOR IDADE" - . | PROJETO IMPLANTADO | UNIDADE | 100 |
| **0018 - PREVIDENCIA SOCIAL** | | | |
| **09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **272 - Previdência do Regime Estatutário** | | | |
| 2067 - Encargos com Pensionistas e Inativos do Fundo Previdenciário - Manter o pagamento das aposentadorias e pensões do CuiabáPrev. | BENEFÍCIOS PAGOS | % | 100 |
| 2069 - Encargos com Benefícios Sociais do Fundo Previdenciário - Manter o pagamento dos benefícios assistenciais aos servidores ativos. | BENEFÍCIOS PAGOS | % | 100 |
| 2164 - Encargos com Inativos e Pensionistas do Fundo Financeiro - . | BENEFÍCIOS PAGOS | % | 100 |
| 2165 - Encargos com Benefícios Previdenciários do Fundo Financeiro - . | BENEFÍCIOS PAGOS | % | 100 |
| **07101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** | | | |
| **0013 - GESTÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA** | | | |
| **04 - ADMINISTRAÇÃO** | | | |
| **129 - Administração de Receitas** | | | |
| 2125 - Gestão da Arrecadação Tributária - Garantir o Lançamento dos Tributos, monitorar a receita arrecadada e propor as correções necessárias. | AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS | % | 100 |
| **0014 - APOIO ADMINISTRATIVO** | | | |
| **04 - ADMINISTRAÇÃO** | | | |
| **122 - Administração Geral** | | | |
| 2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal | PRÉDIOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros | VEÍCULOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais | FOLHA DE PAGAMENTO PAGA | MÊS | 13,5 |
| 2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática | AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS | % | 100 |
| **09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | |
| **0003 - EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA** | | | |
| **12 - EDUCAÇÃO** | | | |
| **361 - Ensino Fundamental** | | | |
| 2033 - Implementação da Modernização e Melhoria do Suporte Pedagógico e Gestão do Ensino Fundamental - Promover o ensino de qualidade | ESCOLA E CRECHE MODERNIZADA E SUPORTE PEDAGÓGICO IMPLEMENTADO | % | 100 |
| 2035 - Manutenção de Órgãos Colegiados (CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) - Garantir a legitimidade dos atos administrativos e pedagógicos da SME, escolas e creches. | ÓRGÃOS COLEGIADOS MANTIDOS | UNIDADE | 3 |
| 2038 - Implementação da Alimentação Escolar para as Escolas - Garantir alimentação escolar para os alunos da rede municipal de Cuiabá, promovendo o desenvolvimento de hábitos de higiene e alimentação saudável, suprindo as necessidades nutricionais diárias do aluno, durante sua permanência na escola, através do fornecimento regular dos produtos alimentícios. | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DISTRIBUIDA | % | 100 |
| 2039 - Expansão e Implementação do Programa Educação Integral - Contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens da educação básica, buscando, ainda, o fortalecimento de seus vínculos familiares e comunitários. | ESCOLA BENEFICIADA | UNIDADE | 85 |
| 2040 - Dinamizar a Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar - Oferecer transporte de qualidade aos alunos do campo. | ALUNO ATENDIDO | PESSOA | 2.255 |
| 2043 - Manutenção dos Serviços Administrativos das Escolas - Dar condições administrativas necessárias para o funcionamento das escolas da rede municipal de educação e da Secretaria Municipal de Educação. | SUPORTE PEDAGÓGICO MANTIDO | % | 100 |
| 2045 - Implantação do Projeto Avaliar - Fazer um diagnóstico do sistema educacional a partir dos princípios norteadores da política educacional para que se tenham elementos e insumos capazes de subsidiar a concepção e implantação de um sistema de avaliação da estrutura educacional do município. | PROJETO AVALIAR IMPLANTADO | % | 100 |
| 2047 - Qualificar o Atendimento da Educação no Campo para Minimizar a Distorção de Idade/Ano - Assegurar aos alunos do campo o direito a uma educação de qualidade, respeitando sua diversidade cultural e assegurando a sua inclusão social. | EDUCAÇÃO NO CAMPO ATENDIDA E QUALIFICADA | % | 100 |
| 2049 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Prédios Escolares - Assegurar o atendimento educacional à demanda da Rede Municipal. | PREDIOS ESCOLARES BENEFICIADOS | UNIDADE | 14 |
| 2052 - Formação Continuada para Técnicos da Rede Municipal de Educação - Assegurar a formação continuada aos Técnicos administrativos, multimeio didático, nutrição, infraestrutura, vigilantes, visando fortalecer a atuação nas unidades de ensino. | TÉCNICOS CAPACITADOS | UNIDADE | 100 |
| 2053 - Remuneração e Encargos Sociais dos Profissionais do Ensino Fundamental - Garantir o pagamento dos salários aos Profissionais efetivos e contratados de acordo com a legislação vigente. | FOLHA DE PAGAMENTO PAGA | MÊS | 13,5 |
| 2055 - Repasses Financeiros para as Escolas - Efetuar repasses financeiros às escolas para a execução de pequenos reparos e aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza. | REPASSES FINANCEIROS EFETUADOS | % | 100 |
| 2058 - Implantar o Programa Escola Aberta - Visa proporcionar aos alunos da educação básica das escolas municipais (e as suas comunidades) espaços alternativos para atividades culturais e recreativas, nos fins de semana. | PROGRAMA IMPLANTADO | % | 30 |
| 2163 - Pagamento aos Profissionais da Educação do Retroativo e Elevação de Nível - Regularização da situação funcional dos profissionais da educação relativas à elevação de nível e classe | PAGAMENTO RETROATIVO EFETUADO | MÊS | 12 |
| **365 - Educação Infantil** | | | |
| 2020 - Remuneração e Encargos Sociais dos profissionais do Ensino Infantil - Efetuar o pagamento dos salários e | FOLHA DE PAGAMENTO PAGA | MÊS | 13,5 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| encargos sociais dos profissionais que atuam na educação infantil (creches e pré-escolas) | | | |
| 2042 - Ampliar o Acesso e Qualificar o Atendimento de Crianças na Educação Infantil - Assegurar o atendimento com qualidade aos alunos da Educação Infantil nas creches e escolas. | ALUNO ATENDIDO | PESSOA | 19.500 |
| 2044 - Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos - Garantir a melhoria da prática pedagógica e do ensino bem como a melhoria dos processos de gestão das escolas e creches. | PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO QUALIFICADO | % | 100 |
| 2050 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Creches e Pré Escolas - Oferecer padrões mínimos de qualidade das instalações para garantir o funcionamento às escolas e creches. | PRÉDIOS ESCOLARES REFORMADOS | UNIDADE | 18 |
| 2054 - Repasses Financeiros para as Creches Municipais - Efetuar repasses financeiros às creches para a execução de pequenos reparos e aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza. | REPASSES FINANCEIROS EFETUADOS | % | 100 |
| 2056 - Repasses Financeiros para as Creches Filantrópicas Conveniadas - Efetuar repasses financeiros às creches filantrópicas para a execução de pequenos reparos e aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza. | REPASSES FINANCEIROS EFETUADOS | % | 100 |
| 2419 - Manutenção dos Serviços Administrativos das Creches e Pré-escolas - Dar condições administrativas necessárias para o funcionamento das creches e pré-escolas. | SUPORTE PEDAGÓGICO MANTIDO | % | 100 |
| 2420 - Implementação da Alimentação Escolar para as Creches e Pré-escolas - Garantir alimentação escolar para os alunos das creches e pré-escolas da rede municipal de Cuiabá, promovendo o desenvolvimento de hábitos de higiene e alimentação saudável, suprindo as necessidades nutricionais diárias do aluno, durante sua permanência na escola, através do fornecimento regular dos produtos alimentícios. | SUPORTE PEDAGÓGICO MANTIDO | % | 100 |
| **366 - Educação de Jovens e Adultos** | | | |
| 2046 - Qualificar o Atendimento na Educação de Jovens Adultos e Idosos para Minimizar a Evasão Escolar - Garantir aos jovens, adultos e idosos a elevação do nível de escolaridade, assegurando a permanência na escola, ampliando as possibilidades de trabalho e de maior renda. | JOVENS E ADULTOS ATENDIDOS | % | 100 |
| 2057 - Implementar as Ações do Pró-jovem - Proporcionar a formação integral aos jovens, por meio de uma efetiva associação entre a formação básica, para a elevação da escolaridade e para a iniciação em qualificação profissional e participação cidadã. | AÇÕES DO PRÓ JOVEM IMPLEMENTADAS | % | 100 |
| **367 - Educação Especial** | | | |
| 2041 - Qualificar e Ampliar o Atendimento nas Escolas e Creches para alunos com Deficiências - Promover a inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, garantindo o seu direito à educação. | ATENDIMENTO NAS ESCOLAS E CRECHES PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA | % | 100 |
| **11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO** | | | |
| **0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **122 - Administração Geral** | | | |
| 2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal | PRÉDIOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros | VEÍCULOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais | FOLHA DE PAGAMENTO PAGA | MÊS | 13,5 |
| 2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática | AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS | % | 100 |
| **243 - Assistência à Criança e ao Adolescente** | | | |
| 2064 - Manutenção dos Conselhos Tutelares - Dar apoio logístico necessário aos Conselhos Tutelares | CONSELHO MANTIDO | % | 100 |
| **11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **241 - Assistência ao Idoso** | | | |
| 2083 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 a 6 anos, Idosos e suas Famílias - PBV II - Garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com a seus ciclo de vida a fim de complementar o trabalho social, prevenindo assim a ocorrência de situação de risco social | PESSOA ASSISTIDA | PESSOA | 14.293 |
| **242 - Assistência ao Portador de Deficiência** | | | |
| 2014 - Serviços de proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, Ofertado em CENTRO-DIA DE REFERÊNCIA - Assegurar serviços às pessoas com deficiência, que devido à situação de dependência de terceiros, necessitam de apoio para a realização de cuidados básicos da vida diária | PESSOA ASSISTIDA | PESSOA | 60 |
| 2084 - Serviço Especializado para Pessoas com Deficiência e suas Famílias - Atender pessoas com deficiência e suas famílias, visando a defesa da garantia de seus direitos, por meio de ações de caráter preventivo e curativo, respeitando sua autonomia e direito a cidadania | PESSOA ASSISTIDA | PESSOA | 461 |
| 2086 - Residência Inclusiva - Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em situação de dependencia - Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade - Atender jovens de 15 a 17 anos pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, ou em situação de risco social. | JOVEM ATENDIDO | PESSOA | 10 |
| **243 - Assistência à Criança e ao Adolescente** | | | |
| 2088 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI - Proporcionar a realização das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no âmbito do Sisitema Único de Assistência Social | CRIANÇA ASSISTIDA | PESSOA | 3.435 |
| 2412 - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares - Piso Basico Variável | PESSOA ASSISTIDA | PESSOA | 3.190 |
| **244 - Assistência Comunitária** | | | |
| 2006 - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua - POP - Assegurar serviços voltados a população de rua bem como o serviço especializado em abordagem social | PESSOA ASSISTIDA | PESSOA | 200 |
| 2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados - Dar apoio logístico necessário aos órgãos colegiados legalmente constituídos | CONSELHO MANTIDO | % | 100 |
| 2013 - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS/TRABALHO - Promover a integração dos usuários de assistência social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social | PESSOA ASSISTIDA | PESSOA | 27.305 |
| 2015 - Benefícios Eventuais - Assegurar benefícios de caráter suplementar e provisório, prestados ao cidadão e as famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública | BENEFÍCIO CONCEDIDO | PESSOA | 100 |
| 2016 - Mulher em Situação de Violência - Piso de Alta Complexidade I - Serviço de acolhimento a mulheres vítimas de violência | MULHER ASSISTIDA | PESSOA | 200 |
| 2076 - Serviço de proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/PBF - Garantir o serviço de proteção integral à família, prevendo a ruptura de laços familiares e comunitários, através da aplicação da capacidade de proteção social e de prevenção de situação de risco no território de abrangência do CRAS | FAMÍLIA ASSISTIDA | FAMÍLIA | 85.000 |
| 2077 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Equipamentos Sociais - Construir, ampliar, reformar e manter as Unidades de Serviço da Proteção Social Básica e Especial da SMASDH (CRAS, CREAS, CENTRO POP, Centro Dia, Abrigos, programas entre outros) | EQUIPAMENTOS SOCIAIS MANTIDOS | % | 100 |
| 2078 - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS - Assegurar a qualidade de gestão descentralizada dos serviços, programas projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito do Município. | AÇÃO IMPLEMENTADA | % | 100 |
| 2079 - Implementação de Ações de Assistência Social - Assegurar toda e qualquer implementação de serviços socioassistenciais das esferas Estadual e Federal | AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS | % | 100 |
| 2080 - Implementação de Ação de Desenvolvimento Humano - Garantir ao Gestor Municipal e trabalhadores do SUAS realização de capacitação entre outras ações integradas | AÇÃO IMPLEMENTADA | % | 100 |
| 2081 - Serviço de Apoio e Gestão Descentralizada ao Programa Bolsa Família - IGD/PBF - Proporciona renda mínima para famílias que se encontram abaixo da linha da pobreza. | FAMÍLIA ASSISTIDA | FAMÍLIA | 30.253 |
| 2082 - Serviço de Acolhimento Institucional para Criança, Adolescentes, Jovens Até 21 Anos - Serviços de Alta Complexidade I - Acolher pessoas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal, cujos vínculos familiares estão rompidos. | PESSOA ASSISTIDA | PESSOA | 290 |
| 2085 - Serviço a Famílias e Indivíduos em Situação de Rua - Piso de Alta Complexidade II - Assegurar atendimento a pessoas maiores de 18 anos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação. | FAMÍLIA ASSISTIDA | PESSOA | 200 |
| 2087 - Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI - Garantir o serviço | PESSOA ASSISTIDA | PESSOA | 240 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Especializado de Abordagem Social, Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC, Serviço Especializado para pessoa em situação de rua, Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias. | | | |
| 2409 - Programa "CUIABA CIDADANIA" - Garantir maior resolutividade e acessibilidade dos bens e serviços públicos sociais | PESSOA ATENDIDA | PESSOA | 3.000 |
| 2410 - Programa "CUIABÁ SEM MISÉRIA" - Executar ações de combater a fome e erradicação da pobreza. Erradicar a extrema pobreza na Capital | FAMÍLIAS E PESSOAS ATENDIDAS | PESSOA | 3.000 |
| **11602 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | | | |
| **0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **243 - Assistência à Criança e ao Adolescente** | | | |
| 2066 - Apoio aos Direitos da Criança e Adolescente - Implementar as ações voltadas para as crianças e adolescente | AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS | % | 100 |
| **11605 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** | | | |
| **0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **241 - Assistência ao Idoso** | | | |
| 2093 - Atenção Social ao Idoso - Garantir os direitos da pessoa Idosa | AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS | % | 100 |
| **11606 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE** | | | |
| **0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **242 - Assistência ao Portador de Deficiência** | | | |
| 2094 - Apoio aos Direitos da Pessoa com Deficiência - Garantir os direitos às Pessoas com Necessidades Especiais | AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS | % | 100 |
| **11607 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS** | | | |
| **0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **244 - Assistência Comunitária** | | | |
| 2070 - Ações de Investimento Social - Implementação de ações para fortalecimento do Sisitema Único de Assistencia Social | AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS | % | 100 |
| **12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO** | | | |
| **0012 - ESPORTES, LAZER E EVENTOS ESPORTIVOS** | | | |
| **27 - DESPORTO E LAZER** | | | |
| **812 - Desporto Comunitário** | | | |
| 2027 - Desenvolvimento de Atividades do Desporto e do Lazer - Garantir o acesso à prática do Desporto e do Lazer, a Comunidade Cuiabana. | EVENTO REALIZADO | % | 100 |
| 2168 - Reforma e Manutenção das Unidades Esportivas e recreativas - Dar condições para as atividades desenvolvidas nas unidades esportivas | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL REALIZADA | % | 100 |
| **0014 - APOIO ADMINISTRATIVO** | | | |
| **13 - CULTURA** | | | |
| **122 - Administração Geral** | | | |
| 2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal | PRÉDIOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros | VEÍCULOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais | FOLHA DE PAGAMENTO PAGA | MÊS | 13,5 |
| 2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática | AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS | % | 100 |
| **0021 - FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO** | | | |
| **13 - CULTURA** | | | |
| **391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico** | | | |
| 1249 - Implantação do Projeto "CIDADE HISTÓRICA" - Recuperação e revitalização do centro histórico de Cuiabá | PROJETO IMPLANTADO | % | 100 |
| **392 - Difusão Cultural** | | | |
| 2127 - Desenvolvimento de Atividades Culturais - Executar e garantir o desenvolvimento dos projetos e atividades culturais realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura de Cuiabá. | EVENTO CULTURAL REALIZADO | % | 100 |
| **18 - GESTÃO AMBIENTAL** | | | |
| **541 - Preservação e Conservação Ambiental** | | | |
| 1247 - Implantação do Projeto "PARQUE DAS ÁGUAS" | PROJETO IMPLANTADO | % | 100 |
| **23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS** | | | |
| **695 - Turismo** | | | |
| 2132 - Operacionalização e Manutenção de Serviços de Turismo - Desenvolver e fomentar o turismo no Município, manutenção e implantação de serviços e equipamentos turísticos, monitoramento, , infra-estrutura e intervenções ambientais, politicas públicas, capacidade empresarial e cooperação regional, manutenção, conservação de terminais turísticos | SERVIÇO OPRACIONALIZADO E MANTIDO | % | 100 |
| 2133 - Apoio as Atividades de Marketing Promocional - Realização de campanha de divulgação, apoio as ações da cadeia produtiva, participação em eventos ligados ao turismo | CAMPANHA REALIZADA | % | 100 |
| **12601 - FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS** | | | |
| **0021 - FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO** | | | |
| **13 - CULTURA** | | | |
| **392 - Difusão Cultural** | | | |
| 2130 - Financiar Projetos Culturais - Incentivar o financiamento de projetos para a implementação das atividades culturais, históricas e artísticas do município. | PROJETO FINANCIADO | % | 100 |
| **12602 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL** | | | |
| **0012 - ESPORTES, LAZER E EVENTOS ESPORTIVOS** | | | |
| **27 - DESPORTO E LAZER** | | | |
| **812 - Desporto Comunitário** | | | |
| 2062 - Manutenção das Ações do Fundo de Desenvolvimento do Desporto Municipal - Financiamento de Projetos Desportivos. | PESSOA ATENDIDA | % | 100 |
| **12603 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO** | | | |
| **0021 - FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO** | | | |
| **23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS** | | | |
| **695 - Turismo** | | | |
| 2075 - Divulgação da Marca "CUIABÁ" - Divulgar e propagar o turismo do município de Cuiabá | PUBLICAÇÃO E EVENTO REALIZADO | % | 100 |
| **12604 - FUNDO MUNICIPAL SOBRE DROGAS** | | | |
| **0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA** | | | |
| **14 - DIREITOS DA CIDADANIA** | | | |
| **422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos** | | | |
| 2421 - Manutenção do Programa Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - Fomentar a prevenção ao uso de álcool e drogas | PROGRAMA MANTIDO | % | 100 |
| **13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** | | | |
| **0014 - APOIO ADMINISTRATIVO** | | | |
| **11 - TRABALHO** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **122 - Administração Geral** | | | |
| 2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal | PRÉDIOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros | VEÍCULOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais | FOLHA DE PAGAMENTO PAGA | MÊS | 13,5 |
| 2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática | AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS | % | 100 |
| **0019 - FOMENTO AO TRABALHO, EMPREGO E RENDA** | | | |
| **22 - INDÚSTRIA** | | | |
| **661 - Promoção Industrial** | | | |
| 2074 - Atração de Investimentos - Atrair investimentos produtivos para o Municipio de Cuiabá, gerando emprego e renda nos negócios de caráter privado | EMPRESAS CAPTADAS | UNIDADE | 5 |
| **13601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS** | | | |
| **0022 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MELHORIA DO ABASTECIMENTO** | | | |
| **20 - AGRICULTURA** | | | |
| **601 - Promoção da Produção Vegetal** | | | |
| 2090 - Aquisição de Insumos e Infraestrutura para a Agricultura Familiar - Desenvolver a agricultura, pecuária e abastecimento do muncípio | FAMÍLIA ATENDIDA | % | 100 |
| **604 - Defesa Sanitária Animal** | | | |
| 2092 - Manutenção do Serviços de Inspeção Municipal - Dar certificação aos produtos de origem animal industrializados, garantindo a segurança alimentar nutricional | EMPRESA CERTIFICADA | % | 100 |
| **606 - Extensão Rural** | | | |
| 2091 - Manutenção de Veículos e Patrulha Agrícola - Promover a manutenção dos véiculos e patrulhas agrícolas | PATRULHA MANTIDA | % | 100 |
| **13602 - FUNDO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA** | | | |
| **0019 - FOMENTO AO TRABALHO, EMPREGO E RENDA** | | | |
| **11 - TRABALHO** | | | |
| **333 - Empregabilidade** | | | |
| 1015 - Programa de Auxílio Desemprego e Capacitação Profissional - Proporcionar aos jovens a inserção no mercado de trabalho. | PROGRAMA MANTIDO | % | 100 |
| 1016 - Manutenção do programa Pró Jovem - Proporcionar aos jovens entre 19 e 29 anos, capacitação profissional com a inserção de 30% no mercado de trabalho. | PESSOA QUALIFICADA | UNIDADE | 2.000 |
| 1017 - Intermediação de Mão de Obra, Qualificação e Seguro Desemprego - Qualificar e intermediar trabalhadores junto ao mercado de trabalho e garantir o seguro desemprego. | PESSOA ATENDIDA | UNIDADE | 30.000 |
| **334 - Fomento ao Trabalho** | | | |
| 2124 - Microcrédito Produtivo - Proporcionar crédito aos micros e pequenos empresários e pessoas físicas que pretendem empreender. | EMPREENDEDORES APOIADOS | UNIDADE | 150 |
| **15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA** | | | |
| **0014 - APOIO ADMINISTRATIVO** | | | |
| **12 - EDUCAÇÃO** | | | |
| **453 - Transportes Coletivos Urbanos** | | | |
| 2061 - Despesas Decorrentes da Lei do Passe Livre aos Estudantes - Dar condições de utilização do Passe Livre aos Estudantes | ALUNO BENEFICIADO | % | 100 |
| **26 - TRANSPORTE** | | | |
| **122 - Administração Geral** | | | |
| 2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais | FOLHA DE PAGAMENTO PAGA | MÊS | 13,5 |
| **15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS** | | | |
| **0015 - ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS** | | | |
| **26 - TRANSPORTE** | | | |
| **122 - Administração Geral** | | | |
| 2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal | PRÉDIOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros | VEÍCULOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática | AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS | % | 100 |
| 2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados - Dar apoio logístico necessário aos órgãos colegiados legalmente constituídos | CONSELHO MANTIDO | % | 100 |
| **128 - Formação de Recursos Humanos** | | | |
| 2007 - Capacitação de Recursos Humanos - Acompanhar e incentivar o servidor em sua carreira no setor público, atentando para sua capacitação. | PESSOA CAPACITADA | % | 100 |
| **0029 - MOBILIDADE URBANA** | | | |
| **26 - TRANSPORTE** | | | |
| **453 - Transportes Coletivos Urbanos** | | | |
| 2028 - Implantação de Corredor Segregado - Implantar corredor para maior fluxo do ônibus | CORREDOR IMPLANTADO | UNIDADE | 100 |
| 2029 - Implantação de Abrigos e Passarelas - Construção e reforma de abrigos e passarelas | ABRIGOS IMPLANTADOS | UNIDADE | 500 |
| 2030 - Implantação de Estação de Transbordo - Implantar Estação de Transbordo | ESTAÇÃO IMPLANTADA | UNIDADE | 1 |
| 2031 - Implantação e Reforma de Terminais - Implantar Terminais | TERMINAIS IMPLANTADOS | UNIDADE | 1 |
| **782 - Transporte Rodoviário** | | | |
| 2032 - Construção e Demolição de Redutores de Velocidade - contrução de redutores de velocidade e demolição dos redutores com irregularidades | REDUTORES IMPLANTADOS | % | 100 |
| 2034 - Implantação de Sinalização Viária - Implantar Sinalização Horizontal , Vertical e Indicativa | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL IMPLANTADA | METRO | 100.000 |
| 2036 - Ações e Programas de Trânsito - Implantar projetos de adequação viária, semafória e Educação parao Trânsito e Consultoria | AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS | % | 100 |
| **16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE** | | | |
| **10 - SAÚDE** | | | |
| **301 - Atenção Básica** | | | |
| 2380 - Implementar a Assistência de Atenção Básica no Município - Promover e assistir a população com ações básicas em saúde. | POPULAÇÃO ASSISTIDA | % | 100 |
| 2381 - Programa Saúde da Família - PSF - Implementar ações e serviços de atenção básica junto as regiões de Cuiabá | POPULAÇÃO ASSISTIDA | % | 100 |
| 2382 - Agente Comunitário de saúde - ACS - Realizar junto as famílias assistidas atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde. | POPULAÇÃO ASSISTIDA | % | 100 |
| 2383 - Saúde Bucal - Implementar ações de promoção e prevenção de Saúde Bucal | POPULAÇÃO ASSISTIDA | % | 100 |
| 2384 - Promover Modelo de Atenção à Saúde - Promover modelo de atenção à saúde, organizando a rede de serviços por ciclo de vida, reduzindo riscos, agravos e a morbimortalidade na população cuiabana; Incentivo para outros programas financeiros - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM) , Programa Saúde na Escola - PSF e Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde UBS Componente Reforma (RAB-QUAL-SM) | POPULAÇÃO ASSISTIDA | % | 100 |
| **0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **10 - SAÚDE** | | | |
| **302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial** | | | |
| 2385 - Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar S.I.A./S.I.H. - . | ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA IMPLEMENTADA | % | 100 |
| 2386 - Implementar a Rede de Urgências (RUE) - . | AÇÃO IMPLEMENTADA | % | 100 |
| 2387 - Implementar a Rede Cegonha - Implementar a rede Cegonha | REDE CEGONHA IMPLEMENTADA | % | 100 |
| 2388 - Promover a manutenção e estruturação das ações da Unidade de Pronto Atendimento de Saúde - UPA Morada do Ouro - Promover a manutenção e estruturação das ações da Unidade de Pronto Atendimento de Saúde - UPA Morada do Ouro | POPULAÇÃO ASSISTIDA | % | 100 |
| 2389 - Implementar Assistência dos Centros de Especialidades Odontológicas - 7 CEO's Tipo III - SAÚDE BUCAL - Implementar Assistência dos Centros de Especialidades Odontológicas - 7 CEO's Tiipo III - SAÚDE BUCAL | POPULAÇÃO ASSISTIDA | % | 100 |
| 2390 - Rede Prevenção Câncer Colo e Mama - Promover a prevenção, diagnóstico e tratamento de CA de colo de útero e de mama | POPULAÇÃO ASSISTIDA | % | 100 |
| 2391 - Rede Saúde Mental - Promover a manutenção e estruturação das ações da política de Saúde Mental | POPULAÇÃO ASSISTIDA | % | 100 |
| **0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE** | | | |
| **10 - SAÚDE** | | | |
| **304 - Vigilância Sanitária** | | | |
| 2392 - Realizar ações de Vigilância Sanitária - Realizar ações de Vigilância Sanitária | AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA REALIZADAS | % | 100 |
| **305 - Vigilância Epidemiológica** | | | |
| 2393 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental | AÇÕES DE VIGILÂNCIA DE DOENÇAS E AGRAVOS REALIZADOS | % | 100 |
| 2394 - Incentivos de Qualificação das Ações da Dengue - Incentivos de Qualificação das Ações da Dengue | PROGRAMA REALIZADO | % | 100 |
| 2395 - Incentivo à Vigilância Epidemiológica da Influenza - Incentivo à Vigilância Epidemiológica da Influenza | AÇÃO IMPLEMENTADA | % | 100 |
| 2396 - Ações de incentivo para ampliação e sustentabilidade projeto vida no transito - Ações de incentivo para ampliação e sustentabilidade projeto vida no transito | AÇÃO IMPLEMENTADA | % | 100 |
| 2397 - Implementação da Vigilância HIV/Aids, Hepatite Virais e Outras DSTs - Implementação da Vigilância HIV/Aids, Hepatite Virais e Outras DSTs | AÇÃO IMPLEMENTADA | % | 100 |
| 2398 - Implementar Ações de Vigilância a Saúde do Trabalhador - CEREST - Implementar Ações de Vigilância a Saúde do Trabalhador - CEREST | AÇÃO IMPLEMENTADA | % | 100 |
| **0035 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** | | | |
| **10 - SAÚDE** | | | |
| **303 - Suporte Profilático e Terapêutico** | | | |
| 2399 - Manter Farmácia Popular no Município de Cuiabá - Manter Farmácia Popular no Município de Cuiabá | AÇÃO IMPLEMENTADA | % | 100 |
| 2400 - Atender à População com Medicamentos Básicos e de Alto Custo - Ofertar medicamentos aos usuários do SUS | MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE ALTO CUSTO OFERTADOS | % | 100 |
| **0036 - GESTÃO DO SUS** | | | |
| **10 - SAÚDE** | | | |
| **122 - Administração Geral** | | | |
| 2401 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde e Ouvidoria do SUS - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde e Ouvidoria do SUS | CONSELHO MANTIDO | % | 100 |
| 2402 - Ações da regulação, controle, avaliação e auditoria - Ações da regulação, controle, avaliação e auditoria | POPULAÇÃO ASSISTIDA | % | 100 |
| 2403 - Ações de planejamento e orçamento - Ações de planejamento e orçamento | AÇÃO IMPLEMENTADA | UNIDADE | 100 |
| 2404 - Ações de política de gestão do trabalho e educação permanente - Ações de política de gestão do trabalho e educação permanente | AÇÃO IMPLEMENTADA | UNIDADE | 100 |
| 2405 - Gestão e Desenvolvimento da Tecnologia de Informação - Informatizar a Rede de Serviços do SUS/ Cuiabá | SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO | % | 100 |
| 2406 - Convênios na Área de Saúde com MS (QUALISUS) - Convênios na Área de Saúde com MS (QUALISUS) | AÇÃO IMPLEMENTADA | % | 100 |
| 2407 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais | FOLHA DE PAGAMENTO PAGA | MÊS | 13,5 |
| 2408 - Manutenção e Apoio Administrativo - Dar suporte às ações finalísticas | SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO | % | 100 |
| **0038 - INVESTIMENTO (SUS)** | | | |
| **10 - SAÚDE** | | | |
| **122 - Administração Geral** | | | |
| 1239 - Investir na Atenção Secundária, Atenção Terciária e Gestão - Investir na Atenção Secundária e Atenção Terciaria em construção, ampliação (próprios, cedidos ou alugados), e equipamentos e materiais permanentes da rede do sistema de serviços do SUS Cuiabá. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CONCLUÍDA E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS | UNIDADE | 1 |
| **301 - Atenção Básica** | | | |
| 1238 - Investir na Atenção Básica - Investir na Atenção Básica em construção, ampliação (próprios, cedidos ou alugados), e equipamentos e materiais permanentes da rede do sistema de serviços do SUS Cuiabá | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CONCLUÍDA E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS | UNIDADE | 1 |
| **302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial** | | | |
| 1241 - Construção do Novo pronto Socorro Municipal de Cuiabá - Construir o novo pronto socorro de Cuiabá, visando a celeridade e qualidade no atendimento | HOSPITAL CONSTRUÍDO | UNIDADE | 1 |
| **305 - Vigilância Epidemiológica** | | | |
| 1240 - Investir na Vigilância em Saúde - Investir na Vigilância em Saúde em construção, ampliação (próprios, cedidos ou alugados), e equipamentos e materiais permanentes da rede do sistema de serviços do SUS Cuiabá. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CONCLUÍDA E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS | UNIDADE | 1 |
| **20101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** | | | |
| **0014 - APOIO ADMINISTRATIVO** | | | |
| **04 - ADMINISTRAÇÃO** | | | |
| **122 - Administração Geral** | | | |
| 2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal | PRÉDIOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros | VEÍCULOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais | FOLHA DE PAGAMENTO PAGA | MÊS | 13,5 |
| 2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática | AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS | % | 100 |
| **0042 - PLANEJAMENTO MUNICIPAL** | | | |
| **15 - URBANISMO** | | | |
| **451 - Infra-Estrutura Urbana** | | | |
| 2145 - Elaboração de Estudos e Projetos - Esta ação tem por finalidade disponibilizar os meios e recursos para garantir que o planejamento municipal seja uma prática exercida em todas as suas etapas, principalmente na fase inicial do processo, onde o desenvolvimento de estudos e elaboração de projetos são considerados como fases indispensáveis do planejamento, pois delas dependem o caminhar de uma boa execução, conseqüentemente o êxito que levam aos resultados pretendidos | ESTUDO REALIZADO E/OU PROJETO ELABORADO | % | 100 |
| **21101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO** | | | |
| **0014 - APOIO ADMINISTRATIVO** | | | |
| **18 - GESTÃO AMBIENTAL** | | | |
| **122 - Administração Geral** | | | |
| 2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal | PRÉDIOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros | VEÍCULOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS | % | 100 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| gerais do órgão | | | |
| 2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais | FOLHA DE PAGAMENTO PAGA | MÊS | 13,5 |
| 2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática | AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS | % | 100 |
| **0024 - QUALIDADE AMBIENTAL** | | | |
| **18 - GESTÃO AMBIENTAL** | | | |
| **541 - Preservação e Conservação Ambiental** | | | |
| 2149 - Implantação de Projetos de Capacitação e Estruturação da Fiscalização - Esta ação visa aumentar a capacidade técnica de fiscalização para que a equipe de profissionais do poder público municipal possa desenvolver com maior eficiência, eficácia e efetividade o seu trabalho, envolvendo, portanto, capacitação para atuar não apenas repressivamente como também preventivamente. | PROJETOS DE APL IMPLANTADOS | % | 100 |
| 2154 - Sistematização e Monitoramento da Fiscalização - Manter as ações de fiscalizações e monitoramento. | FISCALIZAÇÃO REALIZADA | % | 100 |
| **542 - Controle Ambiental** | | | |
| 2134 - Manutenção da Educação Ambiental - Realizar atividades ambientais, administrativas e lúdicas nas áreas de interesse ambiental do municipio, visando a mobilização sócio-ambiental | AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS | % | 100 |
| **21601 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | | | |
| **0024 - QUALIDADE AMBIENTAL** | | | |
| **18 - GESTÃO AMBIENTAL** | | | |
| **541 - Preservação e Conservação Ambiental** | | | |
| 1248 - Recuperação do Parque "Tia Nair" - . | PROJETO IMPLANTADO | % | 100 |
| 2136 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente - Garantir as condições para que se cumpram as agendas de compromisso e trabalho estabelecidas pelas políticas ambientais. | AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS | % | 100 |
| 2162 - Manutenção e Conservação das Unidades de Preservação - Garantir a preservação e a implementação das ações de fiscalização do Coxipó do Ouro | PARQUE MANTIDO | % | 100 |
| 2416 - Implementação de Ações Ambientais - . | AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS | % | 100 |
| **23101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** | | | |
| **0014 - APOIO ADMINISTRATIVO** | | | |
| **16 - HABITAÇÃO** | | | |
| **122 - Administração Geral** | | | |
| 2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal | PRÉDIOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros | VEÍCULOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais | FOLHA DE PAGAMENTO PAGA | MÊS | 13,5 |
| 2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática | AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS | % | 100 |
| **0027 - HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** | | | |
| **16 - HABITAÇÃO** | | | |
| **482 - Habitação Urbana** | | | |
| 2414 - Execução de Ações Complementares para Implantação de Projetos Habitacionais e de Regularização Fundiária - . | AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS | % | 100 |
| **23601 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** | | | |
| **0027 - HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** | | | |
| **16 - HABITAÇÃO** | | | |
| **482 - Habitação Urbana** | | | |
| 1018 - Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais | UNIDADE CONSTRUÍDAS | UNIDADE | 3.000 |
| **23602 - FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** | | | |
| **0027 - HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** | | | |
| **16 - HABITAÇÃO** | | | |
| **482 - Habitação Urbana** | | | |
| 2126 - Regularização Fundiária - Regularização fundiária de loteamentos ocupados irregularmente, áreas verdes (de acordo com o plano diretor), zonas especiais de interesse social - ZEIS e a titulação de seus ocupantes com respectivos levantamentos topográficos | LOTE REGULARIZADO | UNIDADE | 5.000 |
| **26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS** | | | |
| **0014 - APOIO ADMINISTRATIVO** | | | |
| **15 - URBANISMO** | | | |
| **122 - Administração Geral** | | | |
| 2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal | PRÉDIOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais | FOLHA DE PAGAMENTO PAGA | MÊS | 13,5 |
| 2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática | AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS | % | 100 |
| **0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA** | | | |
| **15 - URBANISMO** | | | |
| **451 - Infra-Estrutura Urbana** | | | |
| 1000 - NOVOS CAMINHOS - Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas - . | VIA PAVIMENTADA | KM | A definir na LOA |
| 1001 - NOVOS CAMINHOS - Recuperação e Manutenção do Sistema Viário Urbano e Rural - . | VIA RECUPERADAS E CONSERVADAS | KM | A definir na LOA |
| 1002 - Construção e Reforma de Pontes - . | PONTES CONSTRUÍDAS E REFORMADAS | UNIDADE | A definir na LOA |
| 1019 - Obras e Serviços de Melhoria da Qualidade Urbana e Rural - . | OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS | UNIDADE | A definir na LOA |
| 1242 - Construção da Sede do Centro Administrativo Municipal - Dar maior agilidade e comodidade aos servidores e cidadãos | SEDE CONSTRUÍDA | UNIDADE | 1 |
| 1243 - Construção da Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas - . | SEDE CONSTRUÍDA | UNIDADE | 1 |
| 1245 - Execução do Projeto "PORTO CUIABÁ" - . | PROJETO REALIZADO | UNIDADE | - |
| 2156 - Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos Operacionais - . | MÁQUINAS E VEÍCULOS AMNTIDOS | % | 100 |
| **26501 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL** | | | |
| **0014 - APOIO ADMINISTRATIVO** | | | |
| **04 - ADMINISTRAÇÃO** | | | |
| **122 - Administração Geral** | | | |
| 2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal | PRÉDIOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros | VEÍCULOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais | FOLHA DE PAGAMENTO PAGA | MÊS | 13,5 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática | AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS | % | 100 |
| **27101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** | | | |
| **0014 - APOIO ADMINISTRATIVO** | | | |
| **15 - URBANISMO** | | | |
| **122 - Administração Geral** | | | |
| 2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal | PRÉDIOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros | VEÍCULOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais | FOLHA DE PAGAMENTO PAGA | MÊS | 13,5 |
| 2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática | AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS | % | 100 |
| 2418 - Encargos com a SANECAP - Promover as despesas com os encargos da SANECAP | ENCARGOS PAGOS | % | 100 |
| **0024 - QUALIDADE AMBIENTAL** | | | |
| **18 - GESTÃO AMBIENTAL** | | | |
| **541 - Preservação e Conservação Ambiental** | | | |
| 1246 - Implantação do Parque do Horto Florestal - Realizar a implantação do Parque do Horto Florestal | PROJETO IMPLANTADO | % | 100 |
| 2417 - Programa de Coleta Seletiva de Lixo - Promover o programa de coleta seletiva de lixo | PROGRAMA EXECUTADO | % | 100 |
| **0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA** | | | |
| **15 - URBANISMO** | | | |
| **452 - Serviços Urbanos** | | | |
| 1244 - Obras de Adequação do Aterro Sanitário - Implantar o Projeto de adequação do aterro sanitário municipal | PROJETO IMPLANTADO | % | 100 |
| 2023 - Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos - Realizar diariamente a coleta e transporte de resíduos sólidos na capital. | COLETA REALIZADA | % | 100 |
| 2024 - Limpeza Pública - Manter e conservar vias e logradouros públicos e equipamentos sociais | LOGRADOURO CONSERVADO | % | 100 |
| 2413 - Manutenção e Operacionalização do Aterro sanitário - Promover a manutenção do aterro sanitário municipal | ATERRO MANTIDO | % | 100 |
| **27601 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | | | |
| **0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA** | | | |
| **15 - URBANISMO** | | | |
| **452 - Serviços Urbanos** | | | |
| 2121 - Encargos com Consumo Público de Energia - Promover o pagamento dos encargos do serviço público de energia | ENCARGOS PAGOS | MÊS | 12 |
| 2122 - Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública - Promover a expansão e manutenção da rede de iluminação pública | REDE MANTIDA | % | 100 |
| **32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA** | | | |
| **0014 - APOIO ADMINISTRATIVO** | | | |
| **04 - ADMINISTRAÇÃO** | | | |
| **122 - Administração Geral** | | | |
| 2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal | PRÉDIOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros | VEÍCULOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS | % | 100 |
| 2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais | FOLHA DE PAGAMENTO PAGA | MÊS | 13,5 |
| 2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática | AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS | % | 100 |
| **0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA** | | | |
| **06 - SEGURANÇA PÚBLICA** | | | |
| **181 - Policiamento** | | | |
| 2415 - Execução de Ações de Apoio à Segurança Pública Municipal - Executar, através de termo de cooperação com o Governo do Estado, ações de apoio à segurança pública municipal | AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS | % | 100 |
| **32601 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR** | | | |
| **0014 - APOIO ADMINISTRATIVO** | | | |
| **14 - DIREITOS DA CIDADANIA** | | | |
| **422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos** | | | |
| 2063 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - Garantir a Legislação de Defesa ao Consumidor. | PESSOA ATENDIDA | % | 100 |
| **97101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO** | | | |
| **0014 - APOIO ADMINISTRATIVO** | | | |
| **04 - ADMINISTRAÇÃO** | | | |
| **122 - Administração Geral** | | | |
| 2072 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da PRODECAP S/A - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais | FOLHA DE PAGAMENTO PAGA | MÊS | 13,5 |
| 2157 - Executar as Ações de Gestão do Patrimônio Público Municipal - Assegurar a a coordenação e a orientação para a gestão patrimonial e de serviços no âmbito da Administração , visando a redução dos gastos e a racionalização do seu uso. | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS | % | 100 |
| **0015 - ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS** | | | |
| **04 - ADMINISTRAÇÃO** | | | |
| **122 - Administração Geral** | | | |
| 2118 - Gestão de Recursos Humanos - Difundir e internalizar o modelo de gestão de pessoas em toda a administração municipal | GERENTE CAPACITADO | % | 100 |
| **0016 - GESTÃO DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO** | | | |
| **04 - ADMINISTRAÇÃO** | | | |
| **126 - Tecnologia da Informação** | | | |
| 2065 - Gestão e Desenvolvimento da Tecnologia de Informação e Comunicação - Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle dos programas na área de tecnologia e inovação | UNIDADE INFORMATIZADA | % | 100 |
| **97103 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** | | | |
| **0014 - APOIO ADMINISTRATIVO** | | | |
| **04 - ADMINISTRAÇÃO** | | | |
| **122 - Administração Geral** | | | |
| 2096 - Encargos com o PASEP | ENCARGOS PAGOS | % | 100 |
| 2113 - Encargos com Tarifas Diversas - Pagamento de despesas com tarifa bancária | TARIFAS DIVERSAS PAGAS | % | 100 |
| **0998 - OPERAÇÕES ESPECIAIS** | | | |
| **28 - ENCARGOS ESPECIAIS** | | | |
| **843 - Serviço da Dívida Interna** | | | |
| 8004 - Encargos com a Dívida Pública - Pagamento da dívida | DÍVIDA PÚBLICA PAGA | % | 100 |
| **98101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | | |
| **9000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA** | | | |
| **99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | | |
| **999 - Reserva de Contingência** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 9999 - Reserva de Contingência - a reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. | | . | |
| **TOTAL** | | | |

**Publicado por:**
Emerson Figueiredo de Mattos
**Código Identificador:**3040E0A8

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2014 EDITAL DE ABERTURA**

OBJETO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA**, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, DAS VAGAS EXISTENTES E AUTORIZADAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PELAS LEIS 1028/2014 e LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS nºs 001/2005, 002/2005, 001/2010 e 002/2012.

**EDITAL N.o 002/2014 – ITAÚBA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, Raimundo Zanon,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de **02 Janeiro à 20 Janeiro de 2015,** as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de provas para **PROVIMENTO DE CARGOS** do Poder Executivo do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, para o Exercício de **2015,** conforme relacionados no **ANEXO I,** do presente Edital, com Nomenclaturas, Numero de Vagas, Carga Horária Semanal - **C/H,** Escolaridade, Vencimentos, Local e Observações Gerais, das vagas existentes e autorizadas pela Lei Municipal **nº1028/2015,** que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso **IX,** do art. 37, da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº **001/2005,** que instituiu o Estatuto do Servidor Público do Município de Itaúba-MT, Lei Complementar Municipal nº **002/2005,** que estabeleceu a reformulação do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT e **Lei Complementar 001/2010**, que estabeleceu o Regime Jurídico Especial de contratação temporária e em conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município e do art. **37,** inciso **IX,** da Constituição Federal, promulgada em **05 de outubro de 1988, e Lei Complementar 002/2012 que reformulou o Plano de cargos e carreiras dos servidores da Educação,** obedecendo às normas seguintes:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado objeto do presente Edital tem como finalidade o recrutamento de pessoal para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Poder Executivo do Município de Itaúba-MT, em conformidade com os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**1.2.** Portanto, precisamente, visa o Processo seletivo a contratação de:

I - servidor substituto para substituir servidores nos casos de férias, licenças de qualquer natureza, afastamentos e concessões de natureza obrigatória, definida por lei;

II - servidores eventuais para provimento de cargos em que não haja concursados/classificados para assumir a vaga;

III - servidores necessários à execução de Convênios, Programas, Termos de Cooperação ou instrumentos congêneres, firmados pelo Poder Executivo Municipal com outros Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

2. **DOS CARGOS**

**2.1.** Os cargos a serem providos mediante contratação temporária, pelo Processo Seletivo Simplificado objetos do presente certame, são os constantes do **ANEXO I,** do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

**3 - DOS LOCAIS E DATAS PARA INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições estarão abertas por **19 (dezenove)** dias no seguinte local, data e horário:

**I - LOCAL: Prefeitura Municipal de Itaúba**, com endereço na Av. Tancredo Neves, 799, Centro, no Município de Itaúba-MT, através do endereço eletrônico www.itauba.mt.gov.br;

II - **DATA: de 02 janeiro à 20 de janeiro de 2015;**

**4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** O interessado assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento.

**4.2.** A inexatidão das afirmações ou as irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, redundando na anulação de todos os atos decorrentes da inscrição.

**4.3.** O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar no ato da inscrição e registrar na Ficha de Inscrição, o tipo e o grau de deficiência que apresenta, bem como se necessita de condições especiais para participar da prova.

**4.4.** Os candidatos portadores de necessidades especiais, que necessitarem de condições especiais para a realização da prova e que não registrarem tal fato na Ficha de Inscrição terão seus direitos exauridos, com relação às condições especiais, para realização do processo seletivo simplificado.

**4.5.** A inscrição deverá ser formalizada com os seguintes critérios:

**I –** ficha de inscrição devidamente preenchida;
**II –** ser maior de 18 anos;
**III –** ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;
**IV –** ter grau de escolaridade exigida para o cargo, conforme especificado neste Edital;
**V –** Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente edital;

**4.6.** Não será admitida a inscrição de pessoas com idade igual ou superior a 70(setenta) anos, verificada no ato de inscrição.

**4.7.** Se a inscrição for realizada por procuração, o procurador deverá também apresentar o seu documento de identidade, bem como original ou copia autenticada do documento de identidade do candidato.

**4.8.** Ao realizar a inscrição nos endereços informados neste Edital o candidato receberá uma via da Ficha de Inscrição devidamente preenchida, devendo, no caso da inscrição ser feita através da internet, o candidato imprimir uma via para que seja posteriormente apresentada nas datas de realização das provas, sob pena do candidato não ter acesso ao local de realização das provas.

**4.09.** Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional ou provisória.

**4.10.** O interessado poderá concorrer somente ao provimento de um cargo.

**4.11.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos, situação que poderá ser objeto de nova inscrição.

**4.12.** A inscrição será gratuita para todos os cargos.

**5. DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS**

**5.1.** A Comissão Especial Permanente dos Processos Seletivos Simplificados foi designada pela Portaria Municipal **nº 097/2014,** do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itaúba-MT, sendo composta por 3**(três)** membros, sendo o primeiro presidente e os demais membros.

**5.2.** As atividades da Comissão Especial serão exercidas com independência e imparcialidade podendo, portanto, na elaboração do Edital, na avaliação das provas e na apreciação de eventuais impugnações recursos, buscar auxílio e suporte técnico junto a Assessoria Jurídica e Controladoria Interna Municipal e de qualquer servidor da Administração, bem como de profissional estranho ao serviço público, caso necessário.

**5.3.** A Comissão Especial, de forma autônoma e soberana, coordenará as atividades específicas deste processo seletivo simplificado, referentes à elaboração do edital e das provas, avaliação das provas realizadas e apreciação e deliberação das eventuais impugnações e recursos interpostos, sendo que deverá, sob sua supervisão, não havendo contratação de empresa com a finalidade especifica de atender ao presente teste seletivo, coordenando todas as etapas do certame até a homologação do resultado final.

**5.4.** Se necessário, a comissão solicitará aos chefes das pastas dos órgãos municipais a designação de servidores públicos para auxiliar atividades específicas do processo seletivo simplificado, bem como para figurar como fiscais nos dias da realização e aplicação das provas.

**6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**6.1.** No presente certame será reservado um percentual de **10% (dês por cento)** das vagas oferecidas as pessoas portadoras de necessidades especiais, quando forem oferecidas em número superior a 01(um).

**6.2.** Às pessoas portadoras de necessidades especiais, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso **VIII,** do art. **37,** da Constituição Federal e no Decreto Federal nº **3.298, de 20 de dezembro de 1999,** é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo pretendido.

**6.3.** Consideram-se pessoas portadoras de deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4°, do Decreto Federal n.o **3.298/99;**

**6.4.** Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4.°, do Decreto Federal n.o **3.298/99,** que regulamentou a Lei Federal n° **7.853/1989,** com as alterações advindas do Decreto Federal nº **5.296,** de 2 de **dezembro de 2004,** conforme as definições a seguir:

**I - DEFICIÊNCIA FÍSICA:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentados e sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

**II - DEFICIÊNCIA AUDITIVA:** perda bilateral, parcial ou total, de **41** (quarenta e um decibéis) **(dB)** ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

**III - DEFICIÊNCIA VISUAL:** cegueira, na qual a acuidade visual é igualou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

**IV - DEFICIÊNCIA MENTAL:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho; e,

**V - DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA:** associação de duas ou mais deficiências.

**6.5.** O portador de deficiências visuais poderá optar por prestar provas mediante ajuda de um leiturista designado pela Comissão Especial Permanente dos Processos Seletivos Simplificados ou através da utilização de provas ampliadas, que deverá ser solicitado no ato da inscrição e registrado na Ficha de Inscrição.

**6.6.** A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita mediante duas Relações dos Candidatos Aprovados e Classificados, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.

**6.7.** Não havendo candidatos portadores de necessidades especiais será elaborada e publicada somente uma Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados.

**6.8.** Caso não haja a inscrição de candidatos que se declarem portadores de necessidades especiais, ou que não estiverem dentro dos requisitos necessários, as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

**6.9.** O percentual de vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igualou superior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro subseqüente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

**6.10.** Após o provimento das vagas contidas no Edital para o portador de necessidades especiais será observado o mesmo percentual em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**6.11.** Os casos omissos neste Edital em relação ao portador de necessidades especiais, obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/99 e no Decreto Federal nº 5.296/04.

**7. DA FICHA DE INSCRIÇÃO**

**7.1.** A Ficha de Inscrição é o documento que autoriza o acesso do candidato ao local de realização das provas. Deverá ser guardada cuidadosamente para ser apresentada no dia das provas, juntamente com o documento de Identidade legível e com fotografia, reconhecido pela legislação federal, na forma disposta no item 4.6, do presente Edital. Não serão admitidos documentos reprografados da Ficha de Inscrição, ainda que estejam autenticados.

**7.2.** É obrigação do candidato conferir os seus dados na Ficha de Inscrição, antes de assiná-la.

**7.3.** Eventuais erros no preenchimento ocorridos quanto aos dados do candidato serão também anotados pelo fiscal de sala, no dia, no horário e no local de realização das provas, e constarão na Ata de Ocorrências do Processo Seletivo Simplificado.

**7.3.** Para os cargos de ACS, o candidato deverá se inscrever na respectiva área disponível, bem como deve comprovar no ato da inscrição que reside na respectiva área através de comprovante residência que pretenda atuar.

.

**8. DAS PROVAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**8.1. DAS PROVAS**

**8.2. DA PROVA OBJETIVA**

**8.2.1.** Os candidatos às vagas cujos cargos exijam formação em Nível Superior ou formação em Nível Médio, além de uma prova de conhecimentos Básicos nas áreas de **PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, HISTÓRIA e GEOGRAFIA**, serão submetidos a uma Prova Objetiva de **CONHECIMENTOS GERAIS e CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** na área relacionada às atribuições do cargo pretendido, conforme Anexos deste Edital.

**8.2.2.** Todos os candidatos postulantes aos cargos de que trata esta Edital serão submetidos a uma prova de 30 (Trinta) questões.

**8.2.3.** Os candidatos aos **DEMAIS CARGOS** serão submetidos a uma Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos nas áreas de **PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, HISTÓRIA e GEOGRAFIA e CONHECIMENTOS GERAIS.**

**8.2.4.** A Prova Objetiva terá a duração máxima de 04 (quatro) horas e consistirá em questões de múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) opções de resposta ("a","b", "c" e "d"), das quais apenas 01 (uma) será correta.

**8.2.5.** A Prova Objetiva será de caráter **ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO,** com nota e pontuação de **0,0 (zero) a 10,0 (dez)** pontos para todos os cargos.

**8.2.4.1.** Serão reprovados e eliminados do teste seletivo os candidatos que obtiverem aproveitamento inferior a 50% (cinqüenta) por cento da pontuação máxima das provas.

**8.2.4.2.** As provas para os cargos de nível superior conterão 30 (Trinta) questões, das quais 20 (vinte) questões serão distribuídas para as disciplinas de matemática, português e conhecimentos gerais, sendo o peso de 0,3 pontos para cada questão e 10 (dez) questões serão relativas a conhecimento específico com o peso de 0,4 pontos para cada questão. Para as provas de nível técnico serão 30 (trinta) questões, das quais 20 (vinte) questões serão distribuídas para as disciplinas de matemática, português e conhecimentos gerais, sendo o peso de 0,3 pontos para cada questão e 10 (dez) questões serão relativas a conhecimento específico com o peso de 0,4 pontos para cada questão. As provas para nível Ensino Médio, conterão 30 (Trinta) questões, das quais serão distribuídas para as disciplinas de matemática, português e conhecimentos gerais, sendo o peso de 0,3 pontos para cada questão de português e matemática e conhecimentos gerais com o peso de 0,4 pontos para cada questão. Para os demais cargos as provas terão 30 (trinta) questões, sendo 20 (vinte) questões distribuídas entre as disciplinas de matemática e português com o peso de 0,3 pontos para cada questão e 10 (dez) questões sobre conhecimentos gerais, cujo peso de cada questão será de 0,4 pontos.

**8.2.5. O local da realização da Prova Objetiva será na ESCOLA MUNICIPAL EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA, sito na Rua Bárbara Maix, s/nº, Centro, no dia 25 de Janeiro de 2015, das 08:00 às 12:00 horas.**

**8.2.6.** O candidato deverá chegar ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta)** minutos do horário estabelecido para o seu início, munido de um documento de Identificação com foto, o comprovante da inscrição e caneta esferográfica, de cor preta ou azul, de tubo transparente. O portão de acesso ao local de realização das provas serão fechados, impreterivelmente, as **08.00** h, não sendo admitidos retardatários sob pretexto algum.

**8.2.7.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final obtida por cada um até o limite constante no item 8.2.4.

**9. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**9.1.** Nas provas objetivas serão avaliados os conhecimentos, conforme conteúdo programático constante nos ANEXOS II e III, deste Edital.

**10. RESULTADO E VALIDADE DA SELEÇÃO**

10.1 - I - Servidor substituto para substituir servidores nos casos de férias, licenças de qualquer natureza, afastamentos e concessões de natureza obrigatória, definidas por lei;

II - Servidores eventuais para provimento de cargos em que não haja concursados/classificados para assumir a vaga;

III - Servidores necessários à execução de Convênios, Programas, Termos de Cooperação ou instrumentos congêneres, firmados pelo Poder Executivo Municipal com outros Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

**10.2.** A relação dos candidatos selecionados e classificados será publicada no site oficial do Município, no Jornal Oficial dos Municípios editado pela AMM – Associação Matogrossense dos Municípios, e nos órgãos públicos municipais;

**11. DAS VAGAS**

**11.1.** As vagas para a contratação dos aprovados são as que constam no Anexo I deste edital e a admissão dos selecionados será realizada respeitando o interesse da Administração e a ordem de classificação e os termos do item 10.1, deste Edital.

**11.2.** O prazo de Contratação será de 180 dias, podendo ser prorrogado por mais 180 dias, a contar da data da formalização do contrato junto a administração pública, contudo, havendo a realização de concurso público e o provimento dos respectivos cargos, o contrato temporário será rescindido na data da posse dos aprovados no concurso público para preenchimento dos respectivos cargos.

**11.3** Preenchidas as vagas, os demais candidatos comporão a reserva técnica e a mesma não dará direito à contratação, ocorrendo esta somente se houver necessidade.

**12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**12**.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:

12.1.1. O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 - o Estatuto do Idoso. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, sucessivamente:
12.1.2. Obtiver maior aproveitamento na prova Conhecimentos Específicos;
12.1.3. Obtiver maior aproveitamento na prova de Português;
12.1.4. Obtiver maior aproveitamento na prova Matemática;
12.1.5. Persistindo o empate será dada preferência ao candidato de idade mais elevada.

**13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Somente serão admitidos recursos para impugnar erro de procedimento;

**13.2.** O recurso, expostas as razões que o ensejam, será interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da publicação do resultado devendo ser encaminhado à Presidência da Comissão Especial nomeada para este Certame, devendo conter as razões que versem sobre questões de legalidade e conter informações sobre a identidade e endereço do reclamante.

**13.3.** Interposto o recurso a Comissão terá prazo de até 24 (Vinte e quatro horas) para analisar e dar seu parecer;

**13.4.** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no ANEXO V, deste Edital, e deverá ser feito por escrito, subscrito pelo candidato ou procurador com poderes especiais, devidamente fundamentado e conter dados que informem sobre a identidade do candidato recorrente e seu número de inscrição encaminhada para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

**13.5.** Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

**13.6.** Admitir-se-á um recurso por candidato. Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

**13.7.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato.

**13.8.** Os recursos julgados procedentes resultarão em anulação da(s) questão(ões) e pontuação à todos os candidatos.

**13.9.** A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

**13.10.** O deferimento ou indeferimento dos recursos administrativos será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial do Município, editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios e no site www.itauba.mt.gov.br.

**13.11.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1**. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer todos os documentos que lhe forem solicitados, sendo submetidos para perícia médica oficial.

**14.2.** Os candidatos aprovados, conforme ordem de classificação, serão convocados por Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itaúba; da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico; da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, na imprensa oficial do município e no site: www.itauba.mt.gov.br, para comparecimento no prazo de dois (02) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subseqüente ao da publicação, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação.

**14.3**. Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir data da assinatura do contrato até o limite daquele previsto no item 11.2 deste Edital.

**14.4.** Para início das atividades deverá ser apresentado os seguintes documentos originais e duas cópias legíveis, que serão retidas:

a) – Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
b) –Registro nos respectivos Conselhos Profissionais para os cargos de Nível Superior;
c) –Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
d) –Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) – Carteira de Identidade -RG;
f) – Cadastro de Pessoa Física -CPF;
g) – Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
h) – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i) – Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
j) – Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
k) – Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
l) – Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
m) – Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel;

**14.5.** Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

I - Não comparecer à convocação nos prazos determinados, observado os requisitos;

II – For considerado Inapto ou Reprovado para a função pretendida a teor da conclusão da perícia médica do SUS, conforme item 13.4,‘m’ e ‘n’;

II - Não apresentar a documentação exigida no prazo de Dois (02) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior ao de seu comparecimento.

**14.6.** O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 13.4, deste Edital.

**14.7.** O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura ao cargo para o qual se habilitou.

**14.8**. Os candidatos aprovados no presente certame serão contratados pelo Regime Jurídico Especial de Contratação Temporária, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 001/2010.

**14.9.** O Regime Previdenciário a que serão submetidos os candidatos contratados será o Regime Geral da Previdência Social – estabelecido pelo do Instituto Nacional de Seguridade Social, na forma das Leis 8.212/91 e 8.213/91.

**14.10**. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as exigências do presente edital, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1**. O prazo de validade da seleção é de 180 dias, podendo ser prorrogado por mais 180 dias;

**15.2.** A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, implica na eliminação imediata do candidato, inclusive na rescisão contratual se já estiver nessa fase sem prejuízo das demais providencias;

**15.3**. Os candidatos convocados deverão apresentar-se para contratação ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal de Itaúba, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a convocação divulgada no Jornal Oficial, sendo encaminhada à perícia médica oficial;

**15.4.** Surgindo novas vagas durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados observada a ordem de classificação conforme a necessidade das respectivas Secretarias.

**15.5.** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente prevista neste Edital serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitado o contraditório e ampla defesa;

**15.6.** Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Jornal Oficial do Município e do Estado.

**Itaúba, de 31 dezembro de 2014.**

***RAIMUNDO ZANON***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

| GRUPO | CARGO/ FUNÇÃO | ESCOLARIDADE EXIGIDA | Nº DE VAGAS | **VAGAS DESTINADAS PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS** | CARGA HORARIA SEMANAL | SALÁRIO BASE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| NIVEL ELEMENTAR | Apoio Adm. Educacional – Zeladora | Alfabetizado | 01 | Não | 40 horas | R$ 800,00 |
| | Zeladora - Secretária de Administração. | Alfabetizado | 01 | Não | 40 horas | R$ 800,00 |
| | Fiscal Tributário | Ensino Médio Completo | 01 | Não | 40 horas | R$ 1.200,00 |
| NIVEL MÉDIO | Orientador Social | Ensino Médio Completo | 01 | Não | 40 horas | R$ 1.200,00 |
| | Técnico em Operação e Monitoramento em Computador | Ensino Médio Completo Técnico em Informática | 01 | Não | 40 horas | R$ 1.350,00 |
| | Apoio Adm. Educacional Classe "B" - TDI | Ensino Médio Completo Não Profissionalizante | 10 | 01 | 40 Horas | R$ 779,70 |
| | Professor Magistério e TDI | Ensino Médio Completo Profissionalizante | 06 | 01 | 30 Horas | R$ 1.175,64 |
| | Professor Graduado | Ensino Superior Pedagogia | 10 | Não | 30 Horas | R$ 1.763,46 |
| | Químico | Ensino Superior CRQ | 01 | Não | 40 Horas | R$ 3.000,00 |
| NIVEL SUPERIOR | Odontológo | Ensino Superior | 01 | Não | 40 Horas | R$ 3.000,00 |
| | Fisioterapeuta | Ensino Superior | 01 | Não | 30 Horas | R$ 3.000,00 |
| | Bioquímico | Ensino Superior | 01 | Não | 30 Horas | R$ 3.000,00 |

**ANEXO II**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**ALFABETIZADO**

**PORTUGUÊS**: 1. Ortografia (escrita correta das palavras)
2.Divisão silábica.
3.Pontuação.
4.Acentuação Gráfica.
5.Flexão do substantivo (gênero - masculino e feminino; Número - singular e plural).
6. Interpretação de Texto.

OBS: Em virtude de ainda não terem sido assimiladas as mudanças ortográficas e de acentuação gráfica pela maioria dos usuários da Língua Portuguesa, não serão consideradas as novas orientações segundo o Acordo Ortográfico.

**MATEMÁTICA**: 1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais.
2. Conjuntos.
3. Sistema legal de unidades de medidas brasileira.
4. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas.
5. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

**HISTÓRIA E GEOGRAFIA**:
Aspectos Geográficos: - localização, limites, divisão do Estado, principais cidades, superfície, áreas, população, aspectos físicos, relevo, clima, vegetação, solo, hidrografia, recursos naturais, aspectos econômicos, agricultura, pecuária, indústria, comércio, energia, transporte, turismo, extrativismo, primeiros exploradores, fase de mineração, período colonial, período imperial, período republicano, políticos.

**NÍVEL MÉDIO**
**PORTUGUÊS**: 1. Compreensão e interpretação de textos;
2. Tipologia Textual;
3. Ortografia;

4. Acentuação gráfica;
5. Emprego das classes de palavras;
6. Emprego do sinal indicativo de crase;
7. Sintaxe da oração e do período;
8. Pontuação;
9. Concordância Nominal e Verbal;
10. Regência Nominal e Verbal;
11. Emprego dos pronomes;
12. Significado das Palavras;

OBS: Em virtude de ainda não terem sido assimiladas as mudanças ortográfica e de acentuação gráfica pela maioria dos usuários da Língua Portuguesa, não serão consideradas as novas orientações segundo o Acordo Ortográfico.

**MATEMÁTICA**
1. Regra de três simples e composta;
2. Juros simples e composto;
3. Equação de 2° grau;
4. Porcentagem;
5. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas;
6. Sistema de amortização;
7. Sistemas de equações;
8. Progressão aritmética;
9. Progressão Geométrica.

**HISTÓRIA E GEOGRAFIA**
Os grandes ciclos econômicos no Brasil, Formação da classe operária no Brasil, Revoltas Sociais na República dos Coronéis, A República do Café, A crise da República Oligárquica, Era de Vargas, O Estado Novo, 1964 os militares no Poder, A Nova República, A Crise do Sistema Colonial até a Independência, O Império Brasileiro.

**ENSINO SUPERIOR**

**PORTUGUÊS**: 1. Compreensão e interpretação de textos;
2. Tipologia Textual;
3. Ortografia;
4. Acentuação gráfica;
5. Emprego das classes de palavras;
6. Emprego do sinal indicativo de crase;
7. Sintaxe da oração e do período;
8. Pontuação;
9. Concordância Nominal e Verbal;
10. Regência Nominal e Verbal;
11. Emprego dos pronomes;
12. Significado das Palavras;

**MATEMÁTICA**
1. Regra de três simples e composta;
2. Juro simples e composto;
3. Equação de 2° grau;
4. Porcentagem;
5. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas;
6. Sistema de amortização;
7. Sistemas de equações;
8. Logaritmos;
9. Função exponencial.

**HISTÓRIA E GEOGRAFIA**
Os grandes ciclos econômicos no Brasil, Formação da classe operária no Brasil, Revoltas Sociais na República dos Coronéis, A República do Café, A crise da República Oligárquica, Era de Vargas, O Estado Novo, 1964 os militares no Poder, A Nova República, A Crise do Sistema Colonial até a Independência, O Império Brasileiro.

**ANEXO III**

**CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO**

**PROFESSOR MAGISTERIO E LICENCIATURA**

**Conteúdo Programático:** Implementam, avaliam, coordenam e planejam o desenvolvimento de projetos pedagógicos, institucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas. Trabalham na parte administrativa de Secretaria de Educação e escolas.

**QUIMÍCO**

**Conteúdo Programático** Evidências de transformações químicas. Interpretando transformações químicas. Sistemas Gasosos. Equação geral dos gases ideais. Princípio de Avogadro. Volume molar dos gases. Teoria cinética dos gases. Modelo corpuscular da matéria. Modelo atômico de Dalton. Natureza elétrica da matéria: Modelo Atômico de Tho. Modelo atômico de Rutherford.Modelo atômico de Rutherford-Bohr. Átomos e sua estrutura. Número atômico, número de massa. Isótopos. Massa atômica. Elementos químicos. Tabela Periódica. Reações químicas. Fórmulas químicas. Balanceamento de equações químicas. Leis ponderais das reações químicas. Determinação de fórmulas químicas. Grandezas Químicas: massa, volume, mol, massa molar, constante de Avogadro. Cálculos estequiométricos. Mudanças de estado. Misturas: tipos. Métodos de separação. Metais e Ligas metálicas. Ferro, cobre e alumínio. Ligações metálicas. Substâncias iônicas: características e propriedades. Substâncias iônicas do grupo: cloreto, carbonato, nitrato e sulfato. Ligação iônica. Substâncias moleculares: características e propriedades. Substâncias moleculares: H2, O2, N2, Cl2, NH3, H2O, HCl, CH4. Ligação Covalente. Polaridade de moléculas. Forças intermoleculares. Relação entre estruturas, propriedade e aplicação das substâncias. Ocorrência e importância na vida animal e vegetal. Ligação, estrutura e propriedades. Sistemas em Solução Aquosa: Soluções verdadeiras, soluções coloidais e suspensões. Solubilidade. Concentração das soluções. Aspectos qualitativos das propriedades coligativas das soluções. Conceitos de Ácidos. Conceitos de Bases. Conceitos de Sais. Classificação dos ácidos. Classificação dos sais. Classificação dos óxidos. Propriedades dos ácidos. Nomenclatura dos sais. Nomenclatura das bases. Nomenclatura dos óxidos.Principais propriedades dos ácidos e bases: indicadores. Condutibilidade elétrica. Reação com metais. Reação de neutralização.

**ODONTÓLOGO**

Anatomia, histologia e fisiologia do sistema estomatognático: diagnóstico bucal, exame da cavidade oral, anamnese e exame clínico, exames complementares, anatomia e histologia bucal, fisiologia e patologia bucal, microbiologia e bioquímica bucal. Semiologia e tratamento da cárie dentária e

doenças periodontais. Semiologia e tratamento das afecções do tecido mole. Semiologia e tratamento das afecções da maxila e da mandíbula. Semiologia e tratamento das afecções pulpares.

Radiologia odontológica: técnica e interpretação radiográfica. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. Dentística operatória restauradora: preparo cavitário, tratamento restaurador atraumático (ART), adequação do meio bucal e proteção do complexo dentina polpa. Materiais dentários forradores e restauradores. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica. Cirurgia oral menor: indicações e contra-indicações, exodontias, cuidados pré e pós-operatórios. Princípios de traumatologia do sistema estomatognático: urgências e emergências em odontologia. Oclusão: noções gerais, prevenção de más oclusões. Epidemiologia da cárie dentária e das doenças periodontais. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais. Uso tópico e sistêmico do flúor: níveis de prevenção e aplicação. Biossegurança e ergonomia. Atendimento aos pacientes portadores de necessidades especiais.

**FISIOTERAPEUTA:** Sistema nervoso e vascular; Recursos Terapêuticos; Saúde do Trabalhador; Métodos Científicos da Fisioterapia; Saúde da Família; Cardiopulmonar; Neurologia; Ortopedia; Eletroterapia; Pneumologia e Saúde da Mulher.

**BIOQUIMICO**

Princípios Biomoleculares, Aminoácidos e Peptídeos - Características, propriedades físico, químicas, estruturais e atividade biológica, Proteínas - Classificação, estrutura, função biológica, digestão e absorção, Proteínas Fibrosas e Globulares, Metabolismo oxidativo, Bioquímica do Sangue - Bioenergética e Coagulação Sanguínea, Proteínas plasmáticas - Conceito de diluições e preparo soluções - eletroforese, Método de Caracterização e purificação das proteínas material biológico, Estudo Hemoglobina, Metabolismo do ferro, Estudo das enzimas, Metabolismo das proteínas - biosíntese da uréia e creatinina, Carboidratos, Metabolismo dos carboidratos, Estud dos Lipídios, Aspecto genético das dislipidemias, Integração metabólica - vias metabólicas que integram proteínas**, carboidratos e lipídios.**

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL**
**PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

Nome do Candidato: _____
Cargo:_____O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):Tipo de deficiência de que é portador:_____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença- CID_____
Nome do Médico Responsável pelo laudo:_____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS**:
**- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:**
**- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:**

**( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.**
**( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)**
**( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)**
_____

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Itaúba, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
_____, ___ de _____ de _____.

_____
**Assinatura Candidato**

**ANEXO V**

**MODELO DE RECURSO**

À Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Teste Seletivo Referente edital nº 001/2015

NOME DO CANDIDATO: _____
Nº DE INSCRIÇÃO:_____
CARGO:_____
SALA Nº:_____TURNO_____

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Erro na grafia do nome ou endereço.

( ) Gabarito Oficial: questão(ões) nº ___.

( ) Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.

( ) Resultado das provas de múltipla escolha.

( ) Erro ou omissão na classificação final.
Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.
_____
Data ____/____/____
_____
Assinatura:

**ANEXO IV**

**RESUMO DO EDITAL**

Período de Inscrição 02/01 À 20/01/2015
Homologação das Inscrições 21 de janeiro
Recursos contra homologação das inscrições 22 de janeiro
Prova objetiva 25 de janeiro
Divulgação do Gabarito 26 de Janeiro
Recursos contra o gabarito 27 e 28 de janeiro
Relação dos Aprovados classificados da prova escrita 29 de janeiro
Recurso contra relação dos aprovados e classificados 30/janeiro e 02 de fevereiro
Edital de homologação de resultado final 03 de fevereiro

**Publicado por:**
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
**Código Identificador:**68F55B78

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**TERMO ADITIVO N. 242/2014**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N. 242/2014 AO CONTRATO N. 122/2014, REALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 40/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUARA - ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA M. DA SILVA ALVES – ME, TENDO COMO O OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E LIMPEZA GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, DESPORTO E SERVIÇOS URBANOS.

Aos 22 dias do mês de Dezembro de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, e de outro lado a empresa, **M. DA SILVA ALVES – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, sediada à Rua Leopoldo José Prebianca n. 237-S, Bairro Jardim Paranaguá, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. Moisés da Silva Alves, portador do RG n.º 947.340 SSP/MT e Inscrito no CPF n.º 630.123.081-72, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", Lei n. 10.520/2002 e Processo Licitatório de Pregão Presencial n. 40/2014, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**1.1 –** Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de vigência do contrato original pelo período de 08 (OITO) meses, com aditivo de valor mensal por colaborador, passando o mesmo a vigorar em R$ 1.638,00 (um mil e seiscentos e trinta e oito reais), conforme planilha em Anexo e atendendo ao memorando n. 798/2014 da Secretaria Municipal de Administração, datado do dia 19 de Dezembro de 2014, por se tratar de **Prestação de Serviços Emergencial de Limpeza Urbana**, conforme solicitação da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços de fornecimentos contratados através da PRORROGAÇÃO contratual e ADIÇÃO de valores**.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**
4.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.
**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juara/MT para o exercício financeiro de 2015, conforme abaixo:

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**
**R$ 248.976,00**
**Secretaria Municipal de Saúde**
**R$ 65.520,00**
**Secretaria Municipal de Desporto**
**R$ 13.104,00**

**CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO**
6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.
**CLÁUSULA SETIMA – DO FORO**
7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.
E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Juara /MT, em 22 de Dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
***EDSON MIGUEL PIOVESAN***
Prefeito Municipal

M. da Silva Alves – ME
CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34
***SR. MOISÉS DA SILVA ALVES***
RG n.º 947.340 SSP/MT
CPF n.º 630.123.081-72
Representante Legal

**TESTEMUNHA:**

**José Roberto Pereira Alves**
**Pregoeiro Oficial**
**Portaria GP 250/2010**
**Portaria GP 05/2014**

**ANEXO I – PLANILHA**

| ITEM | DETALHAMENTO | COLABORADORES | VALOR/MESAL BRUTO POR COLABORADOR | MES | V. GLOBAL | EMPRESA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA A SEREM REALIZADOS EM TODO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO CONFORME DETERMINACAO E LOCAIS ESTIPULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS – A CARGA HORARIA DEVERÁ SER DE 08 (OITO) HORAS DIA. PS: OS SERVICOS DEVERÃO SER PRESTADOS EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT. | 19 | 1.638,00 | 08 | 248.976,00 | **M. DA SILVA ALVES - ME** |
| **02** | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL A SEREM REALIZADOS EM LOCAIS ESTIPULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – A CARGA HORARIA DEVERÁ SER DE 08 (OITO) HORAS DIA. PS: OS SERVICOS DEVERÃO SER PRESTADOS EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT. | 05 | 1.638,00 | 08 | 65.520,00 | **M. DA SILVA ALVES - ME** |
| **03** | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL A SEREM REALIZADOS EM LOCAIS ESTIPULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO – A CARGA HORARIA DEVERÁ SER DE 08 (OITO) HORAS DIA. PS: OS SERVICOS DEVERÃO SER PRESTADOS EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT. | 01 | 1.638,00 | 08 | 13.104,00 | **M. DA SILVA ALVES - ME** |

**Publicado por:**
Jose Roberto Pereira Alves
**Código Identificador:**82AC3C4A